



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL SICNET/PROTOCOLO GERAL	BRASILIA/DF
NUMERO DO PROCESSO: 48500.000235/2017-43 (VOLUME 1)	VOLUME: 001
DATA/HORA DE ABERTURA: 10/01/2017 14:46:54	
CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 500 - OUTORGA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES	
INTERESSADO(S): AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.	
PROCEDÊNCIA: SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO - SCG	
ASSUNTO: OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO – UFV AC II	

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	DATA	DE	PARA	SEQ.	DATA	DE	PARA
1	__ / __ / __			16	__ / __ / __		
2	__ / __ / __			17	__ / __ / __		
3	__ / __ / __			18	__ / __ / __		
4	__ / __ / __			19	__ / __ / __		
5	__ / __ / __			20	__ / __ / __		
6	__ / __ / __			21	__ / __ / __		
7	__ / __ / __			22	__ / __ / __		
8	__ / __ / __			23	__ / __ / __		
9	__ / __ / __			24	__ / __ / __		
10	__ / __ / __			25	__ / __ / __		
11	__ / __ / __			26	__ / __ / __		
12	__ / __ / __			27	__ / __ / __		
13	__ / __ / __			28	__ / __ / __		
14	__ / __ / __			29	__ / __ / __		
15	__ / __ / __			30	__ / __ / __		



ANEXOS



Termo de Abertura de Processo nº 8/2017-SCG/ANEEL

Em 10 de Janeiro de 2017

Autorizo a abertura de processo, conforme descrição abaixo:

Assunto: Outorga de Autorização – UFV AC II

Interessado(s): Aurora Energias Renováveis Ltda.
Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração - SCG

Código: 500

Atenciosamente,

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração





CARTA DE ENCAMINHAMENTO N° 002-2016

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2016

À Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração.

Assunto: Despacho de Requerimento de Outorga

Encaminhamos a documentação anexa para instruir o Pedido de Outorga de Autorização para Exploração da UFV AC II.

Seguem, em anexo, os seguintes documentos:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa referente às Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa referente ao FGTS;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa referente às Fazenda Estadual;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa referente às Fazenda Municipal;
- Organograma do Grupo Econômico;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado do ato que instituiu a atual administração
- Formulário Para Requerimento de Outorga.

Atenciosamente,

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
CNPJ: 21.711.448/0001-93
Fabricio Lopes De Queiroz

Rua Andaluzita 131, 12º andar • Cruzeiro • Belo Horizonte - MG • CEP: 30310-030
auroraenergia.com.br

ANEEL-PROTOCOLO-GERAL



48513.032961/2016-00 - 1ª via

Data: 26/12/16
10m/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA
CNPJ: 21.711.448/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 16:08:39 do dia 16/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2017.

Código de controle da certidão: 3257.C9D0.D7C2.E013

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

**Preparar página
para impressão**

48513_032961_2016-00_anexo_01

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21711448/0001-93

Razão Social: CONNECT SERVICE SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS E

Endereço: RUA ANDALUZITA 131 12 ANDAR / CARMO / BELO
HORIZONTE / MG / 30310-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2016 a 11/01/2017

Certificação Número: 2016121304351253850134

Informação obtida em 16/12/2016, às 17:18:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

16/12/2016

SEF/MG - SIARE



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/12/2016CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/03/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002495255.00-01	CNPJ/CPF: 21.711.448/0001-93	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ANDALUZITA		NÚMERO: 131
COMPLEMENTO: ANDAR 12,	BAIRRO: CARMO	CEP: 30310030
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000187136164

16/12/2016

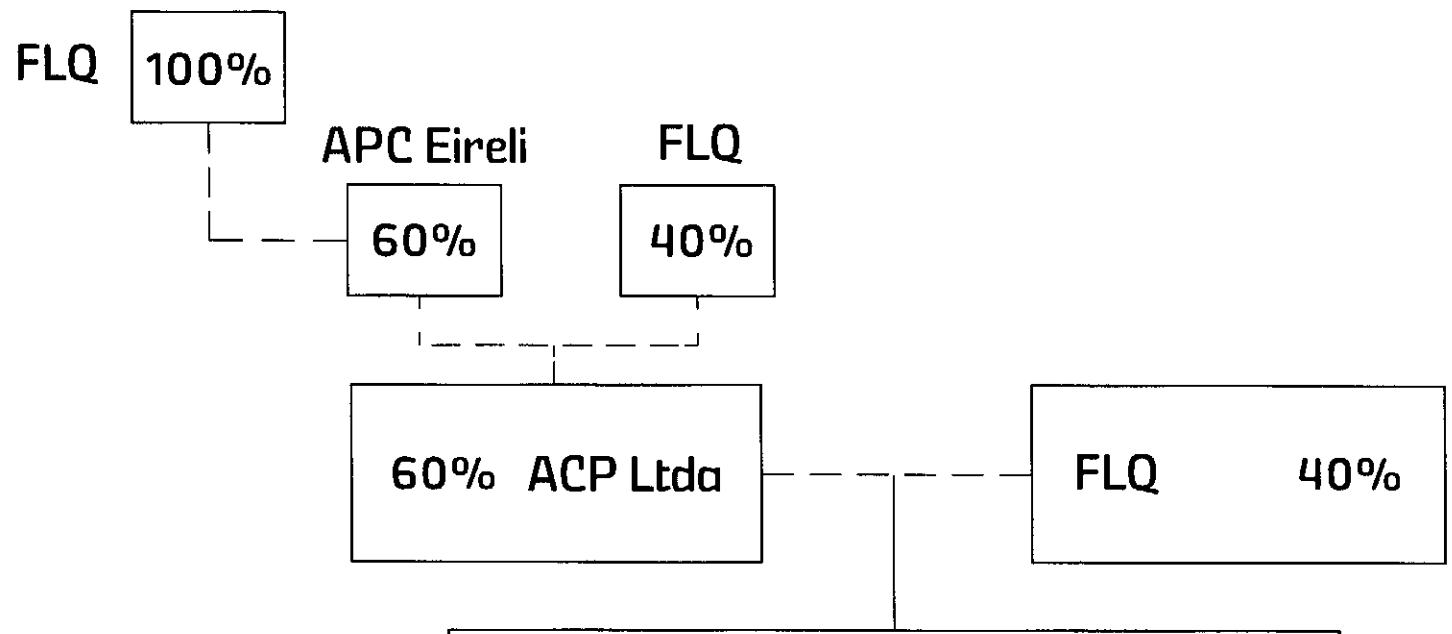
cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml**Prefeitura Municipal de Belo Horizonte****Secretaria Municipal de Finanças****Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações**CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**Certidão de Débitos nº: **7.880.847/2016**Emitida em: **16/12/2016** requerida às **17:13:08**Número de Controle: **ABCFJKHOKO**Validade: **15/01/2017****Nome: AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA****CNPJ: 21.711.448.0001.93**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Organograma Societário



Legenda

AER Ltda - Aurora Energia Renováveis Ltda

FLQ - FABRÍCIO LOPES DE QUEIROZ

Número de cotas: 40%

ACP Ltda - AURORA CORPORATION PARTICIPAÇÕES LTDA

Número de cotas: 60%

ACP Ltda - Aurora Corporation Participações Ltda

FLQ - FABRÍCIO LOPES DE QUEIROZ

Número de cotas: 40%

APC Eireli - AURORA PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EIRELI

Número de cotas: 60%

APC Eireli - Aurora Participações e Consultoria Eireli

FLQ - FABRÍCIO LOPES DE QUEIROZ

Número de cotas: 100%





AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

FORMULÁRIO DE CENTRAIS GERADORAS FOTOVOLTAICAS.¹

	FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE OUTORGA CENTRAIS GERADORAS FOTOVOLTAICAS	SCG Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração
ENDERECO: SGAN 603 - MÓDULO J - 1º ANDAR - TEL.: (61) 2192-8753 - FAX: (61) 2192-8777 - CEP. 70.830.110 - BRASÍLIA - DF		

NOME DO EMPREENDIMENTO: UFV AC II	POTÊNCIA INSTALADA: 40.000 kW
-----------------------------------	-------------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR:

NOME DO TITULAR: AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA		
ENDERECO: RUA ANDALUZITA, N° 131, 12º ANDAR		
CEP: 30.310-030	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	ESTADO: MINAS GERAIS
CNPJ/CPF: 21.711.448/0001-93	TEL.: (31) 2516 - 9435	FAX: (31) 2516 - 9435
FINALIDADE	AUTOPRODUTOR - AP ()	PRODUTOR INDEPENDENTE - PIE (X)
ATO CONSTITUTIVO	Informar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, número e data de registro, e ato que instituiu a atual administração, observando, no que couber, o disposto na lei nº 6.404, de 15 de setembro de 1976.	
ORGÂOGRAMA DO GRUPO ECONÔMICO	DENOMINAÇÃO DO DESENHO APRESENTADO: Organograma Societário	Nº DE FOLHAS: 01

2. DIRETOR PRESIDENTE:

NOME: FABRICIO LOPES DE QUEIROZ		
TELEFONE: (31) 99312 - 8881		
E-MAIL: fabricio@auroraenergia.com.br	RG: M6970904	
CPF: 000.441.356-37	DATA DE NASCIMENTO: 17/07/1976	

3. REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: FABRICIO LOPES DE QUEIROZ		
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR		
TELEFONE: (31) 99312 - 8881		
E-MAIL: fabricio@auroraenergia.com.br	RG: M6970904	
CPF: 000.441.356-37	DATA DE NASCIMENTO: 17/07/1976	

4. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO:

ENDERECO: FAZENDA UMBERGEMA S/N – CEP: 39.508-000		
DISTRITO: ZONA RURAL	MUNICÍPIO: JAÍBA	ESTADO: MINAS GERAIS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	LATITUDE: 15°21'47.37"S	
	LONGITUDE: 43°47'43.96"E	

5. PROPRIEDADE OU POSSE DAS ÁREAS NECESSÁRIAS

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE OU POSSE DIRETA DAS ÁREAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL GERADORA:		
<p>Eu, Fabricio Lopes de Queiroz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 000.441.356-37 representante legal da empresa Aurora Energias Renováveis Ltda inscrita sob o CNPJ/MF nº. 21.711.448/0001-93, sediada no endereço Rua Andaluzita, N° 131, 12º Andar, declaro que a empresa Aurora Energias Renováveis Ltda possui propriedade ou a posse direta das áreas necessárias à implantação da central geradora UFV AC I, mediante justo título, Fazenda UMBERGEMA S/N – CEP: 39.508-000 município de Jaíba, estado de Minas Gerais, respondendo nas instâncias civil, penal (art. 299 do Código Penal) e administrativa pela veracidade desta declaração.</p>		

¹ Não sendo os espaços suficientes para entrada de todos os dados (ou dados específicos de um determinado equipamento), favor ampliá-los adequadamente (incluir linhas onde necessário).



6. ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE, DO REPRESENTANTE LEGAL E DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

NOME DO DIRETOR PRESIDENTE:

FABRICIO LOPES DE QUEIROZ

ASSINATURA:



NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

FABRICIO LOPES DE QUEIROZ

ASSINATURA:



Belo Horizonte, 19 de dezembro 2016.

N 6º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE Tabellão: João Teodoro da Silva Praça Milton Campos, 217 - Serra - Tel.: (31) 3224-2966 - www.oficinabh.com.br	
RECONHECIMENTO DE FIRMA Reconheço a autenticidade das firmas apostas em minha presença: FABRICIO LOPES DE QUEIROZ(2)	
<input checked="" type="checkbox"/> Emol: R\$ 8,40 Recomp. R\$ 0,50 TFJ: R\$ 2,75 Total: R\$ 11,66 Belo Horizonte-MG 19/12/2016 15:59	
Isabel Marinho Teodoro Meniconi - Tabelião Substituto	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA
CNPJ: 21.711.448/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 02:56:35 do dia 02/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2017.

Código de controle da certidão: **BE70.982D.F3A6.4657**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/10/2016CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/01/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002495255.00-01	CNPJ/CPF: 21.711.448/0001-93	SITUAÇÃO: Suspensa
LOGRADOURO: RUA ANDALUZITA		NÚMERO: 131
COMPLEMENTO: ANDAR 12,	BAIRRO: CARMO	CEP: 30310030
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000177387105

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210317758	2062	

JUCEMG**SEDE - BELO HORIZONTE**

Atb: 092 - 05/02/2016 10:15

16/157.365-7

NP FCN/REMP



J163836465448

1 - REQUERIMENTO**ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA CC**

NOME: **AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:

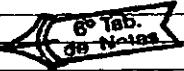
Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRICAÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	ALTERACAO
	020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	052	1	REATIVACAO - ART.80 LEI 8.834/94
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura:

Telefone de Contato: _____



BELO HORIZONTE

Local

18 Janeiro 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
A decisão

Data

 NÃO _____ NÃO _____

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Juliane Marinho - Carlos Cesar
 Analista de Gestão das Empresas
 JUCEMG/MG/SP-1000018-6
 Responsável

12/02/2016

Data

DECISÃO COLEGIADA Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5699018
 EM 12/02/2016.

SAURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

Protocolo: 16/157.365-7



RH1798195

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifício registro sob o nº 5699018 em 12/02/2016 da Empresa AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, Nire 31210317758 e protocolo 161573657 - 05/02/2016. Autenticação: 30DA8E68328B5EC381834FB6B235D54BB2762FF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/157.365-7 e o código de segurança 6JHJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 1/6

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assunto: 00000000000000000000000000000000

6º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
 Tabelião João Teodoro da Silva
 Praça Milton Campos, 217 - Serra - Tel.: (31) 3224-2966 - www.6tabelio.com.br
RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por semelhança a firma de FÁBRICIO LOPES DE
 QUEIROZ.
 Emol: R\$ 4,20 Recomp: R\$ 0,25 TF: R\$ 0,38 Total: R\$ 5,83
 Belo Horizonte-MG 05/02/2016 09:02
 Vanderleia Rodrigues de Oliveira - Tabeliã Substituto



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5699018 em 12/02/2016 da Empresa AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, Nire 31210317758 e protocolo 161573657 - 05/02/2016. Autenticação: 30DA8E68328B5EC381834FB6B235D54BB2762FF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/157.365-7 e o código de segurança 6JHJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONNECT SERVICE SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 21.711.448/0001-93

AURORA CORPORATION PARTICIPACOES LTDA, com sede na Rua Andaluzita, número 131, andar: 12, bairro Carmo, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.310-030, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3121006992-4 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o no 19.757.253/0001-32, neste ato representada por seu administrador Fabricio Lopes de Queiroz, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, CPF 000.441.356-37, documento de identidade M-6.970.904, SSP, MG, com domicílio e residência na Rua Andaluzita, número 131, apt: 1201, bairro Carmo, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.310-030, e

FABRICIO LOPES DE QUEIROZ, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, CPF 000.441.356-37, documento de identidade M-6.970.904, SSP, MG, com domicílio / residência na Rua Andaluzita, número 131, apt: 1201, bairro Carmo, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.310-030.

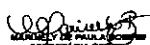
Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada CONNECT SERVICE SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Andaluzita, número 131, andar: 12, bairro Carmo, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.310-030, inscrita no CNPJ sob nº. 21.711.448/0001-93, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 31210317758, resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I) A sociedade altera sua denominação para AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.
- II) O objeto social terá a seguinte redação: Atividade Principal: controle e participação em atividades ou em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista, cotista ou beneficiária, constituidas sob que modalidade for, prestação de serviços civis e/ou comerciais, além de outras atividades mercantis e consultoria. Atividade Secundária: prestação de serviços de consultoria, gerenciamento e assistência técnica de engenharia nas áreas da construção civil, montagem eletromecânica, prestação de serviços, por conta própria ou de terceiros. 1. atuar no mercado como consultor na área de comercialização de energia. 2. geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc.
- III) A sócia AURORA CORPORATION PARTICIPACOES LTDA, já qualificada, cede e transfere 50% (cinquenta por cento) de suas quotas, ou seja 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas para Fabrício Lopes de Queiroz, já qualificado. A Cedente, neste ato, dá ao Cessionário a mais plena, rasa e irrevogável quitação para mais nada reclamar em juízo ou fora dele, seja agora ou no futuro.

Parágrafo Único: as transações acima descritas foram realizadas em moeda corrente do país.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certificado registro sob o nº 5699018 em 12/02/2016 da Empresa AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, Nire 31210317758 e protocolo 161573657 - 05/02/2016. Autenticação: 30DA8E68328B5EC381834FB6B235D54BB2762FF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/157.365-7 e o código de segurança 6JHJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

IV) Em decorrência das alterações acima, o capital social de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

SÓCIO	QTD QUOTAS	VALOR QUOTAS
AURORA CORPORATION PARTICIPACOES LTDA	2.500	R\$ 2.500,00
Fabricio Lopes de Queiroz	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

V) As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA

CNPJ 21.711.448/0001-93

AURORA CORPORATION PARTICIPACOES LTDA, com sede na Rua Andaluzita, número 131, andar: 12, bairro Carmo, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.310-030, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3121006992-4 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o no 19.757.253/0001-32, neste ato representada por seu administrador Fabrício Lopes de Queiroz, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, CPF 000.441.356-37, documento de identidade M-6.970.904, SSP, MG, com domicílio e residência na Rua Andaluzita, número 131, apt: 1201, bairro Carmo, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.310-030 e **FABRICIO LOPES DE QUEIROZ**, nacionalidade Brasileira, Empresário, Solteiro, CPF 000.441.356-37, documento de identidade M-6.970.904, SSP, MG, com domicílio / residência na Rua Andaluzita, número 131, apt: 1201, bairro Carmo, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.310-030,

Consolidam o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de **AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**.

Cláusula Segunda - O objeto será Atividade Principal: controle e participação em atividades ou em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista, cotista ou beneficiária, constituídas sob que modalidade for, prestação de serviços civis e/ou comerciais, além de outras atividades mercantis e consultoria. Atividade Secundária: prestação de serviços de consultoria, gerenciamento e assistência técnica de engenharia nas áreas da construção civil, montagem eletromecânica, prestação de serviços, por conta própria ou de terceiros. 1. atuar no mercado como consultor na área de comercialização de energia. 2. geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Andaluzita, número 131, andar 12, bairro Carmo, município Belo Horizonte - MG, CEP 30.310-030.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 5699018 em 12/02/2016 da Empresa AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, Nire 31210317758 e protocolo 161573657 - 05/02/2016. Autenticação: 30DA8E68328B5EC381834FB6B235D54BB2762FF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/157.365-7 e o código de segurança 6JHJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 20/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QTD QUOTAS	VALOR QUOTAS
AURORA CORPORATION PARTICIPACOES LTDA	2.500	R\$ 2.500,00
Fábio Lopes de Queiroz	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio FABRICIO LOPEZ DE QUEIROZ, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 5699018 em 12/02/2016 da Empresa AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, Nire 31210317758 e protocolo 161573657 - 05/02/2016. Autenticação: 30DA8E68328B5EC381834FB8B235D54BB2762FF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/157.365-7 e o código de segurança 6JHJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pag. 5/6

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2015.

AURORA CORPORATION PARTICIPACOES LTDA / Sócio
Representado por: **FABRICIO LOPES DE QUEIROZ**

FABRICIO LOPES DE QUEIROZ
Sócio/Administrador

Carina Araújo da Silva Neves

Carina Araújo da Silva Neves
OAB/MG:111.936

6º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Tabelião João Teodoro da Silva
Praça Milton Campos, 217 - Serra - Tel.: (31) 3224-2966 - www.Gofictab6.com.br
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança as firmas da: FABRICIO LOPES DE QUEIROZ(2).
Emol: R\$ 8,40 Recomp. R\$ 0,50 TNU: R\$ 2,76 Total: R\$ 11,66
Belo Horizonte-MG 05/02/2016 09:02
Vanderlei Rodrigues da Oliveira - Tabelião Substituto



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5699018 em 12/02/2016 da Empresa AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, Nire 31210317758 e protocolo 161573657 - 05/02/2016. Autenticação: 30DA8E68328B5EC381834FB6B235D54BB2762FF7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/157.365-7 e o código de segurança 6JHJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121031775-8	21.711.448/0001-93	20/01/2015	23/12/2014

Endereço Completo:

RUA ANDALUZITA 131 ANDAR: 12; - BAIRRO CARMO CEP 30310-030 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

ATIVIDADE PRINCIPAL: CONTROLE E PARTICIPACAO EM ATIVIDADES OU EM OUTRAS SOCIEDADES COMERCIAIS OU CIVIS, COMO SOCIA, ACIONISTA, COTISTA OU BENEFICIARIA, CONSTITUIDAS SOB QUE MODALIDADE FOR PRESTACAO DE SERVICOS CIVIS E/OU COMERCIAIS, ALEM DE OUTRAS ATIVIDADES MERCANTIS E CONSULTORIA. ATIVIDADES SECUNDARIAS: PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA DE ENGENHARIA NAS AREAS DA CONSTRUCAO CIVIL, MONTAGEM ELETROMECANICA, PRESTACAO DE SERVICOS, POR CONTA PROPRIA OU DE TERCEIROS. 1. ATUAR NO MERCADO COMO CONSULTOR NA AREA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA. 2. GERACAO DE ENERGIA ELETRICA DE ORIGEM HIDRAULICA, TERMICA (CARVAO, GAS, DIESEL, COMBUSTIVEIS RENOVAVEIS, ETC.), NUCLEAR, EOLICA, SOLAR, ETC.

Capital Social: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função
3121006992-4	AURORA CORPORATION PARTICIPACOES LTDA	xxxxxx	R\$ 2.500,00	SOCIO
000.441.356-37	FABRICIO LOPES DE QUEIROZ	xxxxxx	R\$ 7.500,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/02/2016

Número: 5699018

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CONNECT SERVICE SOLUCOES EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	xxxxxx	5699018	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 04 de Outubro de 2016 13:39

MARINELY DE PAULA BOMMIM
 SECRETÁRIA GERAL

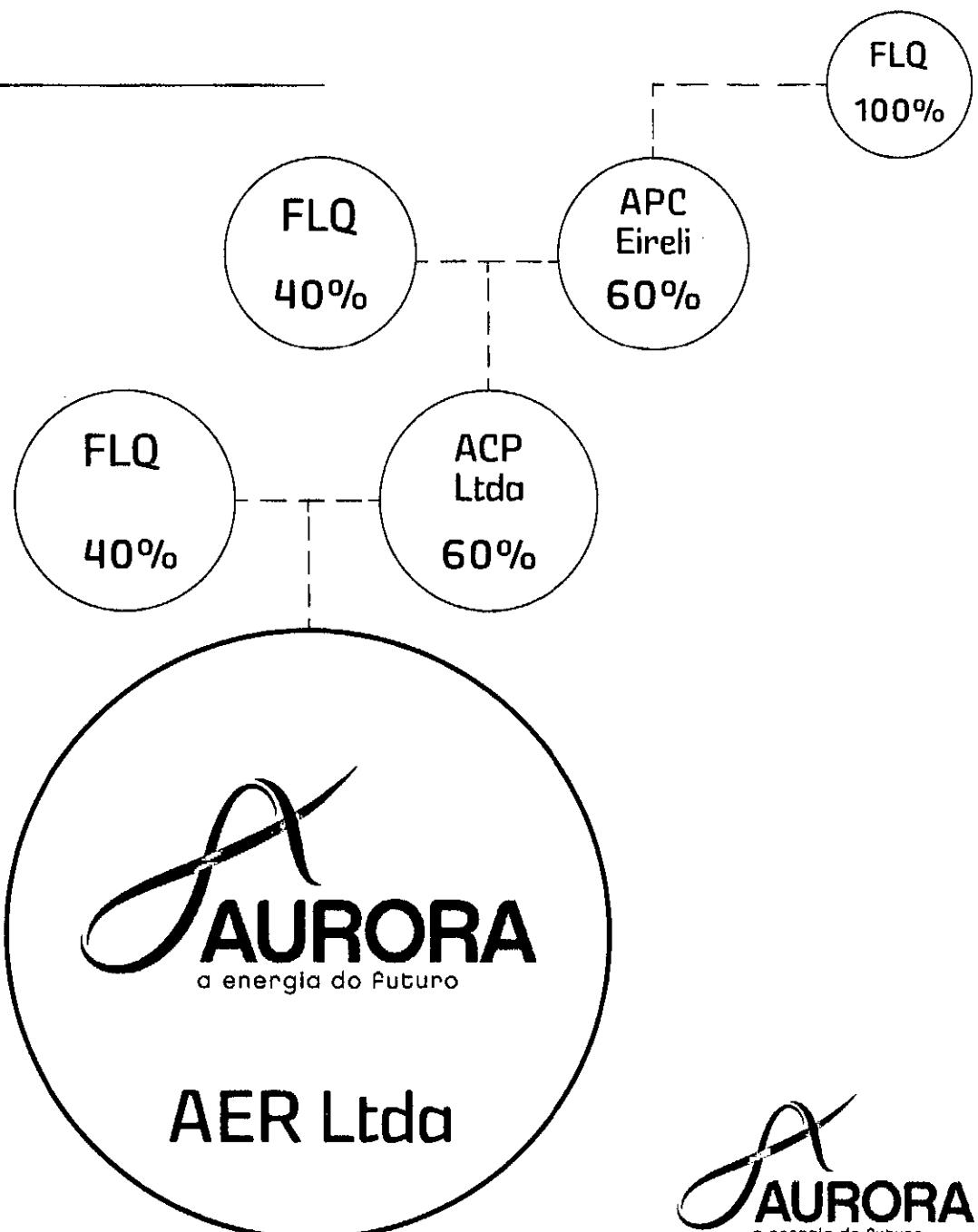
Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160002129129 e visualize a certidão)



16/591.837-3

Organograma Societário





AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 538 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa – REN nº 676, de 25 de agosto de 2015, e o que consta do Processo nº 48500.000235/2017-43, resolve: registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV AC II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.037402-4.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 40.000 kW de Potência Instalada, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Jaíba, nas coordenadas geográficas 15°21'47.37"S e 43°47'43.96"O no estado de Minas Gerais em favor da Aurora Energias Renováveis Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.711.448/0001-93, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no art. 7º da referida REN nº 676/2015, observadas as condições dispostas no parágrafo único desse dispositivo.

HÉLVIO NEVES GUERRA





AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº 538 Processo nº **48500.000235/2017-43**. **Interessado:** Aurora Energias Renováveis Ltda.. **Decisão:** Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV AC II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.037402-4.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaíba, no estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 538 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Texto Integral

Processo nº 48500.000235/2017-43. Interessado: Aurora Energias Renováveis Ltda.. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV AC II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.037402-4.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaíba, no estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 23.02.2017, seção 1, p. 53, v. 154, n. 39.



Belo Horizonte, 10 de novembro de 2019

À

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

Sítio de Grandes Áreas Norte – Quadra (SGAN), nº 603, Módulos I e J, Asa Norte
Brasília/DF, CEP: 70.830-030

À Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG

Assunto: **Solicitação de Transferência de Titularidade e Alteração da potência**
atual de 40,00 MW para 49,11 MW – Despacho (DRO) Nº 538 de 21 de
fevereiro de 2017

Encaminhamos a documentação anexa para instruir o pedido de Transferência de Titularidade e Alteração da Potência atual de 40,00 MW para 49,11 MW da outorga de autorização para exploração da **Usina Fotovoltaica AC II**, em nome da empresa Aurora Energias Renováveis Ltda para Aurora Energias Renováveis III S/A.

Seguem, em anexo, os seguintes documentos:

- Certidões de Regularidade Fiscal
 - CND Federal + Dívida Ativa
 - CND Previdenciária
 - CND FGTS
 - CND Estadual
 - CND Municipal
- Organograma do Grupo Econômico;
- Contrato Social em vigor acompanhado do ato que instituiu a atual administração;
- Ficha Técnica.

Atenciosamente,

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
 CNPJ/MF 21.711.448/0001-93
 Fabricio Lopes de Queiroz

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS III LTDA
 CNPJ/MF 29.290.880/0001-60
 Fabricio Lopes de Queiroz





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/11/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/02/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002495255.00-01	CNPJ/CPF: 21.711.448/0001-93	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ANDALUZITA		NÚMERO: 131
COMPLEMENTO: ANDAR 12,	BAIRRO: CARMO	CEP: 30310030
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRÍÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000367814791



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA
CNPJ: 21.711.448/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:17 do dia 06/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2020.

Código de controle da certidão: **A699.8EFE.8333.CE22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABEKMGLILJ**

Documento/Certidão nº **12.421.070** Exercício: **2019**

Emissão em: **11/11/2019**

Requerimento em: **20:51:32**

Validade: **11/12/2019**

Nome: **AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**

CNPJ: **21.711.448.0001.93**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.711.448/0001-93

Certidão nº: 188918626/2019

Expedição: 11/11/2019, às 20:56:23

Validade: 08/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.711.448/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/11/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/02/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003096909.00-48	CNPJ/CPF: 29.290.880/0001-60	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ANDALUZITA		NÚMERO: 131
COMPLEMENTO: ANDAR 12 SALA 03,	BAIRRO: CARMO	CEP: 30310030
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRÍÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000367814855



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III S/A
CNPJ: 29.290.880/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:21 do dia 06/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2020.

Código de controle da certidão: **1FEA.6EF4.32F9.16EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIMIHGJMJ**

Documento/Certidão nº **12.421.072** Exercício: **2019**

Emissão em: **11/11/2019**

Requerimento em: **20:53:04**

Validade: **11/12/2019**

Nome: **AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III S/A**

CNPJ: **29.290.880.0001.60**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.290.880/0001-60

Certidão nº: 188918646/2019

Expedição: 11/11/2019, às 21:00:47

Validade: 08/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.290.880/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

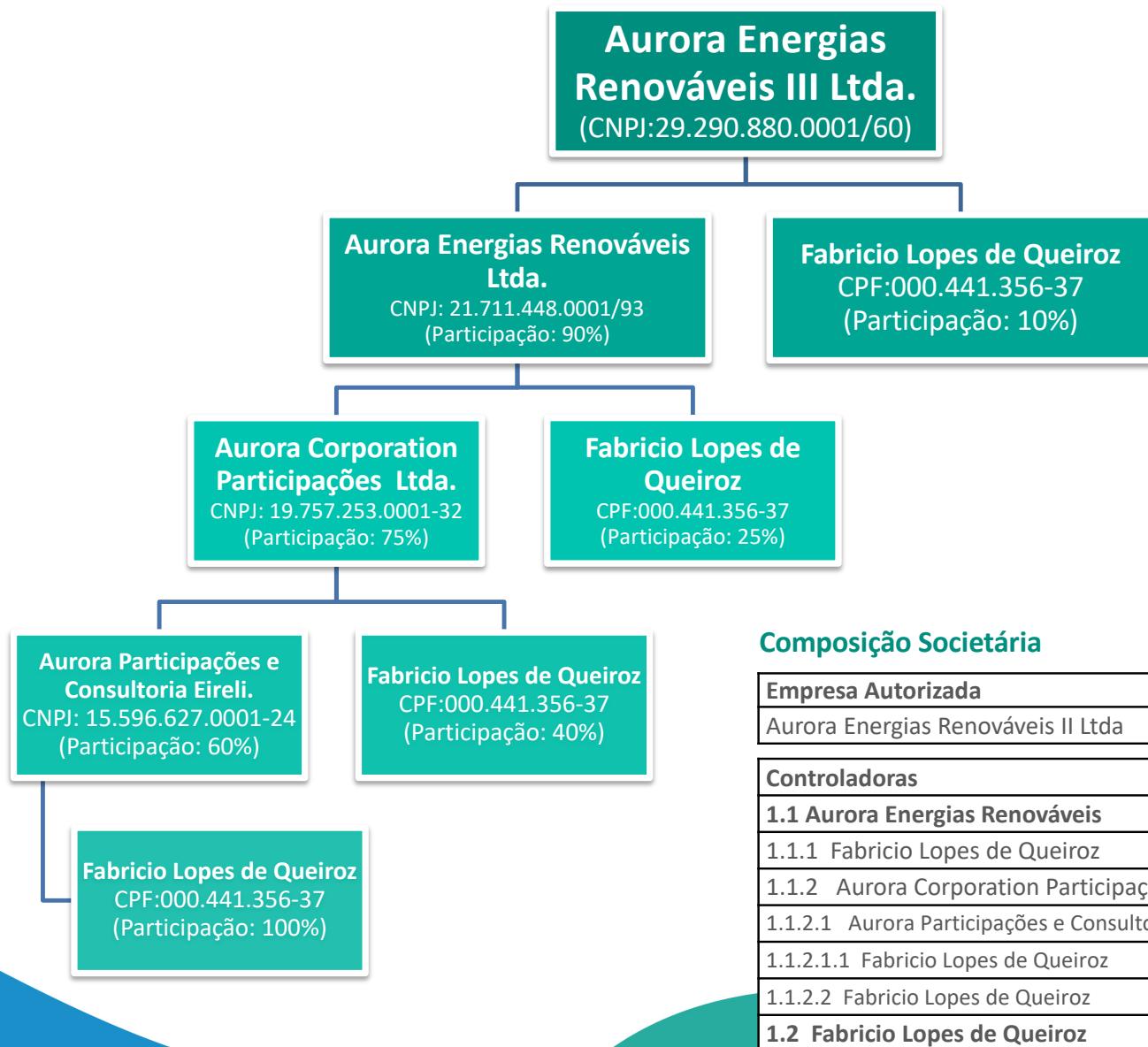
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ORGANOGRAMA DO GRUPO ECONÔMICO





OBRIGADO!

Juntos podemos nos aproximar de um
futuro energético mais limpo.

www.auroraenergia.solar



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 Dezembro 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão_____/____/
Data NÃO ____/____/____

Data

Responsável

 NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial do Estado de Minas Gerais

Fico registro sob o nº 31210983634 em 19/12/2017 da Empresa AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III LTDA, Nire 31210983634 e protocolo 93094 - 12/12/2017. Autenticação: E7B39D62352BFE11DEA022B24329BCF02BBC1659. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para ar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C181001817304 e o código de segurança TelR. Esta cópia é identificada digitalmente e assinada em 26/07/2018 por M ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 255044460050ABE8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/559.309-4	J172512941404	08/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
000.441.356-37	FABRICIO LOPES DE QUEIROZ



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III LTDA

1. AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, com sede na RUA ANDALUZITA, número 131, ANDAR: 12, bairro / distrito CARMO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.310-030, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3121031775-8 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 21.711.448/0001-93, neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL FABRICIO LOPES DE QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro, data de nascimento 17/07/1976, nº do CPF 000.441.356-37, documento de identidade M 6.970.904, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA MATO GROSSO, número 799, APT 1002, bairro / distrito BARRO PRETO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.190-081 e

2. FABRICIO LOPES DE QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro, data de nascimento 17/07/1976, nº do CPF 000.441.356-37, documento de identidade M 6.970.904, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA MATO GROSSO, número 799, APT 1002, bairro / distrito BARRO PRETO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.190-081.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETTRICA ATRAVES DE UMA USINA DE FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ANDALUZITA, número 131, ANDAR 12 SALA 03, bairro / distrito CARMO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.310-030.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 06/12/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA	9.000	9.000,00
FABRICIO LOPES DE QUEIROZ	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III LTDA

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio FABRICIO LOPES DE QUEIROZ à administradora/não sócia FABIANA LOPES DE QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, Professora, Separada Judicialmente, nº do CPF 031.318.876-99, documento de identidade MG 5.687.179, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA MATO GROSSO, número 799, APT 1002, bairro / distrito BARRO PRETO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.190-081, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, MG, 6 de Dezembro de 2017.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III LTDA

AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA: Sócio

Representado por: FABRICIO LOPES DE QUEIROZ

FABRICIO LOPES DE QUEIROZ

Sócio/Administrador

FABIANA LOPES DE QUEIROZ

Administrador

Ronaldo Ermelindo Ferreira

OAB/MG:70727

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J172512941404



MG44820704

3/3

Comercial do Estado de Minas Gerais
fico registro sob o nº 31210983634 em 19/12/2017 da Empresa AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III LTDA, Nire 31210983634 e protocolo 93094 - 12/12/2017. Autenticação: E7B39D62352BFE11DEA022B24329BCF02BBC1659. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para ar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C181001817304 e o código de segurança TelR. Esta cópia identificada digitalmente e assinada em 26/07/2018 por M [REDACTED] ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 255044460050ABE8.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/559.309-4	J172512941404	08/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
000.441.356-37	FABRICIO LOPES DE QUEIROZ
031.318.876-99	FABIANA LOPES DE QUEIROZ
785.021.106-59	RONALDO ERMELINDO FERREIRA





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III LTDA, de NIRE 3121098363-4 e protocolado sob o número 17/559.309-4 em 12/12/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31210983634, em 19/12/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marcio Antônio Honório.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.441.356-37	FABRICIO LOPES DE QUEIROZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.441.356-37	FABRICIO LOPES DE QUEIROZ
031.318.876-99	FABIANA LOPES DE QUEIROZ
785.021.106-59	RONALDO ERMELINDO FERREIRA

Belo Horizonte. Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
011.731.336-07	MARCIO ANTONIO HONORIO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 19 de Dezembro de 2017





AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO N° 538 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa – REN nº 676, de 25 de agosto de 2015, e o que consta do Processo nº 48500.000235/2017-43, resolve: registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV AC II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.037402-4.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 40.000 kW de Potência Instalada, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Jaíba, nas coordenadas geográficas 15°21'47.37"S e 43°47'43.96"O no estado de Minas Gerais em favor da Aurora Energias Renováveis Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.711.448/0001-93, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no art. 7º da referida REN nº 676/2015, observadas as condições dispostas no parágrafo único desse dispositivo.

HÉLVIO NEVES GUERRA





AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº 538 Processo nº **48500.000235/2017-43**. **Interessado:** Aurora Energias Renováveis Ltda.. **Decisão:** Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV AC II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.MG.037402-4.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaíba, no estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração



FORMULÁRIO DE CENTRAIS GERADORAS FOTOVOLTAICAS.¹

 ANEEL AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE OUTORGA CENTRAIS GERADORAS FOTOVOLTAICAS	SCG Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração
ENDEREÇO: SGAN 603 - MÓDULO J – 1º ANDAR - TEL.: (61) 2192-8753 - FAX: (61) 2192-8777 - CEP. 70.830.110 - BRASÍLIA - DF		

NOME DO EMPREENDIMENTO: UFV AC II	POTÊNCIA INSTALADA ² : 49.110,00 kW
--	---

1. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR:

NOME DO TITULAR: AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS III S/A		
ENDEREÇO: RUA ANDALUZITA, N° 131, 12º ANDAR, SALA 03		
CEP: 30.310-030	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	ESTADO: MINAS GERAIS
CNPJ/CPF: 29.290.880/0001-60	TEL.: (31) 2516 - 9435	FAX: (31) 2516 - 9435 E-mail: fabricio@auroraenergia.com.br
FINALIDADE	AUTOPRODUTOR - AP ()	PRODUTOR INDEPENDENTE -PIE (X)
ATO CONSTITUTIVO	Informar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, número e data de registro, e ato que instituiu a atual administração, observando, no que couber, o disposto na lei no 6.404, de 15 de setembro de 1976.	
ORGANOGRAMA DO GRUPO ECONÔMICO	DENOMINAÇÃO DO DESENHO APRESENTADO: Organograma Societário	Nº DE FOLHAS: 01

2. DIRETOR PRESIDENTE:

NOME: FABRICIO LOPES DE QUEIROZ		
TELEFONE: (31) 99966 - 8881		
E-MAIL: fabricio@auroraenergia.com.br	RG: M6970904	
CPF: 000.441.356-37	DATA DE NASCIMENTO: 17/07/1976	

3. REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: FABRICIO LOPES DE QUEIROZ		
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR		
TELEFONE: (31) 99966-8881		
E-MAIL: fabricio@auroraenergia.com.br	RG: M6970904	
CPF: 000.441.356-37	DATA DE NASCIMENTO: 17/07/1976	

4. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO:

ENDEREÇO: FAZENDA HUMBERGEMA S/N – CEP: 39.508-000		
DISTRITO: ZONA RURAL	MUNICÍPIO: JAÍBA	ESTADO: MINAS GERAIS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS ³	LATITUDE: 15°23'46.54"S	LONGITUDE: 43°48'50.40"O

5. PROPRIEDADE OU POSSE DAS ÁREAS NECESSÁRIAS

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE OU POSSE DIRETA DAS ÁREAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL GERADORA:		
Eu, Fabricio Lopes de Queiroz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 000.441.356-37 representante legal da empresa Aurora Energias Renováveis III S/A inscrita sob o CNPJ/MF nº. 29.290.880/0001-60, sediada no endereço Rua Andaluzita, N° 131, 12º Andar, Sala 03 declaro que a empresa Aurora Energias Renováveis III S/A possui propriedade ou a posse direta das áreas necessárias à implantação da central geradora UFV AC II, mediante justo título, Fazenda Humbergema S/N – CEP: 39.508-000 município de Jaíba, estado de Minas Gerais, respondendo nas instâncias civil, penal (art. 299 do Código Penal) e administrativa pela veracidade desta declaração.		

6. ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE, DO REPRESENTANTE LEGAL E DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

NOME DO DIRETOR PRESIDENTE:

FABRICIO LOPES DE QUEIROZ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

FABRICIO LOPES DE QUEIROZ

ASSINATURA:

ASSINATURA:

¹ Não sendo os espaços suficientes para entrada de todos os dados (ou dados específicos de um determinado equipamento), favor ampliá-los adequadamente (incluir linhas onde necessário).

² Somatório da potência nominal elétrica, em kW, na saída do inversor, respeitadas limitações de potência decorrentes dos módulos, do controle de potência do inversor ou de outras restrições técnicas. Valor declarado pelo projetista.

³*No caso de adotar coordenadas planimétricas, informar Datum e Fuso.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 3.688, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, na Resolução Normativa – REN nº 676, de 25 de agosto de 2015, e o que consta dos Processos nº 48500.000241/2017-09, 48500.000235/2017-43, 48500.002190/2017-41, 48500.002191/2017-96 e 48500.002192/2017-31 decide: (i) transferir, a pedido da empresa Aurora Energias Renováveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.711.448/0001-93, a titularidade e alterar a potência dos Despachos de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) listados no Anexo 1, e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 676/2015.

Anexo 1

Despacho nº	UFV	CEG	Novas Titulares/CNPJ	Potência (kW)	
				Atual	Nova
537/2017	AC I	UFV.RS.MG.037401-6.01	Aurora Energias Renováveis III S/A – 29.290.880/0001-60	40.000	49.110
538/2017	AC II	UFV.RS.MG.037402-4.01	Aurora Energias Renováveis III S/A – 29.290.880/0001-60	40.000	49.110
1.345/2017	AC XI	UFV.RS.MG.037552-7.01	Aurora Energias Renováveis III S/A – 29.290.880/0001-60	40.000	14.730
1.346/2017	AC XII	UFV.RS.MG.037553-5.01	Aurora Energias Renováveis IV S/A – 30.697.433/0001-09	40.000	49.110
1.347/2017	AC XIII	UFV.RS.MG.037554-3.01	Aurora Energias Renováveis IV S/A – 30.697.433/0001-09	40.000	19.640

RENATO MARQUES BATISTA

48524.011627/2019-00



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 3.688. Processos nº 48500.000241/2017-09, 48500.000235/2017-43, 48500.002190/2017-41, 48500.002191/2017-96 e 48500.002192/2017-31. **Interessadas:** Aurora Energias Renováveis III S/A e Aurora Energias Renováveis IV S/A. **Decisão:** (i) transferir, a pedido da empresa Aurora Energias Renováveis Ltda., a titularidade e alterar a potência dos Despachos de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) listados no Anexo 1, e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº 676/2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto de Concessões e Autorizações de Geração



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Texto Integral

Nº 3.688. Processos nº 48500.000241/2017-09, 48500.000235/2017-43, 48500.002190/2017-41, 48500.002191/2017-96 e 48500.002192/2017-31. Interessadas: Aurora Energias Renováveis III S/A e Aurora Energias Renováveis IV S/A. Decisão: (i) transferir, a pedido da empresa Aurora Energias Renováveis Ltda., a titularidade e alterar a potência dos Despachos de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) listados no Anexo 1, e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da REN nº [676/2015](#). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto de Concessões e Autorizações de Geração

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 31.12.2019, seção 1, p. 112, v. 157, n. 252.



Belo Horizonte, 03 de setembro de 2020

À

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

Sítio de Grandes Áreas Norte – Quadra (SGAN), nº 603, Módulos I e J, Asa Norte
Brasília/DF, CEP: 70.830-030

À Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG

Assunto: Solicitação de Transferência de Titularidade referente ao Despacho de Registro de Recebimento de Requerimento de Outorga (DRO) Nº 3688/2019 e Alteração da potência da UFV AC II de 49.110,00 kW para 41.244,00 kW.

Encaminhamos a documentação anexa para instruir o pedido de transferência de titularidade referente ao Despacho de Registro de Recebimento de Requerimento de Outorga (DRO) Nº 3688/2019 em nome da empresa **Aurora Energias Renováveis III S/A, CNPJ Nº 29.290.880/0001-60** para **Vale S.A, CNPJ Nº 33.592.510/0001-54** e alteração de potência de **49.110,00 kW** para **41.244,00 kW** para a **UFV AC II**.

Seguem, em anexo, os seguintes documentos:

- Certidões de Regularidade Fiscal
 - CND Federal + Dívida Ativa
 - CND Previdenciária
 - CND FGTS
 - CND Estadual
 - CND Municipal
- Organograma do Grupo Econômico;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, DOU de 24/03/2020 prorrogando a validade das certidões por 90 (noventa) dias;
- Ficha técnica





- Carta assinada com pedido de transferência de titularidade referente ao Despacho de Registro de Recebimento de Requerimento de Outorga (DRO) assinada pela cedente **Aurora Energias Renováveis III S/A, CNPJ Nº 29.290.880/0001-60** para sucessora **VALE S.A., CNPJ Nº 33.592.510/0001-54**.

**AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS III S/A
CNPJ Nº 29.290.880/0001-60
Fabricio Lopes de Queiroz**

VALE S.A.
CNPJ Nº 33.592.510/0001-54
Glauco Vinicius de Oliveira
Gonçalves

VALE S.A.
CNPJ Nº 33.592.510/0001-54
Andréa Jota Lizardo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1DF1-EC76-261A-7196> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1DF1-EC76-261A-7196> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 1DF1-EC76-261A-7196



Hash do Documento

A172DC30B7F7F998F6717D935835093A84E1311EDE8FFB49CED083057563CF58

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2020 é(são) :

- Andrea Jota Lizardo - 642.269.646-91 em 10/09/2020 17:11 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Sep 10 2020 17:11:37 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -19.967505931614592 Longitude: -43.967840593934014 Accuracy: 155

IP 142.40.176.69

Hash Evidências:

C66987E82149E1415E2EC413C3B32D09330C5953C487645CC68FE79D21CAC1E8

- Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves - 992.440.636-20 em 10/09/2020 17:06 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Por email: glauco.goncalves@vale.com

Evidências

Client Timestamp Thu Sep 10 2020 17:06:38 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -20.143989538461536 Longitude: -44.20050761538461 Accuracy: 275

IP 142.40.176.69

Hash Evidências:

2F7C12FACBCA1BE5547DA1200B4F0F4C304701C821BAF2397FBF72DB46B2A2CF





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 344A791600575A2A.

CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>



Belo Horizonte, 03 de setembro de 2020

À

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

Sítio de Grandes Áreas Norte – Quadra (SGAN), nº 603, Módulos I e J, Asa Norte
Brasília/DF, CEP: 70.830-030

À Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG

Assunto: Solicitação de Transferência de Titularidade referente ao Despacho de Registro de Recebimento de Requerimento de Outorga (DRO) Nº 3688/2019 e Alteração da potência da UFV AC II de 49.110,00 kW para 41.244,00 kW.

Encaminhamos a documentação anexa para instruir o pedido de transferência de titularidade referente ao Despacho de Registro de Recebimento de Requerimento de Outorga (DRO) Nº 3688/2019 em nome da empresa **Aurora Energias Renováveis III S/A, CNPJ Nº 29.290.880/0001-60** para **Vale S.A, CNPJ Nº 33.592.510/0001-54** e alteração de potência de **49.110,00 kW** para **41.244,00 kW** para a **UFV AC II**.

Seguem, em anexo, os seguintes documentos:

- Certidões de Regularidade Fiscal
 - CND Federal + Dívida Ativa
 - CND Previdenciária
 - CND FGTS
 - CND Estadual
 - CND Municipal
- Organograma do Grupo Econômico;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, DOU de 24/03/2020 prorrogando a validade das certidões por 90 (noventa) dias;
- Ficha técnica



- Carta assinada com pedido de transferência de titularidade referente ao Despacho de Registro de Recebimento de Requerimento de Outorga (DRO) assinada pela cedente **Aurora Energias Renováveis III S/A, CNPJ Nº 29.290.880/0001-60** para sucessora **VALE S.A., CNPJ Nº 33.592.510/0001-54**.

FABRICIO LOPES DE Assinado de forma digital
 por FABRICIO LOPES DE
QUEIROZ:00044135 QUEIROZ:00044135637
 637 Dados: 2020.09.09
 17:09:00 -03'00'
AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS III S/A
CNPJ Nº 29.290.880/0001-60
 Fabricio Lopes de Queiroz

VALE S.A.
CNPJ Nº 33.592.510/0001-54
 Glauco Vinicius de Oliveira
 Gonçalves

VALE S.A.
CNPJ Nº 33.592.510/0001-54
 Andréa Jota Lizardo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1DF1-EC76-261A-7196> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1DF1-EC76-261A-7196> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 1DF1-EC76-261A-7196



Hash do Documento

A172DC30B7F7F998F6717D935835093A84E1311EDE8FFB49CED083057563CF58

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2020 é(são) :

- Andrea Jota Lizardo - 642.269.646-91 em 10/09/2020 17:11 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Sep 10 2020 17:11:37 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -19.967505931614592 Longitude: -43.967840593934014 Accuracy: 155

IP 142.40.176.69

Hash Evidências:

C66987E82149E1415E2EC413C3B32D09330C5953C487645CC68FE79D21CAC1E8

- Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves - 992.440.636-20 em 10/09/2020 17:06 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Por email: glauco.goncalves@vale.com

Evidências

Client Timestamp Thu Sep 10 2020 17:06:38 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -20.143989538461536 Longitude: -44.20050761538461 Accuracy: 275

IP 142.40.176.69

Hash Evidências:

2F7C12FACBCA1BE5547DA1200B4F0F4C304701C821BAF2397FBF72DB46B2A2CF



FORMULÁRIO DE CENTRAIS GERADORAS FOTOVOLTAICAS.¹

 ANEEL AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE OUTORGA CENTRAIS GERADORAS FOTOVOLTAICAS	SCG Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração
ENDEREÇO: SGAN 603 - MÓDULO J – 1º ANDAR - TEL.: (61) 2192-8753 - FAX: (61) 2192-8777 - CEP. 70.830.110 - BRASÍLIA - DF		

NOME DO EMPREENDIMENTO: UFV AC II	POTÊNCIA INSTALADA ² : 41.244,00 kW
--	---

1. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR:

NOME DO TITULAR: AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS III S/A		
ENDEREÇO: RUA ANDALUZITA, Nº 131, 12º ANDAR, SALA 03		
CEP: 30.310-030	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	ESTADO: MINAS GERAIS
CNPJ/CPF: 29.290.880/0001-60	TEL.: (31) 2516 - 9435	FAX: (31) 2516 - 9435 E-mail: fabricio@auroraenergia.com.br
FINALIDADE	AUTOPRODUTOR - AP ()	PRODUTOR INDEPENDENTE -PIE (X)
ATO CONSTITUTIVO	Informar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, número e data de registro, e ato que instituiu a atual administração, observando, no que couber, o disposto na lei nº 6.404, de 15 de setembro de 1976.	
ORGANOGRAMA DO GRUPO ECONÔMICO	DENOMINAÇÃO DO DESENHO APRESENTADO: Organograma Societário	Nº DE FOLHAS: 01

2. DIRETOR PRESIDENTE:

NOME: FABRICIO LOPES DE QUEIROZ		
TELEFONE: (31) 99312 - 8881		
E-MAIL: fabricio@auroraenergia.com.br	RG: M6970904	
CPF: 000.441.356-37	DATA DE NASCIMENTO: 17/07/1976	

3. REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: FABRICIO LOPES DE QUEIROZ		
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR		
TELEFONE: (31) 99312 - 8881		
E-MAIL: fabricio@auroraenergia.com.br	RG: M6970904	
CPF: 000.441.356-37	DATA DE NASCIMENTO: 17/07/1976	

4. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO:

ENDEREÇO: FAZENDA UMBERGEMA S/N – CEP: 39.508-000		
DISTRITO: ZONA RURAL	MUNICÍPIO: JAÍBA	ESTADO: MINAS GERAIS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS ³	LATITUDE: 15°23'46.54"S	LONGITUDE: 43°48'50.40"O

5. PROPRIEDADE OU POSSE DAS ÁREAS NECESSÁRIAS

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE OU POSSE DIRETA DAS ÁREAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL GERADORA:		
Eu, Fabricio Lopes de Queiroz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 000.441.356-37 representante legal da empresa Aurora Energias Renováveis III S/A inscrita sob o CNPJ/MF nº. 29.290.880/0001-60, sediada no endereço Rua Andaluzita, Nº 131, 12º Andar, Sala 03 declaro que a empresa Aurora Energias Renováveis III S/A possui propriedade ou a posse direta das áreas necessárias à implantação da central geradora UFV AC II, mediante justo título, Fazenda UMBERGEMA S/N – CEP: 39.508-000 município de Jaíba, estado de Minas Gerais, respondendo nas instâncias civil, penal (art. 299 do Código Penal) e administrativa pela veracidade desta declaração.		

6. ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE, DO REPRESENTANTE LEGAL E DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

NOME DO DIRETOR PRESIDENTE:

FABRICIO LOPES DE QUEIROZ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

FABRICIO LOPES DE QUEIROZ

ASSINATURA:

FABRICIO LOPES DE
QUEIROZ:00044135
637

Assinado de forma digital por
FABRICIO LOPES DE
QUEIROZ:00044135637
 Dados: 2020.09.09 11:05:44 -03'00'

ASSINATURA:

FABRICIO LOPES DE
QUEIROZ:00044135
637

Assinado de forma digital por
FABRICIO LOPES DE
QUEIROZ:00044135637
 Dados: 2020.09.09 11:05:30 -03'00'

¹ Não sendo os espaços suficientes para entrada de todos os dados (ou dados específicos de um determinado equipamento), favor ampliá-los adequadamente (incluir linhas onde necessário).

² Somatório da potência nominal elétrica, em kW, na saída do inversor, respeitadas limitações de potência decorrentes dos módulos, do controle de potência do inversor ou de outras restrições técnicas. Valor declarado pelo projetista.

³No caso de adotar coordenadas planimétricas, informar Datum e Fuso.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.592.510/0001-54

Razão Social: VALE SA

Endereço: PR BOTAFOGO 186 SLS 701, 801, 901 / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22250-145

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2020 a 18/09/2020

Certificação Número: 2020082001170452167331

Informação obtida em 21/08/2020 14:48:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALE S.A.
CNPJ: 33.592.510/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:37 do dia 26/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2020.

Código de controle da certidão: **5520.F28C.B374.A1E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/07/2020 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 269

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA N° 1.178, DE 13 DE JULHO DE 2020

Prorroga prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia da doença provocada pelo Coronavírus identificado em 2019 (Covid-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) de que tratam os arts. 4º e 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, respectivamente, válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

RICARDO SORIANO DE ALENCAR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 33.592.510/0001-54 - VALE S.A.

Período: 04/11/2014 a 17/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
5520.F28C.B374.A1E3	Positiva com efeitos de negativa	26/12/2019 16:04:37	23/06/2020	Válida Prorrogada até 21/10/2020	 (/Servicos/certidaointernet/Pj/Consultar/EmiteSegundaViaC /MXwzMzU5MjUxMDAwMDE1NHwyfDU1MjBGMjhDQjM3NEExRTN8MjYvMTlvMjA)
D7C0.FCBA.4095.3B94	Positiva com efeitos de negativa	20/12/2019 09:13:16	17/06/2020	Válida Prorrogada até 15/10/2020	 (/Servicos/certidaointernet/Pj/Consultar/EmiteSegundaViaC /MXwzMzU5MjUxMDAwMDE1NHwyfEQ3QzBGQ0jBNDA5NTNCOTR8MjAvMTlvMjA)
3D2A.F54B.5EF4.B009	Positiva com efeitos de negativa	18/12/2019 10:40:46	15/06/2020	Válida Prorrogada até 13/10/2020	 (/Servicos/certidaointernet/Pj/Consultar/EmiteSegundaViaC /MXwzMzU5MjUxMDAwMDE1NHwyfDNEkFGNTRCNUVGNElwMDI8MTgvMTlvMjA)
231A.1A3B.C0D3.08BC	Positiva com efeitos de negativa	16/12/2019 07:57:22	13/06/2020	Válida Prorrogada até 11/10/2020	 (/Servicos/certidaointernet/Pj/Consultar/EmiteSegundaViaC /MXwzMzU5MjUxMDAwMDE1NHwyfDlzMUExQTNCQzBEMzA4Qkn8MTYvMTlvMjA)
4404.E8A9.51E2.B152	Positiva com efeitos de negativa	13/12/2019 10:38:02	10/06/2020	Válida Prorrogada até 08/10/2020	 (/Servicos/certidaointernet/Pj/Consultar/EmiteSegundaViaC /MXwzMzU5MjUxMDAwMDE1NHwyfDQ0MDRFOEE5NTFFMklxNTj8MTMvMTlvMjAx)

◀◀ ▶▶ 1 2 3 4 5 ▶▶

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/Pj/Consultar)

Certidão válida gerada para:

CPF / CNPJ : 33.592.510/0001-54

Nome / Razão Social : VALE SA

Data de Emissão : 17/06/2020

Data de Validade : 15/09/2020

Fechar



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2020/590287

Código de verificação de autenticidade: b2155b6536d93d33a9caab9356c952dc

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 33.592.510/0001-54	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: VALE SA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com exigibilidade suspensa, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM:	17/06/2020 ÀS 08:51:05
VÁLIDA ATÉ:	15/09/2020
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **1303303329**

Órgão: F/SUBTF/CIS-4

Controle: 27515/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

VALE SA

PRA BOTAFOGO 186
SALAS 701 A 1901
BOTAFOGO RIO DE JANEIRO 22250-145 RJ

CNPJ/CPF

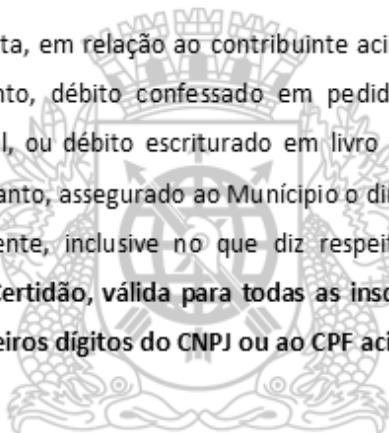
33.592.510/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.055.279-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.



VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 8 de MAIO de 2020.

HORA:09:23

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Portal Prefeitura](#)[Portal SMF](#)**ISS****Validação de Certidão**

Inscrição Municipal	0.055.279-8
Número de Autenticação	1303303329
Razão Social	VALE SA
Tipo de Certidão	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO
Data da Emissão	08/05/2020
Data de Validade	04/11/2020

[Voltar](#)

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro - SMF



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **VALE S.A.**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, inscrição municipal nº 0055.279-8, com endereço no(a) PRAIA DE BOTAFOGO, nº 186 - SALAS 701 A 1901 - RJ Cep: 22250-145, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente Certidão também é válida para a(s) filial (is) de VALE S*A*. inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 33.592.510/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 30/07/2020

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 14/11/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
 Procurador-Coordenador
 Procuradoria da Dívida Ativa
 Mat. 11/297.772-6



Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Chefia de Gabinete

Procuradoria de Dívida Ativa

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, nos autos do procedimento administrativo n.º **SEI-140017/000515/2020**, que no período de 1977 até 01/06/2020, **NÃO CONSTA DÉBITO**, em nome de **VALE S.A.**, CNPJ n.º **33.592.510/0001-54**, Inscrição Estadual n.º **80.495.072**.

CONSTA, entretanto, **DÉBITO** em nome de **COMPANHIA VALE DO RIO DOCE**, com a mesma raiz do CNPJ da requerente, corporificado na inscrição nº **2007/024545-9**, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

CONSTA, ainda, **DÉBITO** em nome de **VALE S A**, com a mesma raiz do CNPJ da requerente, corporificado na inscrição nº **2016/004424-2**, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2020.

HUGO WILKEN MAURELL

Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Rio de Janeiro, 01 junho de 2020

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Areal Pires, Procurador**, em 02/06/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)

04/06/2020

SEI/ERJ - 5071018 - Despacho de Encaminhamento de Processo - PGE



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **5071018**
e o código CRC **72C2DA12**.

.....
{Digite aqui a nota de rodapé}

Referência: Processo nº SEI-140017/000515/2020

SEI nº 5071018

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-6015 - <https://www.pge.rj.gov.br/>

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Producao

Conferência de Autenticidade de Documentos



Código Verificado: 5071018

Código CRC: 72C2DA12



Clique [aqui](#) para visualizar o documento.

Lista de Assinaturas (1 registro):

Assinante	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Gustavo Areal Pires	Procurador	2 de junho de 2020 11:47:13	Login/Senha



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00 - 2020 / 077289 - 9

07/05/2020 22:30:27

JUCERJA

Último arquivamento:

00003862023 - 11/03/2020

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Boleto(s): 103376676

Hash: FDA9965C-F07D-43E3-9C8F-BAF74AAD62A3

Órgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VALE SA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
008	999	1	Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
	xxx	xxx	xx..
	xxx	xxx	xx..
	xxx	xxx	xx..
	xxx	xxx	xx..

Representante legal da empresa

Rio de Janeiro	Nome: Marcelo da Silva Lopes
	Assinatura: ASSINADO DIGITALMENTE
Local	Telefone de contato: 2125600468
13/05/2020	E-mail: marcelllorj@uol.com.br
Data	Tipo de documento: Digital
	Data de criação: 07/05/2020
	Data da 1ª entrada: 13/05/2020

Últimos Retornos

26/05/2020
 xx/xx/yyyy
 xx/xx/yyyy

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS
ACIONISTAS DA VALE S.A., REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, NO DIA
TRINTA DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.**

COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

01 - LOCAL, DATA E HORA:

Nos termos do §3º do Art. 4º da Instrução CVM 622/2020, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Assembleias”) foram realizadas de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Webex, no dia 30 de abril de 2020, às 10h.

02 - MESA:

Presidente: Sr. Luiz Antonio Campos, indicado nos termos do Art. 9º, §1º do Estatuto Social.

Secretaria: Sra. Maria Isabel dos Santos Vieira.

03 - PRESENÇA E “QUORUM”:

Presentes, em Assembleia Geral Ordinária, acionistas representando 76,7% do capital social da Companhia e, em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 78,6% do capital social da Companhia, conforme as informações contidas nos mapas analíticos elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia, na forma do Artigo 21-W, incisos I e II, da Instrução CVM nº 481/2009 e suas alterações posteriores (“Instrução 481”), e a lista de Acionistas participantes da plataforma digital Webex, constatando-se, dessa forma, a existência de *quorum* para a instalação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Assembleias”).

Conforme Art. 21-C, §5º da Instrução CVM 481, presentes também, pela plataforma Webex, os Srs. Luciano Siani Pires, Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores da Vale, Alexandre D’Ambrosio, Consultor Geral da Vale, Carlos Henrique Senna Medeiros, Diretor-Executivo de Segurança e Excelência Operacional da Vale, Marcelo Klein, Diretor de Reparação e Desenvolvimento da Vale, Patrício Marques Roche, representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (“PWC”), de acordo com

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia trinta de abril de 2020.

o §1º, do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76, e os Srs. Marcelo Amaral Moraes, Presidente do Conselho Fiscal, na forma do Artigo 164 da Lei nº 6.404/76, Isabella Saboya de Albuquerque, Coordenadora do Comitê de Auditoria, Luis Aurenio, representante da Premiumbravo Auditores Independentes, empresa especializada que procedeu às avaliações da Ferrous Resources do Brasil S.A. e da Mineração Jacuípe S.A. e Rubens Lopes da Silva, representante da Macso Legate Auditores Independentes, empresa especializada que procedeu à avaliação da Minas da Serra Geral S.A., MSE – Serviços de Operação, Manutenção e Montagens Ltda., Retiro Novo Reflorestamento Ltda. e Mineração Guariba Ltda.

04 – REQUISITOS DA PLATAFORMA DIGITAL:

A plataforma Webex atende aos requisitos previstos no Art. 21-C, §1º da Instrução 481.

Os Acionistas que participaram via plataforma Webex autorizaram que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação das Assembleias para os devidos fins de direito.

05 – CONVOCAÇÃO:

As Assembleias foram regularmente convocadas através da publicação do Edital de Convocação nos dias 16, 17 e 18 de março de 2020 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, páginas 33, 24 e 115, respectivamente, e nos dias 14, 15 e 16 (edição única), e 17 e 18 de março de 2020 no Valor Econômico (Rio de Janeiro), páginas B9, E3 e E84, respectivamente, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Assembleia Geral Ordinária

- 1.1 Apreciação do relatório e das contas da administração e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- 1.2 Eleição de 12 membros efetivos do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes, que foram eleitos pelo processo de voto múltiplo na Assembleia Geral Ordinária de 30/04/2019;
- 1.3 Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e

9
p

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia trinta de abril de 2020.

- 1.4 Fixação da remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 2020.

2. Assembleia Geral Extraordinária

- 2.1 Alteração e consequente consolidação do Estatuto Social da Vale para implementar determinados ajustes e melhorias, a saber:
 - (a) Exclusão no Art. 5º, §4, de referência cruzada a outro dispositivo do Estatuto Social;
 - (b) Ajuste na referência cruzada no §1º do Artigo 10;
 - (c) Inclusão do §6º no Artigo 10, para prever que os Administradores devem pautar suas funções em elevados princípios éticos, visando o melhor interesse da Companhia e de seus acionistas, e em respeito ao meio ambiente e o desenvolvimento sustentável das comunidades onde atua;
 - (d) Alteração dos seguintes parágrafos do Artigo 11:
 - (d.i) ajustar a redação do §3º, em razão da exclusão do Artigo 51;
 - (d.ii) alterar e consolidar o §7º e o §8º, com a consequente renumeração dos parágrafos subsequentes, para tratar das hipóteses de substituição de Conselheiro, por vacância e impedimentos temporários; e
 - (d.iii) alterar o §10 (novo §9º) para explicitar como se dá a substituição de membros do Conselho de Administração eleitos pelo processo de voto múltiplo;
 - (e) Alteração da periodicidade de realização de reuniões do Conselho de Administração prevista no Artigo 12;
 - (f) Alteração dos seguintes incisos do Artigo 14 e criação de novo §3º do mesmo dispositivo:
 - (f.i) incluir nos incisos VI e VII que o Conselho considerará o progresso social e o respeito ao meio ambiente na orientação geral dos negócios da sociedade, suas subsidiárias integrais e sociedades controladas, e, ainda, nas deliberações sobre as diretrizes estratégicas e o plano estratégico da sociedade propostos, anualmente, pela Diretoria Executiva;
 - (f.ii) incluir no inciso IX que o Conselho de Administração fará o acompanhamento e avaliação dos indicadores econômicos financeiros em conjunto com o desempenho da Vale nas iniciativas de sustentabilidade;

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia trinta de abril de 2020.

- (f.iii) excluir no inciso XIII a previsão de atribuição do Conselho de Administração para deliberar sobre políticas relacionadas a riscos corporativos e financeiras, a fim de ampliar a atribuição do Conselho de Administração para deliberar sobre políticas de riscos em geral;
- (f.iv) incluir no inciso XIV a atribuição do Conselho de Administração para deliberar sobre o cancelamento de debêntures simples não conversíveis em ações e sem garantia real proposta pela Diretoria Executiva, bem como a emissão e cancelamento de debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado;
- (f.v) prever no inciso XVII que a escolha, a destituição e o escopo de trabalho dos auditores externos da sociedade se dará por recomendação do Comitê de Auditoria, considerando a instalação deste último;
- (f.vi) prever no inciso XVIII a atribuição do Conselho de Administração para nomear e destituir os responsáveis pela secretaria de governança corporativa e pela diretoria de *compliance*, esta última incluindo as áreas de integridade, pela auditoria interna e Canal de Denúncias da sociedade, as quais se subordinarão diretamente ao Conselho de Administração;
- (f.vii) incluir no inciso XXII que o Conselho de Administração atuará como guardião dos compromissos da sociedade relacionados ao respeito aos direitos humanos;
- (f.viii) incluir no inciso XXX a referência ao novo §3º do Art. 14; e
- (f.ix) incluir novo §3º, para prever que as transações com partes relacionadas devem ser realizadas em condições comutativas, observando-se as condições de mercado, sendo certo que devem ser excluídos de participar do processo decisório os membros do Conselho de Administração com interesses potencialmente conflitantes com os da sociedade;
- (g) Alterar o caput do Artigo 15 para prever a nova denominação do Comitê de Excelência Operacional e Risco;
- (h) Alteração do Artigo 18 para:
 - (h.i) inclusão no §1º da atribuição do Conselho de Administração para destituição dos membros dos comitês, e também inclusão de referência cruzada ao novo Artigo 20, tendo em vista a criação do Comitê de Auditoria;
 - (h.ii) alteração do §2º, para prever que o início do prazo de gestão de membros de comitês dar-se-á pela assinatura do termo de posse e que seu término coincidirá com o do mandato unificado do Conselho de Administração; e,

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia trinta de abril de 2020.

- (h.iii) exclusão do §3º, tendo em vista a inclusão no §1º do mesmo artigo;
- (i) Alteração do Artigo 19 para:
 - (i.i) prever no seu caput a referência cruzada à Subseção IV do Estatuto Social;
 - (i.ii) prever no §2º, que, exceto se requerido pela legislação ou regulamentação aplicável, os pareceres dos comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração; e
 - (i.iii) excluir o §3º;
- (j) Inclusão da Subseção IV – Do Comitê de Auditoria, e dos novos Artigos 20, 21 e 22 para regular a composição, as atribuições e o orçamento do Comitê de Auditoria, com a renumeração dos artigos seguintes;
- (k) atualização das referências cruzadas constantes do §1º do Artigo 25 (novo Artigo 28), dos incisos V e VI do Artigo 27 (novo Artigo 30), do Parágrafo Único do Artigo 30 (novo Artigo 33), do Artigo 40 (novo Artigo 43), dos §5º, §6º e §8º do Artigo 43 (novo Artigo 46), do Artigo 45 (novo Artigo 48) e do Artigo 46 (novo Artigo 49);
- (l) Alteração do Artigo 26 (novo Artigo 29) para prever no:
 - (l.i) inciso IV, que a Diretoria Executiva deve considerar questões socioambientais na elaboração das diretrizes estratégicas e o plano estratégico da sociedade; e
 - (l.ii) inciso VI que o desempenho da Vale nas suas iniciativas de sustentabilidade deve integrar o reporte da Diretoria Executiva ao Conselho de Administração;
- (m) Alteração de redação do Artigo 28 (novo Artigo 31), inciso IV, visando atualizar referência cruzada e substituir a referência ao Conselho Fiscal pelo Comitê de Auditoria, tendo em vista sua instalação;
- (n) Exclusão dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 33 (novo Artigo 36), com a consequente renumeração do parágrafo restante, tendo em vista a instalação do Comitê de Auditoria;
- (o) Uniformização do símbolo de parágrafo e ajuste na referência cruzada do §1º do Artigo 49 (novo Artigo 52);
- (p) Exclusão do Capítulo X e do Artigo 51 que versam sobre as disposições transitórias, com a renumeração do Capítulo seguinte;

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia trinta de abril de 2020.

- 2.2 Nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, aprovar os Protocolos e Justificações de Incorporação da Ferrous Resources do Brasil S.A. (“Ferrous”) e da Mineração Jacuípe S.A. (“Jacuípe”), subsidiárias integrais da Vale;
- 2.3 Ratificar a nomeação da Premiumbravo Auditores Independentes, empresa especializada contratada para proceder às avaliações da Ferrous e da Jacuípe;
- 2.4 Aprovar os Laudos de Avaliação, elaborados pela empresa especializada;
- 2.5 Aprovar as incorporações, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações, da Ferrous e da Jacuípe pela Vale;
- 2.6 Nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, aprovar os Protocolos e Justificações de Incorporação da Minas da Serra Geral S.A. (“MSG”), MSE – Serviços de Operação, Manutenção e Montagens Ltda. (“MSE”), Retiro Novo Reflorestamento Ltda. (“Retiro Novo”) e Mineração Guariba Ltda. (“Guariba”), subsidiárias integrais da Vale;
- 2.7 Ratificar a nomeação da Macso Legate Auditores Independentes, empresa especializada contratada para proceder às avaliações da MSG, MSE, Retiro Novo e Guariba;
- 2.8 Aprovar os Laudos de Avaliação, elaborados pela empresa especializada; e
- 2.9 Aprovar as incorporações, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações, da MSG, MSE, Retiro Novo e Guariba pela Vale.

Todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/1976 e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) aplicáveis às matérias constantes da Ordem do Dia foram disponibilizados aos acionistas da Companhia, no *site* de relações com investidores da Companhia e por meio do Sistema IPE da CVM, por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

06 - LEITURA DE DOCUMENTOS:

Em atendimento ao disposto no Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, foi feita a leitura do mapa de votação sintético consolidado divulgado ao mercado em 29.04.2020.

Encontravam-se à disposição os documentos relativos aos assuntos a serem tratados nas Assembleias, a saber: (i) publicações do Edital de Convocação; (ii) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2019, inclusive as Consolidadas, Parecer dos Auditores Externos PWC, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, páginas de 5 a 25, e no Valor Econômico

**Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia trinta de abril de 2020.**

(Rio de Janeiro), páginas de E3 a E20, no dia 06 de março de 2020; (iii) Manual para Assembleias e Proposta da Administração, divulgados em 13.03.2020, contendo informações sobre as Assembleias, incluindo os candidatos das chapas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os Comentários dos Diretores Executivos e a Remuneração dos Administradores, nos termos, respectivamente, dos itens 12.5 a 12.10, 10 e 13 da Instrução CVM nº 480/09 e suas alterações posteriores, bem como a minuta de proposta do Estatuto Social e o Relatório em forma de tabela detalhando a origem e justificativa das alterações propostas no Estatuto Social da Companhia, na forma prevista no Artigo 11 da Instrução CVM nº 481/2009; (iv) Pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.2019; (v) Pareceres do Conselho Fiscal sobre as incorporações das empresas Ferrous, Jacuípe, MSG, MSE, Retiro Novo e Guariba pela Vale; (vi) Protocolos e Justificações de Incorporações das empresas Ferrous, Jacuípe, MSG, MSE, Retiro Novo e Guariba pela Vale; (vii) Laudos de Avaliações Contábeis das empresas Ferrous, Jacuípe, MSG, MSE, Retiro Novo e Guariba, e informações sobre os Avaliadores nos termos do artigo 21 da Instrução CVM nº 481/2009, incluindo cópia das propostas de trabalho; (viii) Informações exigidas pelo art. 20-A da Instrução CVM nº 481/2009; (ix) Extratos das Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Vale realizadas em 20.02.2020 e em 11.03.2020; (x) Apresentação do Webinar para AGO/E e sua respectiva transcrição; (xi) Aviso aos Acionistas de 30.03.2020 para divulgação das indicações, por acionistas minoritários, de candidatos a compor o Conselho Fiscal da Vale, nos termos do Estatuto Social e da legislação em vigor; (xii) Aviso aos Acionistas de 30.03.2020 sobre a adoção de medidas alternativas para realização de suas Assembleias; (xiii) Aviso aos Acionistas de 15.04.2020 sobre os procedimentos para participação virtual em suas Assembleias; e (xiv) Fato Relevante de 24.04.2020 sobre a realização das Assembleias de modo exclusivamente digital.

Foi dispensada, por unanimidade, dos acionistas presentes a leitura desses documentos, já públicos.

Em seguida, o Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores, Luciano Siani Pires, prestou homenagem às vítimas do rompimento da Barragem I da Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho, no Estado de Minas Gerais, e suas respectivas famílias, e teceu comentários sobre alguns pontos que serão objeto de discussão na Ordem do Dia e que foram questionados por acionistas em comentários iniciais: em especial os resultados da Vale relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, questões relacionadas a meio ambiente, sociedade e governança (ESG), medidas de reparação que estão em curso e negócios da Companhia.

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia trinta de abril de 2020.

O Consultor Geral da Vale, Sr. Alexandre D'Ambrosio, o Diretor-Executivo de Segurança e Excelência Operacional da Vale, Sr. Carlos Henrique Senna Medeiros, o Diretor de Reparação e Desenvolvimento da Vale, Sr. Marcelo Klein, bem como o Diretor de Sustentabilidade e Investimento Social, Sr. Hugo Barreto, também prestaram esclarecimentos a considerações expostas por acionistas.

Assim, após os referidos documentos terem sido debatidos e comentados pelos Acionistas, foram tomadas as seguintes deliberações:

07 - DELIBERAÇÕES:

7.1 por maioria, com Pareceres favoráveis do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da Vale, ambos datados de 20.02.2020, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, bem como o Parecer dos Auditores Externos PWC, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2019. Assim sendo, fica consignado que a Vale apurou prejuízo referente ao exercício social encerrado em 31.12.2019, que foi absorvido nos termos do parágrafo único do Art. 189 da Lei nº 6.404/1976;

Foram computados 3.166.885.873 votos a favor, 5.891.048 votos contrários e 760.656.222 abstenções, sendo que dentre os votos contrários foram computados os votos por escrito recebidos pela Mesa, que foram anexados e fazem parte integrante desta ata.

7.2 Por maioria, a eleição de 12 membros do Conselho de Administração da Vale e seus respectivos suplentes, que completarão o prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2021:

- (i) Sr. **JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA COELHO**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº 06109071-8, inscrito no CPF sob o nº 853.535.907-91, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 201, 4º andar, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como membro titular, e como respectivo suplente o Sr. **ARTHUR PRADO SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade OAB/RJ nº 107.447, inscrito no CPF sob o nº 991.897.047-20, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 501, 3º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia trinta de abril de 2020.

- (ii) Sr. **MARCEL JUVINIANO BARROS**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 11.128.405-3, inscrito no CPF sob o nº 029.310.198-10, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 501, 4º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como membro titular, e como respectivo suplente a Sra. **MARCIA FRAGOSO SOARES**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade CREA/RJ nº 871074983D, inscrita no CPF sob o nº 863.363.477-53, com endereço comercial na Av. Juscelino Kubistcheck nº 510, 11º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, SP;
- (iii) Sr. **ROGER ALLAN DOWNEY**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº 13.169.366-5, inscrito no CPF sob o nº 623.291.626-34, com endereço comercial na Rua Jardim Botânico, nº 568, sala 620, Jardim Botânico, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como membro titular, e como respectivo suplente Sr. **IVAN LUIZ MODESTO SCHARA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº 10.140.679-1, inscrito no CPF sob o nº 888.693.267-72, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 501, 3º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ;
- (iv) Sr. **MURILO CESAR LEMOS DOS SANTOS PASSOS**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 53080291-0, inscrito no CPF sob o nº 269.050.007-87, com endereço residencial na Rua Melo Moraes Filho nº 264, na Cidade de São Paulo, SP, como membro titular, e como respectivo suplente Sr. **JOÃO ERNESTO DE LIMA MESQUITA**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº 08088587-4, inscrito no CPF sob o nº 003.586.467-23, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 501, 3º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ;
- (v) Sr. **FERNANDO JORGE BUSO GOMES**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade DIC/RJ nº 4960580-1, inscrito no CPF sob o nº 370.624.177-34, com endereço comercial na Av. Paulista, nº 1450, 9º andar, na Cidade de São Paulo, SP, como membro titular, e como respectivo suplente o Sr. **JOHAN ALBINO RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 9.019.451-2, inscrito no CPF sob o nº 001.307.978-63, com endereço comercial na Av. Paulista, nº 1450, 9º andar, na Cidade de São Paulo, SP;

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia trinta de abril de 2020.

- (vi) Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade DIC/RJ nº 03.144.859-0, inscrito no CPF sob o nº 442.810.487-15, com endereço comercial na Rua Ataulfo de Paiva nº 482, sala 301, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como membro titular, mantendo-se vago o cargo de suplente;
- (vii) Sr. **OSCAR AUGUSTO CAMARGO FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 1.952.457-2, inscrito no CPF sob o nº 030.754.948-87, com endereço comercial na Rua Ataulfo de Paiva nº 482, sala 301, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como membro titular, e como respectivo suplente o Sr. **KEN YASUHARA**, japonês, casado, economista, portador da carteira de identidade RNE nº V668435-6, inscrito no CPF sob o nº 234.081.558-44, com endereço comercial na Praia do Flamengo nº 200, 14º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ;
- (viii) Sr. **TOSHIYA ASAHI**, japonês, casado, engenheiro metalúrgico, portador da carteira de identidade RNE nº V140661-A , inscrito no CPF sob o nº 055.107.797-21, com endereço comercial na Praia do Flamengo nº 200, 14º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como membro titular, e como respectivo suplente o Sr. **HUGO SERRADO STOFFEL**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº 05673488-2, inscrito no CPF sob o nº 304.429.237-91, com endereço comercial na Av. Ataulfo de Paiva Nº 482, 3º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ;
- (ix) Sr. **JOSÉ LUCIANO DUARTE PENIDO**, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 63.439.017X, inscrito no CPF sob o nº 091.760.806-25, com endereço residencial na Rua Luiz Gottschalk nº 151, apto. 191, Vila Mariana, na Cidade de São Paulo, SP, como membro titular, mantendo-se vago o cargo de suplente;
- (x) Sra. **ISABELLA SABOYA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, divorciada, consultora de valores mobiliários, portadora da carteira de identidade IFP/RJ nº 08423778-3, inscrita no CPF sob o nº 017.919.007-55, com endereço residencial na Rua Povina Cavalcanti nº 153, apto. 1301, São Conrado, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como membro titular, e

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia trinta de abril de 2020.

como seu respectivo suplente o Sr. **ADRIANO CIVES SEABRA**, brasileiro, solteiro (em união estável), portador da carteira de identidade IFP/RJ nº 08899444-7, inscrito no CPF sob o nº 016.480.547-81, com endereço residencial na Av. Lineu de Paula Machado nº 1000, apto. 307, Jardim Botânico, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ;

- (xi) Sra. **SANDRA MARIA GUERRA DE AZEVEDO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade SSP/SP nº 5.146.339-8, inscrita no CPF sob o nº 947.562.798-72, com endereço residencial na Rua Diogo Jácome nº 518, bloco 3, apto. 232, na Cidade de São Paulo, SP, como membro titular, mantendo-se vago o cargo de suplente; e
- (xii) Sr. **MARCELO GASPARINO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB/SC nº 10.188, inscrito no CPF sob o nº 807.383.469-34, com endereço comercial na Av. Prefeito Osmar Cunha nº 183, bloco B, sala 605, Centro, na Cidade de Florianópolis, SC, como membro titular, e como seu respectivo suplente Sr. **NUNO MARIA PESTANA DE ALMEIDA ALVES**, português, casado, engenheiro, portador do passaporte nº C407824, com endereço comercial na Rua Mato dos Longos nº 16, Quinta da Beloura, Sintra, Portugal;

Foram computados 2.611.850.592 votos a favor, 852.205.280 votos contrários e 469.377.259 abstenções,

Os Conselheiros efetivos e suplentes ora eleitos, declararam estar totalmente desimpedidos, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício de suas funções. Além disso, os Conselheiros Efetivos **ISABELLA SABOYA DE ALBUQUERQUE**, **SANDRA MARIA GUERRA DE AZEVEDO** e **MARCELO GASPARINO DA SILVA**, bem como seus respectivos suplentes, **ADRIANO CIVES SEABRA** e **NUNO MARIA PESTANA DE ALMEIDA ALVES**, declararam que atendem aos critérios de independência, tudo nos termos previstos no Art. 16 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

O Conselheiro Suplente **NUNO MARIA PESTANA DE ALMEIDA ALVES** nomeou e constituiu seus bastante procuradores os Srs. **MARCELO GASPARINO DA SILVA**, acima qualificado, e **DANIEL ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 10.933.933, inscrito no CPF sob o nº 205.862.458-04, residente e domiciliado na Alameda Itu nº 1324, Jardim Paulista.

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia trinta de abril de 2020.

na Cidade de São Paulo, SP, para os fins previstos no Artigo 146, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76;

7.2 De acordo com os procedimentos abaixo, foi aprovada a eleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal, com prazo de gestão até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2021:

7.3.1. conforme processo de eleição em separado, o Sr. **MARCOS PRADO TROYJO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 14.193.889-1, inscrito no CPF sob o nº 099.704.758-51, com endereço comercial na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, Brasília, DF, como membro efetivo, permanecendo vago o cargo de suplente, indicado pelo acionista detentor da totalidade das ações preferenciais da classe especial (*Golden Shares*) de emissão da Vale, nos termos do parágrafo 4º do artigo 5º do Estatuto Social, sem, portanto, abstenções ou votos contrários;

7.2.2 conforme processo de eleição em separado por acionistas minoritários titulares de ações ordinárias, os Srs. **RAPHAEL MANHÃES MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB/RJ no 147.187, inscrito no CPF sob o nº 096.952.607-56, com endereço comercial na Rua Araújo Porto Alegre nº 36, sala 1.102, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ; e **SUELMI BARSELLI MARINHO**, brasileira, casada, matemática, portadora da carteira de identidade SSP/SP nº 5733225, inscrita no CPF sob o nº 659.039.948-49, residente e domiciliada na Av. Nova Cantareira nº 1389, apto. 21, Tucuruvi, na Cidade de São Paulo, SP, como respectivamente membro efetivo e suplente, indicados pelos acionistas Geração Futuro L. Part. Fundo de Investimento em Ações, Tempo Capital Principal Fundo de Investimento de Ações, Tempo Capital Gestão de Recursos Ltda, Sparta Fundo de Investimento em Ações – BDR Nível I., Argucia Income Fundo de Investimento em Ações, Argucia Endowment Fundo de Investimento Multimercado, Dust Fundo de Investimento em Ações – BDR Nível I, Victor Adler, Alaska Poland FIA – BDR Nível I, Alaska Black Institutional FIA, Alaska Range FIM;

Foram computados 774.658 votos a favor, 30 votos contrários, não havendo abstenções.

7.2.3 conforme processo de eleição majoritário, os Srs. **CRISTINA FONTES DOHERTY**, brasileira, separada judicialmente, economista, portadora da carteira de identidade DETRAN/RJ nº 06370326-8, inscrita no CPF sob o nº

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia trinta de abril de 2020.

803.661.047-72, com endereço residencial na Rua Carlos Gois nº 422, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ; **MARCUS VINÍCIUS DIAS SEVERINI**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade CRC/RJ nº RJ-093982/O-3, inscrito no CPF sob o nº 632.856.067-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Salema, nº 68, Vila Isabel, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ; e **MARCELO AMARAL MORAES**, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº 07.178.889-7, inscrito no CPF sob o nº 929.390.077-72, com endereço residencial na Avenida Juriti nº 530, apto. 111, Moema, na Cidade de São Paulo, SP; como membros efetivos, e o Sr. **NELSON DE MENEZES FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 6.651.408-3, inscrito no CPF sob o nº 756.878.878-49, com endereço comercial na SCS Quadra 9, Lote C, Torre C, 9º andar, Brasília, DF, como respectivo suplente do primeiro efetivo.

Foram computados 3.376.059.321 votos a favor dos candidatos acima, 62.860.577 votos contrários e 494.513.245 abstenções.

A posse dos candidatos ora eleitos para integrar o Conselho Fiscal fica sujeita à assinatura dos respectivos termos de posse, bem como à apresentação das declarações e demais documentos legalmente exigidos.

- 7.4 por maioria, a fixação da remuneração global anual dos administradores, dos membros dos Comitês de Assessoramento e dos membros do Conselho Fiscal da Vale referente ao exercício social de 2020, no montante de até R\$201.671.138,91, a ser individualizada pelo Conselho de Administração da Vale, bem como a fixação da remuneração mensal de cada membro em exercício do Conselho Fiscal, a partir de 1º de maio de 2020 até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2021, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída, mensalmente, a cada Diretor Executivo, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Além da remuneração acima fixada, os membros em exercício do Conselho Fiscal terão direito ao reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções, sendo certo que os membros suplentes somente serão remunerados nos casos em que exercerem a titularidade em virtude de vacância, impedimento ou ausência do respectivo membro titular.

Foram computados 2.318.889.917 votos a favor, 1.069.849.627 votos contrários e 544.693.599 abstenções, sendo que dentre os votos contrários foram computados os votos por escrito recebidos pela Mesa, que foram anexados e fazem parte integrante desta ata.

**Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia trinta de abril de 2020.**

- 7.5 por maioria, a alteração e consolidação do Estatuto Social da Vale, que passa a vigorar conforme Anexo I a esta ata.

Foram computados 2.496.366.168 votos a favor, 1.037.870.189 votos contrários e 497.673.294 abstenções.

- 7.6 por maioria, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/1976, os Protocolos e Justificações de Incorporação da Ferrous Resources do Brasil S.A. (“Ferrous”) e da Mineração Jacuípe S.A. (“Jacuípe”), subsidiárias integrais da Vale, firmados pelas administrações da Vale e de tais empresas, os quais estabelecem os termos e condições das incorporações da Ferrous e da Jacuípe pela Vale;

Foram computados 3.569.388.531 votos a favor, 3.929.117 votos contrários, e 458.592.003 abstenções.

- 7.7 por maioria, a ratificação da nomeação da Premiumbravo Auditores Independentes (“Premiumbravo”), empresa especializada estabelecida na Avenida Flamboyants da Península nº 100, Bloco 3 - salas 201 a 207, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.796.259/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRC-RJ) sob nº 004216/O8, contratada proceder à avaliação dos patrimônios líquidos da Ferrous e da Jacuípe para fins da incorporação das empresas à Companhia;

Foram computados 3.518.065.712 votos a favor, 3.908.884 votos contrários e 509.935.055 abstenções.

- 7.8 por maioria, os Laudos de Avaliação a valor contábil da Ferrous e da Jacuípe, elaborados pela Premiumbravo;

Foram computados 3.358.697.806 votos a favor, 198.655.496 votos contrários e 474.556.349 abstenções.

- 7.9 por maioria, as incorporações, sem a emissão de novas ações e sem alteração no capital social da Vale, das subsidiárias integrais Ferrous e Jacuípe, com a consequente versão da integralidade dos seus respectivos patrimônios para a Vale. Em decorrência das referidas incorporações, a Ferrous e a Jacuípe serão extintas e a Vale as sucederá a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações de ordem legal ou convencional, nos termos da legislação vigente;

Foram computados 3.569.574.861 votos a favor, 3.896.154 votos contrários e 458.438.636 abstenções.



Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia trinta de abril de 2020.

- 7.10 por maioria, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/1976, os Protocolos e Justificações de Incorporação da Minas da Serra Geral S.A. (“MSG”), da MSE – Serviços de Operação, Manutenção e Montagens Ltda. (“MSE”), da Retiro Novo Reflorestamento Ltda. (“Retiro Novo”) e da Mineração Guariba Ltda. (“Guariba”), subsidiárias integrais da Vale, firmado pelas administrações da Vale e de tais empresas, os quais estabelecem os termos e condições das incorporações das MSG, MSE, Retiro Novo e Guariba pela Vale;

Foram computados 3.569.411.432 votos a favor, 3.896.057 votos contrários e 458.602.162 abstenções.

- 7.11 por maioria, a ratificação da nomeação da Macso Legate Auditores Independentes (“Macso”), empresa especializada estabelecida na Rua Madre Cabrini, nº 341, sala 2, 2º andar, Vila Mariana, na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.037.018/0001-63 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRC-RJ) sob nº 2SP033482/O-3, contratada proceder à avaliação dos patrimônios líquidos das MSG, MSE, Retiro Novo e Guariba, conforme o caso, para fins de incorporação das referidas empresas à Companhia;

Foram computados 3.518.232.780 votos a favor, 3.732.204 votos contrários e 509.944.667 abstenções.

- 7.12 por maioria, os Laudos de Avaliação a valor contábil das MSG, MSE, Retiro Novo e Guariba, elaborados pela Macso;

Foram computados 3.553.435.708 votos a favor, 3.872.014 votos contrários e 474.601.929 abstenções.

- 7.13 por maioria, as incorporações, sem a emissão de novas ações e sem alteração no capital social da Vale, das subsidiárias integrais MSG, MSE, Retiro Novo e Guariba, com a consequente versão da integralidade dos seus respectivos patrimônios para a Vale. Em decorrência das referidas incorporações, as MSG, MSE, Retiro Novo e Guariba serão extintas e a Vale as sucederá a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações de ordem legal ou convencional, nos termos da legislação vigente;

Foram computados 3.569.578.477 votos a favor, 3.914.456 votos contrários e 358.416.718 abstenções.

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia trinta de abril de 2020.

08 – LAVRATURA E PUBLICAÇÃO DA ATA:

Os Acionistas que participaram por meio da plataforma Webex são considerados assinantes desta ata e do livro de Presenças de Acionistas, sendo certo que o seu registro em ata foi realizado pelo Presidente e pela Secretaria das Assembleias, tudo nos termos do Artigo 21-V, §1º e §2º da Instrução 481. Nos termos do Artigo 9º, §2º do Estatuto Social, esta ata é lavrada na forma de sumário das deliberações tomadas e será publicada com a omissão das assinaturas dos Acionistas participantes.

09 – ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata, que foi assinada pelo Presidente e pela Secretaria destas Assembleias, conforme o Artigo 21-V, §1º e §2º da Instrução 481.

Atesto que a ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020.

Maria Isabel dos Santos Vieira
 Maria Isabel dos Santos Vieira
 Secretária

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas da
Vale S.A. realizadas em 30.04.2020.



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Vale S.A., abreviadamente Vale, é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - Com o ingresso da Vale no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Vale, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Art. 2º - A sociedade tem por objeto:

- I. realizar o aproveitamento de jazidas minerais no território nacional e no exterior, através da pesquisa, exploração, extração, beneficiamento, industrialização, transporte, embarque e comércio de bens minerais;
- II. construir ferrovias, operar e explorar o tráfego ferroviário próprio ou de terceiros;
- III. construir e operar terminais marítimos próprios ou de terceiros, bem como explorar as atividades de navegação e de apoio portuário;
- IV. prestar serviços de logística integrada de transporte de carga, compreendendo a captação, armazenagem, transbordo, distribuição e entrega no contexto de um sistema multimodal de transporte;
- V. produzir, beneficiar, transportar, industrializar e comercializar toda e qualquer fonte e forma de energia, podendo, ainda, atuar na produção, geração, transmissão, distribuição e comercialização de seus produtos, derivados e subprodutos;
- VI. exercer, no País ou no exterior, outras atividades que possam interessar, direta ou indiretamente, à realização do objeto social, inclusive pesquisa, industrialização, compra e venda, importação e exportação, bem como a



exploração, industrialização e comercialização de recursos florestais e a prestação de serviços de qualquer natureza;

- VII. constituir ou participar, sob qualquer modalidade, de outras sociedades, consórcios ou entidades cujos objetos sociais sejam, direta ou indiretamente, vinculados, acessórios ou instrumentais ao seu objeto social.

Art. 3º - A sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, para melhor desempenho de suas atividades, criar sucursais, filiais, depósitos, agências, armazéns, escritórios de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento no País e no exterior.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social da Vale é de R\$77.300.000.000,00 (setenta e sete bilhões e trezentos milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.284.474.782 (cinco bilhões, duzentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil e setecentas e oitenta e duas) ações escriturais, sendo R\$77.299.999.823,12 (setenta e sete bilhões, duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e doze centavos), divididos em 5.284.474.770 (cinco bilhões, duzentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil e setecentas e setenta) ações ordinárias e R\$176,88 (cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) ações preferenciais de classe especial, todas sem valor nominal.

- §1º** - As ações são ordinárias e preferenciais da classe "especial". A Vale não poderá emitir outras ações preferenciais.
- §2º** - As ações preferenciais da classe especial pertencerão exclusivamente à União Federal e terão os direitos que lhe são expressa e especificamente atribuídos no presente Estatuto Social.
- §3º** - Cada ação ordinária e cada ação preferencial de classe especial dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, respeitado o disposto no § 4º a seguir.
- §4º** - As ações preferenciais da classe especial terão os mesmos direitos políticos das ações ordinárias, salvo com relação ao voto para a eleição dos membros do Conselho de Administração, que somente será assegurado às ações preferenciais da classe especial nas hipóteses previstas nos §4º e §5º do



Artigo 141 da Lei 6.404/76. Também é assegurado às ações preferenciais de classe especial o direito de eleger e destituir, um membro do Conselho Fiscal e o respectivo suplente.

§5º - Os titulares das ações preferenciais da classe especial terão direito de participar do dividendo a ser distribuído calculado na forma do Capítulo VII, de acordo com o seguinte critério:

a) prioridade no recebimento dos dividendos mencionados neste §5º correspondente a (i) no mínimo 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, calculado com base nas demonstrações financeiras levantadas que serviram como referência para o pagamento dos dividendos ou (ii) 6% (seis por cento) calculado sobre a parcela do capital constituída por essa classe de ação, o que for maior entre eles;

b) direito de participar dos lucros distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea "a" acima; e

c) direito de participar de eventuais bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias, observada a prioridade estabelecida para a distribuição de dividendos.

§6º - As ações preferenciais da classe especial adquirirão o exercício pleno e irrestrito do direito de voto se a sociedade deixar de pagar, pelo prazo de 03 (três) exercícios sociais consecutivos, os dividendos mínimos conferidos às ações preferenciais, a que fizerem jus nos termos do §5º do Art. 5º.

-
Art. 6º - A sociedade fica autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 7.000.000.000 (sete bilhões) de ações ordinárias. Dentro do limite autorizado neste Artigo, poderá a sociedade, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de ações ordinárias.

§1º - O Conselho de Administração estabelecerá as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

§2º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou ter o seu prazo de exercício reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, nos termos estabelecidos na Lei 6.404/76.



§3º - Obedecidos os planos aprovados pela Assembleia Geral, a sociedade poderá outorgar opção de compra de ações ordinárias a seus administradores e empregados, com ações ordinárias em tesouraria ou mediante emissão de novas ações, excluindo o direito de preferência para os acionistas.

Art. 7º - A ação de classe especial terá direito de voto sobre as seguintes matérias:

- I - alteração da denominação social;
- II - mudança da sede social;
- III - mudança no objeto social no que se refere à exploração mineral;
- IV - liquidação da sociedade;
- V - alienação ou encerramento das atividades de qualquer uma ou do conjunto das seguintes etapas dos sistemas integrados de minério de ferro da sociedade: (a) depósitos minerais, jazidas, minas; (b) ferrovias; (c) portos e terminais marítimos;
- VI - qualquer modificação dos direitos atribuídos às espécies e classes das ações de emissão da sociedade previstos neste Estatuto Social;
- VII - qualquer modificação deste Artigo 7º ou de quaisquer dos demais direitos atribuídos neste Estatuto Social à ação de classe especial.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Conselho de Administração.

§1º - É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre as matérias objeto do Art. 7º.

§2º - O acionista titular da ação de classe especial será convocado formalmente pela sociedade, através de correspondência pessoal dirigida ao seu



representante legal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para apreciar as matérias objeto do Art. 7º.

- §3º - Em caso de ausência do titular da ação de classe especial na Assembleia Geral convocada para esse fim ou em caso de abstenção de seu voto, as matérias objeto do Art. 7º serão consideradas aprovadas pelo detentor da referida classe especial.

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será presidida pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração da sociedade, e secretariada pelo Secretário designado pelo Presidente da Assembleia.

§1º - Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral dos Acionistas será presidida pelos seus respectivos suplentes, ou na ausência ou impedimentos dos mesmos, por outro Conselheiro ou por pessoa especialmente indicada pelo Presidente do Conselho de Administração.

§2º - As atas das Assembleias Gerais serão lavradas na forma de sumário das deliberações tomadas e serão publicadas com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma da legislação em vigor. Além disso, as atas serão assinadas por acionistas em número suficiente para constituir a maioria necessária à aprovação das matérias examinadas.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A administração da sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

§1º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 53, no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§2º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.



- §3º -** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.
- §4º -** A remuneração global e anual dos administradores será fixada pela assembleia geral, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. O Conselho de Administração distribuirá a remuneração fixada pela assembleia geral entre os seus membros e os membros da Diretoria Executiva.
- §5º -** O Conselho de Administração contará com órgãos de assessoramento, denominados Comitês, regulados conforme **Seção II – Dos Comitês** adiante.
- § 6º -** Os Administradores exercerão suas funções dentro dos mais elevados princípios éticos, visando os melhores interesses da Vale e de seus acionistas, bem como o respeito ao meio ambiente e o desenvolvimento sustentável das comunidades onde atua.

SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Subseção I - Da Composição

Art. 11 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será eleito pela assembleia geral e composto por 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo um deles o Presidente do Conselho e outro o Vice-Presidente.

- §1º -** Os membros do Conselho de Administração têm prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.
- §2º -** Dentre os 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes do Conselho de Administração, 01 (um) membro e seu suplente, serão eleitos e/ou destituídos, em votação em separado, pelo conjunto de empregados da sociedade.



- §3º -** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes (conforme o Regulamento do Novo Mercado), devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) independente(s) o(s) Conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §4º e §5º da Lei 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador, quando for o caso. Quando, em decorrência da observância do percentual definido acima, resultar número fracionário de Conselheiros proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.
- §4º** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a assembleia geral que os eleger, observado o disposto no Art. 10, §3º.
- §5º -** Em caso de impedimento ou ausência temporária, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, o qual, no período de substituição, terá atribuições idênticas às do Presidente, cabendo, entretanto, ao membro suplente do Presidente, o exercício do direito de voto na condição de Conselheiro.
- §6º -** Ocorrendo vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente, o Conselho de Administração elegerá seus substitutos na primeira reunião a ser realizada após a vacância.
- §7º -** Nos casos de (i) impedimentos ou ausências temporárias; ou (ii) vacância do cargo de Conselheiro; os Conselheiros remanescentes poderão, a seu critério, nomear o substituto, que poderá ser um dos suplentes ou outra pessoa que preencha os requisitos necessários para o cargo, observado o disposto no §9º abaixo. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição para os cargos vagos.
- §8º -** Sempre que a eleição para o Conselho de Administração se der pelo regime de voto múltiplo previsto no Artigo 141 da Lei nº 6.404/76, a Presidência da assembleia geral deverá informar aos acionistas presentes que as ações ordinárias que elegerem um membro do Conselho de Administração, utilizando o direito de votação em separado, de que tratam os §4º e §5º do Artigo 141 da Lei 6.404/76, não poderão participar do regime de voto múltiplo e, evidentemente, não participarão do cálculo do respectivo quorum.

7/31



Após a realização da votação em separado é que apurar-se-á, definitivamente, o coeficiente para fins do procedimento de voto múltiplo.

- §9º-** Com exceção dos membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos em votação em separado, respectivamente, pelo conjunto de empregados da sociedade e pelos titulares de ações ordinárias e/ou preferenciais, conforme §4º e §5º do Artigo 141 da Lei 6.404/76, sempre que a eleição para o Conselho de Administração for realizada pelo regime de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração, titular ou suplente eleito pelo regime de voto múltiplo, pela assembleia geral, implicará a destituição dos demais membros do Conselho de Administração também eleitos pelo regime de voto múltiplo, procedendo-se, consequentemente, à nova eleição; nos demais casos de vacância aplicar-se-á o disposto no §7º, salvo na hipótese de não haver sido eleito suplente pelo mesmo grupo de acionistas que eleger o Conselheiro substituído, situação em que os Conselheiros remanescentes poderão nomear o substituto até a primeira assembleia geral, a qual procederá à nova eleição de todo o Conselho.
- §10-** Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração se der pelo sistema do voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias ou preferenciais de classe especial ou conjunto de empregados exerçerem a prerrogativa prevista nos §4º e §5º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76 e no §2º acima, será assegurado a acionista ou grupo de acionistas vinculados por acordo de votos que detenham mais do que 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias com direito de voto, o direito de eleger conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de conselheiros previsto no “caput” deste Art. 11.

Subseção II - Do Funcionamento

Art. 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 10 (dez) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente deste órgão ou ainda por quaisquer 02 (dois) Conselheiros em conjunto.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede ou em escritório da sociedade, podendo, excepcionalmente, ser realizadas em local diverso, sendo facultada a participação por teleconferência, por videoconferência ou por outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do voto.



Art. 13 - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros e estes somente deliberarão mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes.

Parágrafo Único - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração que, após lidas e aprovadas pelos conselheiros presentes às reuniões, serão assinadas em número suficiente por quantos bastem para constituir a maioria necessária à aprovação das matérias examinadas.

Subseção III - Das Atribuições

Art. 14 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. eleger, avaliar e destituir, a qualquer tempo, os Diretores Executivos da sociedade, e fixar-lhes as suas atribuições;
- II. distribuir a remuneração fixada pela assembleia geral entre os seus membros e os da Diretoria Executiva;
- III. atribuir a um Diretor Executivo a função de Relações com os Investidores;
- IV. deliberar sobre as políticas de seleção, avaliação, desenvolvimento e remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- V. deliberar sobre as políticas gerais de recursos humanos da sociedade propostas pela Diretoria Executiva;
- VI. fixar a orientação geral dos negócios da sociedade, suas subsidiárias integrais e sociedades controladas, considerando o progresso social e o respeito ao meio ambiente;
- VII. deliberar sobre as diretrizes estratégicas e o plano estratégico da sociedade propostos, anualmente, pela Diretoria Executiva, considerando o progresso social e respeito ao meio ambiente, bem como atuar como guardião da execução da estratégia aprovada;
- VIII. deliberar sobre os orçamentos anual e plurianual da sociedade, propostos pela Diretoria Executiva; *m*



- IX. acompanhar e avaliar o desempenho econômico-financeiro da sociedade em conjunto com o desempenho da Vale nas iniciativas de sustentabilidade, podendo solicitar à Diretoria Executiva, relatórios com indicadores de desempenho específicos;
- X. deliberar sobre oportunidades de investimento e/ou desinvestimento propostas pela Diretoria Executiva que ultrapassem os limites de alçada da Diretoria Executiva definidos pelo Conselho de Administração;
- XI. manifestar-se sobre operações de fusão, cisão, incorporação em que a sociedade seja parte, bem como sobre aquisições de participações acionárias propostas pela Diretoria Executiva;
- XII. observado o disposto no Art. 2º deste Estatuto Social, deliberar sobre a constituição de sociedades ou a sua transformação em outro tipo de sociedade, a participação ou retirada, direta ou indireta, no capital de outras sociedades, consórcios, fundações e outras entidades, através do exercício do direito de retirada, do exercício ou renúncia de direitos de preferência na subscrição e na aquisição, direta ou indiretamente, de participações societárias, ou de qualquer outra forma de participação ou retirada admitida em lei, nela incluídas, mas não limitadas às operações de fusão, cisão e incorporação nas sociedades em que participe;
- XIII. deliberar sobre as políticas de riscos da sociedade propostas pela Diretoria Executiva;
- XIV. deliberar sobre a emissão e cancelamento de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real proposta pela Diretoria Executiva, bem como a emissão e cancelamento de debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado;
- XV. convocar as Assembleias Gerais de Acionistas e deliberar sobre as contas da Diretoria Executiva, consubstanciadas no Relatório Anual de Administração, bem como sobre as Demonstrações Financeiras, para posterior encaminhamento à apreciação da assembleia geral ordinária de acionistas;
- XVI. deliberar sobre a destinação do lucro do exercício, a distribuição de dividendos e, quando necessário, o orçamento de capital, propostos pela Diretoria Executiva, para posterior encaminhamento à apreciação da assembleia geral ordinária de acionistas;

10/31



- XVII.** escolher, destituir e estabelecer o escopo de trabalho dos auditores externos da sociedade, em cada caso por recomendação do Comitê de Auditoria e observada a legislação aplicável;
- XVIII.** nomear e destituir os responsáveis pela secretaria de governança corporativa e pela diretoria de *compliance*, esta última que inclui as áreas de integridade, auditoria interna e Canal de Denúncias da sociedade, os quais se subordinarão diretamente ao Conselho de Administração;
- XIX.** deliberar sobre as políticas e o plano anual de auditoria interna da sociedade, propostos por seu responsável, bem como tomar conhecimento dos seus relatórios e determinar a adoção de medidas necessárias;
- XX.** fiscalizar a gestão dos Diretores Executivos e examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, de forma a garantir a integridade financeira da sociedade;
- XXI.** atuar como guardião do modelo e das práticas de governança corporativa, que incluem mas não se limitam à deliberação sobre as alterações nas regras de governança corporativa, ao processo de prestação de contas e ao processo de divulgação de informações;
- XXII.** deliberar sobre políticas de condutas funcionais pautadas em padrões éticos e morais consubstanciados no código de ética da sociedade, a ser respeitado por todos os administradores e empregados da sociedade, suas subsidiárias e controladas, bem como atuar como guardião dos compromissos relacionados ao respeito aos direitos humanos;
- XXIII.** deliberar sobre políticas para evitar conflitos de interesses entre a sociedade e seus acionistas ou seus administradores, bem como sobre a adoção de providências julgadas necessárias na eventualidade de surgirem conflitos dessa natureza;
- XXIV.** deliberar sobre as políticas de responsabilidade institucional da sociedade em especial aquelas referentes a: meio-ambiente, saúde e segurança do trabalho, e responsabilidade social da sociedade propostas pela Diretoria Executiva;



- XXV.** estabelecer alçadas da Diretoria Executiva para aquisição, alienação e oneração de bens do ativo não circulante e para a constituição de ônus reais, observado o disposto no Art. 7º deste Estatuto Social;
- XXVI.** estabelecer alçadas da Diretoria Executiva para a prestação de garantias em geral e a contratação de empréstimos e financiamentos e para a celebração de demais contratos;
- XXVII.** estabelecer alçadas da Diretoria Executiva para a celebração de compromissos, renúncia de direitos e transações de qualquer natureza, exceto quanto à renúncia aos direitos de preferência na subscrição e na aquisição de participação societária, nos termos do inciso XII deste Art. 14;
- XXVIII.** deliberar sobre quaisquer matérias que não são de competência da Diretoria Executiva, nos termos do presente Estatuto Social, bem como matérias cujos limites ultrapassem a alçada estabelecida para a Diretoria Executiva, conforme previsto neste Art. 14;
- XXIX.** deliberar sobre quaisquer reformulações, alterações, ou aditamentos de acordos de acionistas, ou de contratos de consórcios, ou entre acionistas ou entre consorciados de sociedades ou consórcios dos quais a sociedade participe e, ainda, a celebração de novos acordos e/ou contratos de consórcios que contemplem matérias desta natureza;
- XXX.** autorizar a negociação, celebração ou alteração de contrato de qualquer espécie ou valor entre a sociedade e (i) seus acionistas, diretamente ou através de sociedades interpostas, (ii) sociedades que participem, direta, ou indiretamente, do capital do acionista controlador ou sejam controladas, ou estejam sob controle comum, por entidades que participem do capital do acionista controlador, e/ou (iii) sociedades nas quais o acionista controlador da sociedade participe, podendo o Conselho de Administração estabelecer delegações, com alçadas e procedimentos, que atendam as peculiaridades e a natureza das operações, sem prejuízo de manter-se o referido colegiado devidamente informado sobre todas as transações da sociedade com partes relacionadas, observado o disposto no Parágrafo 3º abaixo;
- XXXI.** manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido à assembleia geral de acionistas;

12/31



XXXII. autorizar a aquisição de ações de sua emissão para manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação;

XXXIII. deliberar sobre recomendações encaminhadas pelo Conselho Fiscal da sociedade decorrentes de suas atribuições legais e estatutárias; e

XXXIV. elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da sociedade, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo, sobre (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Vale e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à sociedade; (c) alternativas à aceitação da oferta pública disponíveis no mercado; (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). O referido parecer deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública de aquisição de ações, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação.

§1º - Caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a indicação, proposta pela Diretoria Executiva, das pessoas que devam integrar órgãos da administração, assessoramento e fiscal das sociedades e entidades em que a sociedade tenha participação, inclusive indireta.

§2º - O Conselho de Administração pode, nos casos em que julgar conveniente, delegar a atribuição mencionada no parágrafo anterior à Diretoria Executiva.

§3º - As transações com partes relacionadas devem ser realizadas em condições comutativas, observando-se as condições de mercado, sendo certo que devem ser excluídos de participar do processo decisório os membros com interesses potencialmente conflitantes.

SEÇÃO II - DOS COMITÉS



Art. 15 - O Conselho de Administração contará, em caráter permanente, com 05 (cinco) comitês de assessoramento, a seguir denominados: Comitê de Pessoas e Governança, Comitê de Excelência Operacional e Risco, Comitê Financeiro, Comitê de Auditoria e Comitê de Sustentabilidade.

- §1º - O Conselho de Administração, sempre que julgar necessário, poderá criar, ainda, para o seu assessoramento, outros comitês que preencham funções além daquelas previstas para os comitês de caráter permanente de que trata o “*caput*” deste Artigo.
- §2º - Os membros dos comitês serão remunerados conforme estabelecido pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Art. 10, §4º, acima.

Subseção I - Da Missão

Art. 16 - A missão dos comitês é assessorar o Conselho de Administração, inclusive no acompanhamento das atividades da sociedade, a fim de conferir maior eficiência e qualidade às suas decisões.

Subseção II - Da Composição

Art. 17 - Os membros dos comitês deverão ter notória experiência e capacidade técnica em relação às matérias objeto de responsabilidade do comitê em que participam e estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades legais dos administradores.

Art. 18 - A composição de cada comitê será definida pelo Conselho de Administração.

- §1º - Os membros dos comitês serão nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração e poderão ou não pertencer a tal órgão, vedada a participação de Diretores Executivos da Vale e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial o disposto no Art. 20 abaixo no que tange à nomeação dos membros do Comitê de Auditoria.
- §2º - O início do prazo de gestão dos membros dos comitês se dará a partir da assinatura do termo de posse, e o término coincidirá sempre com o término do prazo de gestão unificado dos membros do Conselho de Administração, permitida a recondução.



Subseção III - Do Funcionamento e Das Atribuições

Art. 19 - As normas relativas ao funcionamento e às atribuições dos comitês serão definidas pelo Conselho de Administração no Regimento Interno específico de cada Comitê, observado para o Comitê de Auditoria as disposições da **Subseção IV** abaixo.

- §1º - Os comitês instituídos no âmbito da sociedade não terão funções executivas ou caráter deliberativo e seus pareceres e propostas serão encaminhados ao Conselho de Administração para deliberação.
- §2º - Exceto se requerido pela legislação ou regulamentação aplicável, os pareceres dos comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração.

Subseção IV – Do Comitê de Auditoria

Art. 20 - O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os seguintes requisitos:

- I - seus integrantes devem ser em sua maioria membros independentes;
 - II - ao menos 1 (um) membro deve ser também conselheiro independente da sociedade;
 - III - ao menos 1 (um) membro não deve ser membro do Conselho de Administração da sociedade;
 - IV - ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável e será intitulado Especialista Financeiro no ato de sua nomeação; e
 - V - é vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, de diretores da sociedade, de diretores de suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum.
- §1º - O mesmo membro do Comitê de Auditoria poderá acumular a característica prevista no inciso IV do *caput* com alguma das características previstas nos incisos II e III do *caput* deste Artigo.



- §2º -** Para ser considerado independente, o membro do Comitê de Auditoria deverá obedecer aos critérios de independência previstos na regulamentação e legislação aplicáveis e no Regimento Interno do Comitê de Auditoria.
- §3º -** As atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria serão definidas em seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 21 - Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- I -** opinar e auxiliar o Conselho de Administração na contratação, remuneração e destituição dos serviços de auditoria independente e outros serviços passíveis de serem prestados pelos auditores externos da sociedade;
- II -** avaliar e monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- III -** supervisionar as atividades de auditoria interna, da área de controles internos e da área responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da sociedade;
- IV -** monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controle internos e das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- V -** avaliar e monitorar as exposições de risco da sociedade;
- VI -** avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da sociedade, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas;
- VII -** assegurar que a sociedade tenha procedimentos a serem utilizados pela sociedade para receber, processar e tratar denúncias, reclamações e informações acerca (a) do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à sociedade, além de regulamentos e códigos internos (b) de questões contábeis, (c) de controles internos, e (d) de matérias de auditoria; bem como assegurar procedimentos específicos



para proteção da identidade do denunciante e a confidencialidade da informação;

- VIII - supervisionar e avaliar as atividades dos auditores externos, a fim de avaliar sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da sociedade, e determinar à administração da sociedade a eventual retenção da remuneração dos auditores externos; e
- IX - mediar eventuais divergências entre a administração e os auditores interno e externo sobre as demonstrações financeiras da sociedade, problemas ou dificuldades encontrados pelos auditores no processo de auditoria e desacordo com a administração sobre princípios contábeis e assuntos relacionados.

Art. 22 - Para o adequado desempenho de suas funções, o Comitê de Auditoria poderá determinar a contratação de serviços de advogados, consultores e analistas, e outros recursos que sejam necessários ao desempenho de suas funções, observado o orçamento por ele proposto e aprovado pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Subseção I – Da Composição

Art. 23 - A Diretoria Executiva, órgão de administração executiva da sociedade, será composta de 06 (seis) a 11 (onze) membros, sendo um deles o Diretor-Presidente, e os demais, Diretores Executivos.

- §1º - O Diretor-Presidente submeterá ao Conselho de Administração os nomes dos candidatos à Diretoria Executiva com notório conhecimento e especialização sobre a matéria de responsabilidade de sua área de atuação, podendo, inclusive, propor ao Conselho de Administração sua destituição a qualquer tempo.
- §2º - Os Diretores Executivos terão suas atribuições individuais definidas pelo Conselho de Administração.
- §3º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.



Subseção II – Do Funcionamento

Art. 24 - O Diretor-Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva responderão por suas respectivas atribuições mesmo que afastados da sede por motivo de viagem no exercício de suas funções. Nos casos de vacância, de impedimento temporário ou quaisquer outras formas de ausência por razões particulares, as substituições do Diretor-Presidente e dos demais Diretores Executivos observarão os seguintes procedimentos.

- §1º - Em caso de impedimento temporário do Diretor-Presidente, este será substituído pelo Diretor Executivo responsável pela área de Finanças, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do Diretor-Presidente, substituição esta sujeita a ratificação pelo Conselho de Administração. No caso de sua ausência, o Diretor-Presidente designará o seu próprio substituto, o qual assumirá todas as suas atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares.
- §2º - Em caso de impedimento temporário ou ausência de qualquer outro Diretor Executivo, este será substituído, mediante indicação do Diretor-Presidente, por qualquer um dos demais Diretores Executivos, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do Diretor Executivo impedido, enquanto no exercício do cargo do Diretor Executivo substituído, excluído o direito de voto nas reuniões da Diretoria Executiva.
- §3º - Em caso de vacância no cargo de Diretor Executivo, o membro substituto será selecionado e o seu nome será submetido pelo Diretor-Presidente ao Conselho de Administração que o elegerá para completar o prazo de gestão remanescente do substituído.
- §4º - Em caso de vacância no cargo de Diretor-Presidente, o Diretor Executivo responsável pela área de Finanças substituirá o Diretor-Presidente, acumulando as suas atribuições, direitos e responsabilidades com as do Diretor-Presidente até que o Conselho de Administração realize nova eleição para o cargo de Diretor-Presidente.

Art. 25 - Respeitados os limites de alçada estabelecidos para cada Diretor Executivo, as decisões sobre as matérias afetas à área específica de sua atuação, desde que a matéria não afete a área de atuação de outro Diretor Executivo, serão tomadas por ele próprio ou em conjunto com o Diretor-Presidente, em matérias ou situações preestabelecidas por este último.



Art. 26 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada quinzena, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou seu substituto, sendo facultada a participação por teleconferência, por videoconferência ou por outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do voto.

Parágrafo Único - O Diretor-Presidente deverá convocar reunião extraordinária da Diretoria Executiva em virtude de solicitação de pelo menos 3 (três) membros da Diretoria Executiva.

Art. 27 - As reuniões da Diretoria Executiva somente se instalarão com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 28 - O Diretor-Presidente conduzirá as reuniões da Diretoria Executiva de modo a priorizar as deliberações consensuais dentre os seus membros.

§1º - Não obtido o consenso entre os membros da Diretoria, o Diretor-Presidente poderá (i) retirar a matéria da pauta, (ii) articular a formação da maioria, inclusive fazendo uso do voto de qualidade ou, (iii) no interesse da sociedade e mediante exposição fundamentada, decidir individualmente sobre matérias de deliberação colegiada, inclusive aquelas relacionadas no Art. 29, e não excetuadas no §2º a seguir.

§2º - As decisões relativas aos orçamentos anual e plurianual e ao plano estratégico e ao Relatório Anual de Administração da sociedade serão tomadas pela maioria dos votos, quando considerados todos os Diretores Executivos, desde que dentre os quais conste o voto favorável do Diretor-Presidente.

§3º - O Diretor-Presidente deverá dar ciência ao Conselho de Administração da utilização da prerrogativa de que trata o item (iii) do §1º acima, na primeira reunião do Conselho de Administração que suceder à decisão correspondente.

Subseção III – Das Atribuições

Art. 29 - Compete à Diretoria Executiva:

I - deliberar sobre a criação e a eliminação das Diretorias de Departamento subordinadas a cada Diretor Executivo;



- II -** elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas gerais de recursos humanos da sociedade, e executar as políticas aprovadas;
- III -** cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da sociedade estabelecida pelo Conselho de Administração;
- IV -** elaborar e propor, anualmente, ao Conselho de Administração as diretrizes estratégicas e o plano estratégico da sociedade, considerando questões socioambientais, e executar o plano estratégico aprovado;
- V -** elaborar e propor ao Conselho de Administração os orçamentos anual e plurianual da sociedade, e executar os orçamentos aprovados;
- VI -** planejar e conduzir as operações da sociedade e reportar ao Conselho de Administração o desempenho econômico-financeiro da sociedade e o desempenho da Vale nas iniciativas de sustentabilidade, produzindo inclusive relatórios com indicadores de desempenho específicos;
- VII -** identificar, avaliar e propor ao Conselho de Administração oportunidades de investimento e/ou desinvestimento que ultrapassem os limites de alcada da Diretoria Executiva estabelecidos pelo Conselho de Administração, e executar os investimentos e/ou desinvestimentos aprovados;
- VIII -** identificar, avaliar e propor ao Conselho de Administração operações de fusão, cisão e incorporação em que a sociedade seja parte, bem como aquisições de participações acionárias, e conduzir as fusões, cisões, incorporações e aquisições aprovadas;
- IX -** elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas financeiras da sociedade, e executar as políticas aprovadas;
- X -** propor ao Conselho de Administração a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- XI -** definir e propor ao Conselho de Administração, após o levantamento do balanço, a destinação do lucro do exercício, a distribuição dos dividendos da sociedade e, quando necessário, o orçamento de capital;
- XII -** elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas ao Conselho de Administração e, posteriormente, à assembleia geral;

20/31



- XIII - aderir e promover a adesão dos empregados ao código de ética da sociedade, estabelecido pelo Conselho de Administração;
- XIV - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da sociedade, tais como meio-ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da sociedade e implementar as políticas aprovadas;
- XV - autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens móveis ou imóveis, inclusive valores mobiliários, contratação de serviços, sendo a sociedade prestadora ou tomadora dos mesmos, podendo estabelecer normas e delegar poderes, tudo conforme as alçadas da Diretoria Executiva estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- XVI - autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a sociedade, podendo estabelecer normas e delegar poderes, tudo conforme as alçadas da Diretoria Executiva estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- XVII - propor ao Conselho de Administração quaisquer reformulações, alterações, ou aditamentos de acordos de acionistas ou entre acionistas, ou de contratos de consórcio ou entre consorciados, de sociedades ou consórcios dos quais a sociedade participe e, ainda, propor a celebração de novos acordos e contratos de consórcio que contemplem matérias desta natureza;
- XVIII - autorizar a criação e o encerramento de filiais, sucursais, agências, depósitos, armazéns, escritório de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento no País e no exterior;
- XIX - autorizar a celebração de compromissos, renúncia de direitos e transações de qualquer natureza, exceto quanto à renúncia aos direitos de preferência na subscrição e na aquisição, nos termos do inciso XII do Art. 14, podendo estabelecer normas e delegar poderes, tudo conforme as alçadas da Diretoria Executiva estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- XX - estabelecer e informar ao Conselho de Administração os limites de alçada individual de Diretores Executivos, respeitados os limites de alçadas da Diretoria Executiva colegiada estabelecidos pelo Conselho de Administração;

21/31



- XXI -** estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração para a Diretoria Executiva, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade.
- §1º -** Caberá à Diretoria Executiva a fixação da orientação de voto a ser seguida por seus representantes, em assembleias gerais ou equivalentes nas sociedades, fundações e outras entidades de que participa a sociedade, direta ou indiretamente, respeitadas as oportunidades de investimento da sociedade e orientações aprovadas pelo Conselho de Administração, bem como o respectivo orçamento, e observado sempre o limite de sua alçada com respeito, dentre outros, ao endividamento, à alienação ou oneração de ativos, à renúncia de direitos e ao aumento ou redução de participação societária.
- §2º -** Caberá à Diretoria Executiva indicar para deliberação do Conselho de Administração as pessoas que devam integrar órgãos da administração, consultivo e fiscal das sociedades e entidades em que a sociedade tenha participação, inclusive indireta.

Art. 30 - São atribuições do Diretor-Presidente:

- I - presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II - exercer a direção executiva da sociedade, cumprindo-lhe, para tanto, a coordenação e a supervisão das atividades dos demais Diretores Executivos, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração e pela assembleia geral;
- III - coordenar e supervisionar as atividades das áreas e unidades de negócio que lhe estiverem diretamente subordinadas;
- IV - selecionar e submeter ao Conselho de Administração os nomes dos candidatos a cargos de Diretor Executivo, a serem eleitos pelo Conselho de Administração, bem como propor a respectiva destituição;
- V - coordenar o processo de tomada de decisão da Diretoria Executiva, conforme disposto no Art. 28 da Subseção II – Do Funcionamento;
- VI - indicar, dentre os membros da Diretoria Executiva, os substitutos dos Diretores Executivos nos casos de impedimento temporário ou ausência destes, nos termos do Art. 24 da Subseção II – Do Funcionamento;

22/31



VII - manter o Conselho de Administração informado das atividades da sociedade; e

VIII - elaborar, junto com os demais Diretores Executivos, o Relatório Anual de Administração e levantar as demonstrações financeiras.

Art. 31 - São atribuições dos Diretores Executivos:

- I** - executar as atribuições relativas à sua área de atuação;
- II** - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;
- III** - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da sociedade estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação;
- IV** - contratar os serviços previstos no **Art. 22**, em atendimento às determinações do Comitê de Auditoria.

Art. 32 - A representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive na assinatura de documentos que importem em responsabilidade para esta, deverá ser realizada sempre por 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, ou por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do §1º deste Artigo, ou por 01 (um) procurador em conjunto com um Diretor Executivo.

§1º - Salvo quando da essência do ato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados e o prazo de vigência do mandato.

§2º - Pode, ainda, a sociedade ser representada por um único procurador nas assembleias gerais de acionistas, ou equivalentes, de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a sociedade, ou em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração "ad judicia" ou: (a) perante órgãos de qualquer esfera de governo, alfândega e concessionárias de serviço público para atos específicos nos quais não seja necessária ou até permitida a presença do segundo procurador; (b) na assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias



nas quais não seja possível a presença do segundo procurador; e (c) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em obrigação para a sociedade cujos limites de valores sejam estabelecidos pela Diretoria Executiva.

- §3º -** No caso de obrigações a serem assumidas no exterior, a sociedade poderá ser representada por apenas um membro da Diretoria Executiva, ou por um único procurador com poderes específicos e limitados, nos termos deste Estatuto Social.
- §4º -** As citações e notificações judiciais ou extra-judiciais serão feitas na pessoa do Diretor Executivo responsável pelas funções de Relações com Investidores, ou por procurador constituído na forma do §1º deste Artigo.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal, órgão de funcionamento permanente, será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a sua remuneração.

Parágrafo Único - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida no **Art. 53**, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Art. 34 - Os membros do Conselho Fiscal exerçerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Art. 35 - Em suas ausências, impedimentos ou nos casos de vacância, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 36 - Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas na legislação aplicável em vigor, neste estatuto social, e regulamentadas em Regimento Interno próprio a ser aprovado por seus membros.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal deverão disponibilizar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à realização da Assembleia Geral



Ordinária, manifestação sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras.

CAPÍTULO VI - DO PESSOAL DA SOCIEDADE

Art. 37 - A sociedade manterá um plano de seguridade social para os empregados, gerido por fundação instituída para este fim, observado o disposto na legislação específica.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 38 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras.

Art. 39 - Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social (que coincidirá com o ano civil) será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O valor dos juros, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do **Artigo 9º, §7º** da Lei nº 9.249, de 26/12/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório e ao dividendo anual mínimo para as ações preferenciais de classe especial, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.

Art. 40 - Deverá ser considerada na proposta para distribuição de lucros, a constituição das seguintes reservas:

- I. Reserva de Incentivos Fiscais, a ser constituída na forma da legislação em vigor;
- II. Reserva de Investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades principais que compõem o objeto social da sociedade, em montante não superior a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido distribuível até o limite máximo do capital social da sociedade.



Art. 41 - Pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos anuais, ajustados na forma da lei, serão destinados ao pagamento de dividendos.

Art. 42 - O Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Executiva, poderá determinar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.

Art. 43 - Os dividendos e os juros sobre capital próprio de que trata o **Parágrafo Único do Art. 39** serão pagos nas épocas e locais indicados pela Diretoria Executiva, revertendo a favor da sociedade os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos após a data do início do pagamento.

CAPÍTULO VIII - DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Art. 44 - A Alienação direta ou indireta de Controle da sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o Adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações ordinárias tendo por objeto as ações de emissão da sociedade de titularidade dos demais acionistas ordinários da sociedade, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Art. 45 - Para fins deste Estatuto Social, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

“Grupo de Acionistas” significa grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou que atue representando o mesmo interesse do acionista, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da sociedade. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do acionista, que venha a subscrever e/ou



adquirir ações da sociedade, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal acionista, (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o acionista, (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal acionista, (iv) na qual o controlador de tal acionista tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social, (v) na qual tal acionista tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social, ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social do acionista.

"Valor Econômico" significa o valor da sociedade e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Art. 46 - Qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionista, que adquira ou se torne, ou que tenha se tornado titular, por qualquer motivo, de ações de emissão da sociedade em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações ordinárias de emissão da sociedade ou do capital total, excluídas as ações em tesouraria, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior ao limite acima estipulado, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações ordinárias de emissão da sociedade ("OPA"), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo.

§1º - A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas titulares de ações ordinárias da sociedade, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no §2º abaixo, e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações ordinárias de emissão da sociedade.

§2º - O preço mínimo de aquisição na OPA de cada ação ordinária de emissão da sociedade deverá ser igual ao maior valor entre:

- (i) o Valor Econômico apurado em laudo de avaliação;**
- (ii) 120% da cotação unitária média ponderada das ações ordinárias de emissão da sociedade durante o período de 60 (sessenta) pregões anteriores à realização da OPA; e**



(iii) 120% do maior preço pago pelo acionista adquirente nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento de participação acionária relevante.

§3º - A realização da OPA mencionada no *caput* deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da sociedade, ou, se for o caso, a própria sociedade, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§4º - A pessoa, o acionista ou o Grupo de Acionistas estará obrigado a atender as eventuais solicitações ordinárias ou as exigências da CVM e da B3 relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

§5º - Qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações ordinárias de emissão da sociedade em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da sociedade ou do capital total, excluídas as ações em tesouraria, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações ordinárias em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações ordinárias de emissão da sociedade ou do capital total, excluídas as ações em tesouraria, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Art. 46.

§6º - As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei 6.404/76 e do Art. 44, deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pela pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas das obrigações constantes deste Artigo.

§7º - Até 09 de novembro de 2020, o disposto neste Artigo não se aplicará:

- (i) aos acionistas ou Grupos de Acionistas signatários de acordo de voto celebrado e arquivado na sede da Companhia na data em que se tornarem eficazes as deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 2017 ("Data-Base") e que, na Data-Base, eram titulares de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do total de ações ordinárias de emissão da sociedade ou do capital total, excluídas as ações em tesouraria ("Acordo");
- (ii) a investidores que venham a participar de Acordo, desde que a participação societária tenha sido adquirida nos termos do respectivo Acordo;
- (iii) a sócios e/ou acionistas dos signatários de Acordo, que vierem a substituí-los na participação societária a eles sujeita.



§8º - O disposto neste Art. 46 não se aplica, ainda, na hipótese de um acionista ou Grupo de Acionistas tornar-se titular de ações de emissão da sociedade em quantidade superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações ordinárias de sua emissão ou do capital total, excluídas as ações em tesouraria, em decorrência (a) da incorporação de uma outra sociedade pela Vale, (b) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Vale, ou (c) da subscrição de ações da Vale, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da sociedade, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da sociedade realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

§9º - Para fins do cálculo do percentual descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, da recompra de ações ou de redução do capital social da sociedade com o cancelamento de ações.

§10º - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da sociedade na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do §2º acima, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Art. 47 - Na hipótese de qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas não cumprir com a obrigação de realizar oferta pública de aquisição de ações de acordo com as regras, os procedimentos e as disposições estabelecidas neste Capítulo ("Acionista Inadimplente"), inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização ou solicitação do registro da oferta, ou para atendimento das eventuais exigências da CVM:

- (i) o Conselho de Administração da sociedade convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Inadimplente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Inadimplente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei 6.404/76; e
- (ii) o Acionista Inadimplente será obrigado a, em adição às obrigações de realizar a oferta pública de aquisição em questão nos termos aqui previstos, fazer com que o preço de aquisição de cada ação ordinária da sociedade na



oferta seja acrescido de 15% (quinze por cento) em relação ao preço mínimo de aquisição fixado para a referida oferta pública de aquisição.

Art. 48 - A sociedade não registrará qualquer transferência de ações ordinárias para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle enquanto este(s) não cumprirem com o disposto neste Estatuto, observado o Art. 46.

Art. 49 - Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da sociedade enquanto os seus signatários não cumprirem o disposto neste Estatuto, observado o Art. 46.

Art. 50 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Art. 51 —A saída da Vale do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Art. 52 - Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

- (i) O preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na Lei 6.404/76;
- (ii) Acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

§ 1º – Para os fins deste Art. 52, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.



§ 2º - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX – DO JUÍZO ARBITRAL

Art. 53 - A sociedade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal e dos Comitês obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X – DA VEDAÇÃO À CONTRIBUIÇÃO PARA MOVIMENTOS POLÍTICOS

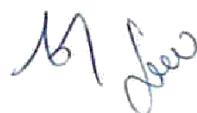
Art. 54 - É proibido pela Vale e suas controladas no Brasil ou no exterior fazer, direta ou indiretamente por meio de terceiros, qualquer contribuição para movimentos políticos, inclusive organizados em partidos, e para seus representantes ou candidatos.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a **VALE S.A.**, com sede na Praia de Botafogo, 186, Salas 701 a 1901, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, neste ato representada por seus Diretores Executivos, os Srs. **LUCIANO SIANI PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 07670915-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.907.897-56, e **CARLOS HENRIQUE SENNA MEDEIROS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico aeronáutico, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 50.553.775-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.556.228-69, ambos residentes e domiciliados na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, sala 1901, cidade e estado do Rio de Janeiro, neste ato nomeia e constitui como seus procuradores os Srs.: **1) ALEXANDRE SILVA D'AMBROSIO**, brasileiro, casado, advogado, identidade nº 7.124.595-9, inscrito no CPF/ME sob o nº 042.170.338-50, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 9º andar, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro; **2) OCTÁVIO BULCÃO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 172757 e no CPF/ME sob o nº 465.419.855-53, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 9º andar, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro; **3) ROBERTA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 118095 e no CPF/ME sob o nº 045.454.217-84, residente e domiciliada na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 9º andar, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro; **4) DÉBORA SILVA DENIZOT**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 95680 e no CPF/ME sob o nº 012.615.307-80, residente e domiciliada na Cidade de Saint-Prex, Suíça, com endereço comercial na Route de Pallatex 29, 1162 St-Prex, Suíça; **5) DJAN COGO VENTURIM**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº 16625 e no CPF/ME sob o nº 087.247.587-52, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 9º andar, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro; **6) FERNANDA CORRENTE DE SOUZA PINTO**; brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 172984 e no CPF/ME sob o nº 130.663.047/95, residente e domiciliada em Sohar, Sultanato de Omã, com endereço comercial em P.O. Box 208, P.C. 322, Falaj Al-Qabail, Sohar, Sultanato de Omã; **7) FRANCISCO JOSE OLIVEIRA GROSS**, brasileiro, solteiro (em união estável), advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 206738 e no CPF/ME sob o nº 297.490.118-21, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 9º andar, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro; **8) HUMBERTO MORAES PINHEIROS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 13007 e no CPF/ME sob o nº 577.520.875-72, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 3580, Prédio 3, 2º andar, Mina de Águas Claras, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-270; **9) KARIN NUNES KERN ROCHA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 120425 e no CPF/ME sob o nº 086.709.477-06, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 9º andar, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro; **10) LARISSA DE SOUZA LIMA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 92115 e no CPF/ME sob o nº 016.817.047-73, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 9º andar, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro; **11) LUANA PAES LOUREIRO RIBEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 152009 e no CPF/ME nº 102.067.127-07, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 9º andar, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro; **12) MANUELA BINS COMETTE**, brasileira,



casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 205599 e no CPF/ME sob o nº 145.295.127-62, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 9º andar, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro; **13) MARCELLO QUINTELLA BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 110963 e no CPF/ME nº 026.250.197-00, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 9º andar, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro; **14) MARIA ISABEL DOS SANTOS VIEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 78954 e no CPF/ME nº 010.645.367-00, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 9º andar, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro; **15) MAURÍCIO PEREIRA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 150068 e no CPF/ME nº 979.190.121-04, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 9º andar, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro; **16) MELISSA ARTUZO SANCHES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 74473 e no CPF/ME nº 970.983.616-15, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim, 3580, Prédio 3, 2º andar, bairro Águas Claras, cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, CEP 34006-270; **17) DIMAS BAHIENSE MOREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da carteira de identidade nº 14.218.019, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 364.163.397-49, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, 17º andar, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **18) RICARDO EUGENIO JORGE SAAD**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 8321872, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 736.084.837-72, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 186, 14º andar, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **19) PAULO DE TARSO DE ALEXANDRIA CRUZ**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1741878, inscrito no CPF/ME sob o nº 695.649.731-04, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, 3580, Mina de Águas Claras, Prédio 4, 2º andar, CEP 34.006-270, município de Nova Lima, estado de Minas Gerais; **20) PATRÍCIA SILVA RODRIGUES SCHEEL**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade MG 8.016.140, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 034.213.646-13, residente e domiciliada, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 16º andar, na cidade e no estado do Rio de Janeiro; **21) JOÃO SCHIERI MOURA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 6594101-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 079.130.737-99, residente e domiciliado, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 16º andar, na cidade e no estado do Rio de Janeiro; **22) MARCIO FELIPE MILHEIRO AIGNER**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 2040824-2, expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 035.853.907-22, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 186, 16º andar, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **23) MAURICIO DALL'AGNESE**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 7639631-0 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.297.059-86, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Marco Paulo Simon Jardim, 3580, Prédio 4, 2º andar, no município de Nova Lima, estado de Minas Gerais, CEP 34.006-200; **24) RICARDO BATISTA MENDES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 6.019.041 SSP/MG e do CPF/ME nº 026.901.886-78, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim, 3580, Prédio 4 - 2º



andar, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-270; **25) GLAUCO VINICIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº M-7.556.410, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 992.440.636-20, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Rua Matias Cardoso, 169, 9º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30170-050; **26) LEONARDO GRADISKI NEVES**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da carteira de identidade nº 27530770-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 262.243.948-22, residente e domiciliado na Cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com endereço comercial na Estrada Estadual PA 160, Via Secundária, VS 40, s/nº, Zona Rural, Cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, CEP 68.537-000; **27) FERNANDA RATH FINGERL**, brasileira, solteira (em regime de união estável), geógrafa, portadora da carteira de identidade nº 11390722-4, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, 15º andar, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **28) ROBERTO MAURO DI BIASE SAMPAIO**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da carteira de identidade nº 083.522.623, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.478.727-67, residente e domiciliado na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com endereço comercial Av. dos Portugueses, s/nº, Itaqui, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.085-582; **29) CLAUDIO AUGUSTO MENDES**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº M5855755, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 821.711.496-04, residente e domiciliado na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com endereço comercial: Av. dos Portugueses, s/nº, Itaqui, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.085-582; **30) HUGO GUIMARÃES BARRETO FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em filosofia, portador da carteira de identidade nº 35.598.533-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 403.170.487-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo 186, 15º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **31) SANDOVAL CARNEIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2989417-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 090.514.907-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 15º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **32) EDSON DOS SANTOS CORREA RIBEIRO**, brasileiro, casado, geólogo, portador da carteira de identidade nº MG20460787, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 084.050.098-09, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na BR 381, Km 450, Distrito Industrial Simão da Cunha, Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP 33.040-900; **33) PATRICE KASSAI MOREIRA MAZZONI**, brasileira, casada, engenheira química, portadora da cédula de identidade nº MG1072971, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 814.619.766-34, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na BR 381 – Km 450 – Distrito Industrial Simão da Cunha, Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP 33.040-900; **34) RODRIGO LAURIA DE CASTRO LOUREIRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 11434002-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 080.859.807-46, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial, na Praia de Botafogo 186, 9º andar, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **35) EUGÊNIO JOSÉ FARIA DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, relações públicas, portador da carteira de identidade nº MG-749.342, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 297.356.376-34, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 3.580, Prédio 1, Mina de Águas Claras, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas



Gerais, CEP 34.006-270; **36) ANDREIA DE AZEVEDO RABETIM**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 08553844-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 006.014.357-61, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial Praia de Botafogo, nº 186, 16º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **37) FERNANDO LOPES ALCANTARA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade 1701518, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/ME/ME sob o nº 095.701.127-00, com endereço comercial na Av. Dante Michelini, nº 5500, Edifício Belesa, Bloco II, Superior, Jardim Camburi, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.090-900; **38) MAURÍCIO MANZALI BONACCORSI**, brasileiro, casado, publicitário, portador da carteira de identidade nº MG 5.345.352, SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 027.795.096-19, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com endereço comercial na Av. Dante Micheline, nº 5.500, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.090-900; **39) ANA COELI DE OLIVEIRA PIOVESAN**, brasileira, divorciada, advogada, portador da carteira de identidade nº 1524, expedida pela OAB/ES, inscrita no CPF/ME sob o nº 282.088.207-25 residente e domiciliada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com endereço comercial na Rua Eugênio Neto nº 106, Praia do Canto, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.055-270; **40) LUIZ GUSTAVO RECHE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº MG-7.174.023, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 011.032.226-60, residente e domiciliado na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, com endereço comercial na Rua Grajaú, nº 63, Núcleo Urbano de Carajás, Cidade de Parauapebas e Estado do Pará, CEP 68.515-000; **41) JOSÉ LÚCIO DE PÁDUA SOARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M4026081, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 871.977.076-68, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com endereço comercial na Avenida Dante Michelini, nº 5.500, Parque Industrial, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.090-900; **42) ANDRÉ LUIZ PUYGCERVER DO CARMO**, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador da carteira de identidade nº M-8839893, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 031.306.526-80, residente e domiciliado na cidade de Itabira, estado de Minas Gerais, CEP 35.900-900; **43) VITOR RIBEIRO VIEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 115.303.182, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.751.577-13, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 16º andar, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **44) CAMILLA LOTT FERREIRA**, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da carteira de identidade nº 104805841, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 043.987.797-01, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 16º andar, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **45) ANA PAULA CAMARA LEAL DE SÁ LUCAS HASENCLEVER**, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 209084078, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 108.536.107-11, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 16º andar, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **46) EDUARDO AJUZ COELHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 0720820220, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 220.075.502-22, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 16º andar, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **47) FIDEL BLANCO CALCAGNO**, uruguai, casado, administrador, portador da carteira de identidade de estrangeiro W189.774V – DPMAF, inscrito no CPF/ME sob o nº 598.994.507-82, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 17º andar, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **48) HONG TANG (TEDDY TANG)**, chinês, casado, contador, passaporte nº EA9963019, com endereço comercial Avenida Dante Michelini, 5500, Ed. João Chrisostomo Belesa, Bloco 3, 2º andar, cidade de Vitória, estado do Espírito Santo; **49) JAMIL SEBE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade nº M-

5.868.968, expedido pelo SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 860.516.956-72, residente e domiciliado na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, Avenida Dante Michelini, 5.500, Parque Industrial, cidade de Vitória, estado do Espírito Santo; **50) JOSÉ ROBERTO KOMATSU BRAGA**, brasileiro, casado, geólogo, portador da carteira de identidade nº 8.481.403-2/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 027.896.868-66, residente e domiciliado na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, Avenida Dante Michelini, 5.500, Parque Industrial, cidade de Vitória, estado do Espírito Santo; **51) LEONARDO GAVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº 9502, inscrito no CPF/ME sob o nº 015.493.337-63, residente e domiciliado na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, Avenida Dante Michelini, 5.500, Parque Industrial, cidade de Vitória, estado do Espírito Santo; **52) MAURICIO ASSAD NEDER**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05722442-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.130.617-93, residente e domiciliado em St. Saphorin sur Morges, Suíça, com endereço comercial em Route de Pallatex 29, CH-1162, Saint-Prex, Suíça; **53) RENATA COSTA ZINGRE**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do documento de identidade nº 08.850.604-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.047.167-00, residente e domiciliada na Suíça, com endereço comercial em Route de Pallatex 29, CH-1162, Saint-Prex, Suíça; **54) EDUARDO SILVEIRA BRUNO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 9016306731, inscrito no CPF/ME sob o nº 571.713.350-20, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 186, 17º andar, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **55) MAGNO RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro metalurgista, portador da carteira de identidade nº 4131124 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 551.411.886-04, com endereço comercial em Atago Green Hills MORI Tower 24F, 5-1 Atago 2-chome, Minato-ku, Tóquio 105-6224, Japão; **56) FÁBIO CERQUEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 07541625-5, expedida pelo SSP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.545.557-26, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim nº 3.580, Prédio 2, Mina de Águas Claras, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-270; **57) JORGE HENRIQUE CUNHA FALRENE**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 123.305.294, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.109.586-80, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim nº 3.580, Prédio 2, Mina de Águas Claras, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-270; **58) VANESSA ALVES AJEJE**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº MG-7.891.529, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF/ME sob o nº 044.527.116-77, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 3580, Prédio 2, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-270; **59) LUÍS CARLOS CARVALHO NUNES**, brasileiro, casado, controler, portador da carteira de identidade nº 041660295-9, expedida pelo SESP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº CPF 002.851.753-94, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do RJ, com endereço comercial na Estrada Ilha da Madeira, s/nº, município de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, CEP 23.826-600; **60) HEBERT SOUSA MURTHA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 07.669.465-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 912.779.657-49, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do RJ, com endereço comercial na Estrada Ilha da Madeira, s/nº, Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23.825-410; **61) WALTER CARVALHO PINHEIRO FILHO**, brasileiro, casado, químico industrial, portador da carteira de identidade nº 3211539, expedida pelo SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 767.695.004-00, residente e domiciliado na Cidade do

Rio de Janeiro, Estado do RJ, com endereço comercial na Estrada Ilha da Madeira, s/nº, Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23.825-410; **62) CARLOS ALBERTO AZEVEDO ALVES FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 0972664-7, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 069.022.537-73, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Estrada Ilha da Madeira, s/nº, Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23.825-410; **63) GUSTAVO BELESA BARACHO**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da carteira de identidade nº 1.245.019, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 076.531.767-20, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com endereço comercial na Av. Dante Micheline, nº 5500, Edifício Belesa, Bloco I Superior, Ponta de Tubarão, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29090-900; **64) LUDMILA LOPES NASCIMENTO BRASIL**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade nº 11760084-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME/ME sob o nº 080.636.717-24, residente e domiciliada na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 186, 17º andar, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **65) FERNANDO MARTINS GRECO**, brasileiro, casado, geólogo, portador da carteira de identidade nº 44.223, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.008.756-00, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Av. Getúlio Vargas nº 671 -15º andar, Edifício Paraúna, Bairro Funcionários, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.112-020; **66) JOÃO BARBOSA CAMPBELL PENNA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 011.678.086-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 084.963.817-81, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 186, 16º andar, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **67) RODRIGO SEBOLLELA DUQUE ESTRADA REGIS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 10.691.019-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 083.336.487-11, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 186, 16º andar, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **68) LILIANA DE MAGALHÃES CASTRO LEUSIN ABBY**, brasileira, casada, economista, portadora da identidade nº 13187129-5, inscrita no CPF/ME sob o nº 092.470.017-30, residente e domiciliada na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 16º andar, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **69) IVAN MALEKZADEH FADEL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 34.287.451-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 296125838-38, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12995, 26º andar, CEP 04578-911, Brooklin Paulista, na cidade e no estado de São Paulo; **70) VIKTOR MOSKOWICZ**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da identidade nº 112711304, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 081.994.337-10, residente e domiciliado na cidade e no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 16º andar, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **71) SERGIO MARCIO DE FREITAS LEITE**, brasileiro, casado, metalurgista, portador da identidade nº 302173 SEP/MG e portador do CPF/ME nº 097.217.546-68, residente e domiciliado na cidade e no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 16º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.250-145; **72) ADALGISA CAMPOS DA SILVA DE QUEIROZ VIEIRA**, brasileira, casada, bacharela em economia, portadora da identidade nº 00094500393, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.616.127-10, residente e domiciliada na Praia de Botafogo, 186, 16º andar, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **73) JUAN FRANCO MERLINI**, argentino, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº W579379FDPPRJ, emitida pelo DPF/RJ, inscrito no

CPF/ME sob o nº 011.903.586-38, com endereço comercial na Avenida das Américas, nº 700, Bloco 8, Loja 318, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro; 74) **JOÃO MARCELO DE MOURA E CUNHA**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 106910474, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 073.448.927-74, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 186, 16º andar, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; 75) **ROMULO LOURENCINI ROVETTA**, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador da carteira de identidade nº 1121882, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 009.685.737-46, residente e domiciliado no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 3580, Prédio 1, 2º andar, parte, Mina de Águas Claras, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-270; 76) **DANILO CRUZ GOLDONI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº MG-11632268, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME nº 053.469.776-35, residente e domiciliado no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 3580, Prédio 1, 2º andar, parte, Mina de Águas Claras, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-270; 77) **PAULO ROBERTO BANDEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador da carteira de identidade nº MG-3.464.758, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/ME sob o nº 854.130.036-68, residente e domiciliado no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 3580, Prédio 1, 2º andar, parte, Mina de Águas Claras, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-270; 78) **DIÓGENES DE GIROLAMO**, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador da carteira de identidade nº 143852875, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 131.936.588-47, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Fazenda da Mutuca, s/nº, Zona Rural, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.019-899; 79) **UED NEI SEIXAS ANDRIL**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da carteira de identidade nº 05552855-45, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 254.256.148-61, com endereço comercial na Fazenda Mutuca, s/nº, Zona Rural, prédio da Gerência Executiva do Complexo Paraopeba, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 30.418-889; 80) **MARIA CRISTINA ALMEIDA VALADARES**, brasileira, casada, engenheira de minas, portadora da carteira de identidade nº MG-2.083.761, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 521.527.236-00, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Rodovia BR 381 – Km 450, Distrito Industrial Simão da Cunha, Cidade Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP 33.040-900; 81) **PEDRO PAULO SOARES PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04.406.622-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME nº 810.656.047-34, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, 17º andar, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; 82) **KARINA ARAUJO COSTA RAPUCCI**, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº MG-6.070.645, expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 034.774.466-40, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Mina do Pico, s/nº, Fazenda Cata Branca, Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais, CEP 35.450-000; 83) **MARCELO LEITE BARROS**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da carteira de identidade nº 692.903, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 015.314.747-48, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Mina da Mutuca, s/nº, Fazenda da Mutuca, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.019-899; 84) **LEONARDO GONÇALVES PAIVA**,

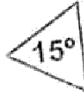
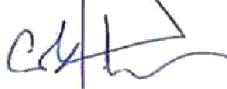
brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2570172, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF/ME sob o nº 573.744.652/20, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Mina da Mutuca, s/nº, Fazenda da Mutuca, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.019-899; **85) CARLA BRANDÃO TARRE CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 0102878204, inscrita no CPF/ME sob o nº 080.679.157-84, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, 17º andar, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **86) OSWALDO ZARKO CONDE CALDAS**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 113302053, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 087.823.997-94, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 186, 19º andar, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **87) SÉRGIO CLAUDIO DA COSTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, biólogo, portador da carteira de identidade nº 2117402 expedida pelo CRB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 833.291.072-72, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas, estado do Pará, com endereço comercial na Rua Iriri, nº 9, Núcleo Urbano, cidade de Parauapebas, estado do Pará, CEP 68.516-000; **88) BRUNO DE SOUZA MANSO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 20485204/CRA-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.594.607-50, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 186, 19º andar, Botafogo, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **89) MARCELO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG 10.659.730, expedida pela Polícia Civil/MG, inscrito no CPF/ME/ME sob o nº 029.972.576-62, residente e domiciliado na cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Floresta Nacional Tapirapé Aquiri, s/nº, Mina do Salobo, CEP 69.615-000, cidade de Marabá, estado do Pará; **90) PEDRO AGUIAR DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, identidade nº 2754665, inscrito no CPF/ME sob o nº 410.221.307-49, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Wilson, nº 231, 23º andar, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **91) JULIO CESAR GAMA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, jornalista, identidade nº 56.701.402-2, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.523.287-45, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 15º andar, cidade e estado do Rio de Janeiro; **92) MARCELO CHIABI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade nº M2.282.747, inscrito no CPF/ME sob o nº 506.457.906-30, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim, 3580, Prédio 4, 2º andar, cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais; **93) SÉRGIO MÁRCIO DE FREITAS LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro metalurgista, identidade nº 302173, inscrito no CPF/ME sob o nº 097.217.546-68, residente e domiciliado na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo; com endereço comercial na Av. Dante Michelini, 5500 - Ed. Belesa - Jardim Camburi, em Vitória, ES; **94) VITOR MONTEIRO CABRAL**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, identidade nº 74825D CREA-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 021.139.627-30, residente e domiciliado na cidade e no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, Torre Oscar Niemeyer, 15º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ; **95) ESTANESLAU LEONOR KLEIN**, brasileiro, casado, advogado, economista, identidade nº 1.587.134, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.227.777-64, residente e domiciliado na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com endereço comercial Av. Dante Micheline, 5500, Bloco A 2º Andar. Ed. Raimundo Mascarenhas, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo; **96) FLÁVIA MARTINS CONSTANT**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 05378956-6 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/ME sob o nº 035.356.197-

50, residente e domiciliada na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, 15º andar, Botafogo, CEP 22.250-145; **97) PÂMELLA BRAGA DE CNOP**, brasileira, solteira, comunicação social, portadora da carteira de identidade nº 130876139 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/ME sob o nº 095.221.547-09, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, 15º andar, Botafogo, CEP 22.250-145; **98) ANTONIO DAHER PADOVEZI**, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador da carteira de identidade nº MG1127909 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 423.038.856-04, residente e domiciliado na Cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com endereço comercial na Estrada Estadual PA160 – Via Secundária VS 40 – Zona Rural, s/nº, cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, CEP 68.537-000; **99) RICARDO GRUBA PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade emº 083301416, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 035.347.847-40, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas nº 3131, 10º andar, CEP 20.210-911; **100) MARCIO HENRIQUE SENNE DE MORAES**, brasileiro, casado, cientista político e administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 11617820, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 153.819.738-37, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, 19º andar, Botafogo, CEP 22.250-145; **101) RAFAEL GOMES MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 095311650 expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 034.006.577-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, 15º andar, Botafogo, CEP 22.250-145; **102) JOSÉ ROBERTO SANTOS DOS REIS**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da carteira de identidade nº 046009562012-8, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 125.646.723-53, residente e domiciliado na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, com endereço comercial na Estrada Raymundo Mascarenhas, s/nº, Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, CEP 68.516-000; **103) SAMANTA PEREIRA MURAT DO PILLAR**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 093555126 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/ME sob o nº 023.402.307-48, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, 8º andar, Botafogo, CEP 22.250-145; **104) VANESSA GONSALVES RÊGO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 09.547.809-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/ME sob o nº 047.616.297-11, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 186, 8º andar, Botafogo, CEP 22.250-145; **105) AURILIO OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2948507, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF/ME sob o nº 615.030.962-20, residente e domiciliado na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, com endereço comercial na Estrada Raymundo Mascarenhas, s/nº, Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, CEP 68.516-000; **106) PATRICIA FAGUNDES DAROS**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da carteira de identidade nº 1.014.412, expedida pela SGP/ES, inscrita no CPF/ME sob o nº 022.762.617-65, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte e Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 3580, prédio 4, 3º andar, Mina de Águas Claras, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais CEP 34.006-270; **107) BRUNO SANTOS FERRAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da CNH nº 00847634354, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito no Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte e Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 3580, prédio 4, 3º andar, Mina de Águas Claras, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais CEP 34.006-270; **108) RICHARDSON COSTA FARIA**, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da carteira de identidade nº M 6.937.789, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/ME

sob o nº 030.123.076-56, residente e domiciliado na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida de Ligação, nº 3.580, Prédio 04, Térreo, Águas Claras, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.000-000; **109) DIOGO AUGUSTO MONTEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador da carteira de identidade nº MG 7.866.146 – expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 035.697.266-65, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 3.580, Mina de Águas Claras, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-270; **110) ANTONIO SÉRGIO DA SILVA MELLO**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº M5060669, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 700.261.066-04, residente e domiciliado na cidade de Corumbá, estado do Mato Grosso do Sul, com endereço comercial na Rua Cabral, nº 1.555, Centro, Cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.332-900; **111) HELDER JOÃO ASSAD CARNEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 286434, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/ME sob o nº 343.735.861-87, residente e domiciliado na cidade de Corumbá, estado do Mato Grosso do Sul, com endereço comercial na Rua Cabral, nº 1.555, Centro, Cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.332-900; **112) ODILON RODRIGUES SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro industrial eletricista, portador da carteira de identidade nº M- 7670707, inscrito no CPF/ME sob o nº 002.634.976-07, residente e domiciliado na cidade de Corumbá, estado do Mato Grosso do Sul, com endereço comercial na Rua Cabral, nº 1.555, Centro, Cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.332-900; **113) DIOGENES DE GIROLAMO**, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador da carteira de identidade nº 143852875, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 131.936.588-47, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Fazenda da Mutuca, s/nº, Zona Rural, Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34000-000; **114) JOSÉ LUIZ MARQUES SANTANA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº MG 10.507.321, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 049.582.476-37, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Rua Grajaú, nº 63, Núcleo Urbano de Carajás, Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, CEP 68.516-000; **115) SONIA ZAGURY**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 07251212-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 934.316.517-04, residente e domiciliada na cidade e no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 186, 16º andar, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145; **116) FERNANDO MARINO**, brasileiro, casado, engenheiro geólogo, portador da carteira de identidade nº 44162, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 031.256.998-00, residente e domiciliado na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, com endereço comercial na Rua Grajaú, 63, Núcleo Urbano de Carajás, Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, CEP 68.516-000; aos quais confere poderes para, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, representar a Outorgante nas assembleias gerais, reuniões de sócios, alterações de contrato social e/ou atos societários de natureza equivalente das sociedades, consórcios, fundações e outras entidades de que participe a Outorgante, direta ou indiretamente, no país ou no exterior, na forma permitida pelo artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76, quando aplicável, inclusive na sua constituição, bem como nas reuniões prévias de acionistas e assembleias de debenturistas, de forma a apreciar, discutir e votar os assuntos constantes da respectiva ordem do dia, manifestar dissidência ou protesto, podendo também, assinar extratos ou certidões de atas, boletins de subscrição e sobras de subscrição, conversões de ações, subscrever debêntures e converter debêntures em ações, representar a Outorgante junto aos órgãos da administração pública direta e indireta (em especial as Juntas Comerciais e Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ de todas as Unidades das Federações) e, sempre em conjunto de dois entre si, independentemente da ordem

de nomeação acima, representar a Outorgante na assinatura de contratos de cessão e transferência gratuita de ação, nas devoluções das ações cedidas e na assinatura de termos de transferência de ações e ordens de transferência de ações escriturais para habilitar os membros do Conselho de Administração no exercício do cargo, quando o Estatuto Social assim determinar, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. A Outorgante concede, ainda, aos três primeiros outorgados poderes para, isoladamente, substabelecer o presente mandato com reservas, sendo certo que aos demais outorgados fica vedado o substabelecimento dos poderes aqui conferidos. Este instrumento é válido de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Rio de Janeiro, RJ – 20 de dezembro de 2019.



LUCIANO SIANI PIRES

Diretor Executivo

CARLOS HENRIQUE SENNA MEDEIROS

Diretor Executivo



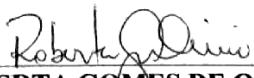
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **ROBERTA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 118095, expedida em 20/03/2003, e no CPF/ME sob o nº 045.454.217-84, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia 30/04/2020 e seu respectivo Anexo I. – 47 páginas.
2. Publicações do Edital de Convocação nos jornais DOERJ e Valor Econômico RJ – 6 páginas.
3. Publicações do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2019 nos jornais DOERJ e Valor Econômico RJ – 39 páginas.
4. Documentos de identidade dos membros eleitos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal – 28 páginas.
5. Protocolos e Justificações de Incorporações das empresas Ferrous Resources do Brasil S.A. (“Ferrous”), Mineração Jacuípe S.A. (“Jacuípe”), Minas da Serra Geral S.A. (“MSG”), MSE – Serviços de Operação, Manutenção e Montagens Ltda. (“MSE”), Retiro Novo Reflorestamento Ltda. (“Retiro Novo”), e Mineração Guariba Ltda. (“Guariba”) – 34 páginas.
6. Laudos de Avaliações Contábeis das empresas Ferrous, Jacuípe, MSG, MSE, Retiro Novo e Guariba – 71 páginas.
7. Procuração, firmada em 20 de dezembro de 2019, pelos Diretores Executivos da Vale S.A. Srs. Luciano Siani Pires e Carlos Henrique Senna Medeiros, que se apresenta com as firmas devidamente reconhecidas e é valido de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020 – 11 páginas.
8. OAB/RJ da procuradora ROBERTA GOMES DE OLIVEIRA – 1 página.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020.



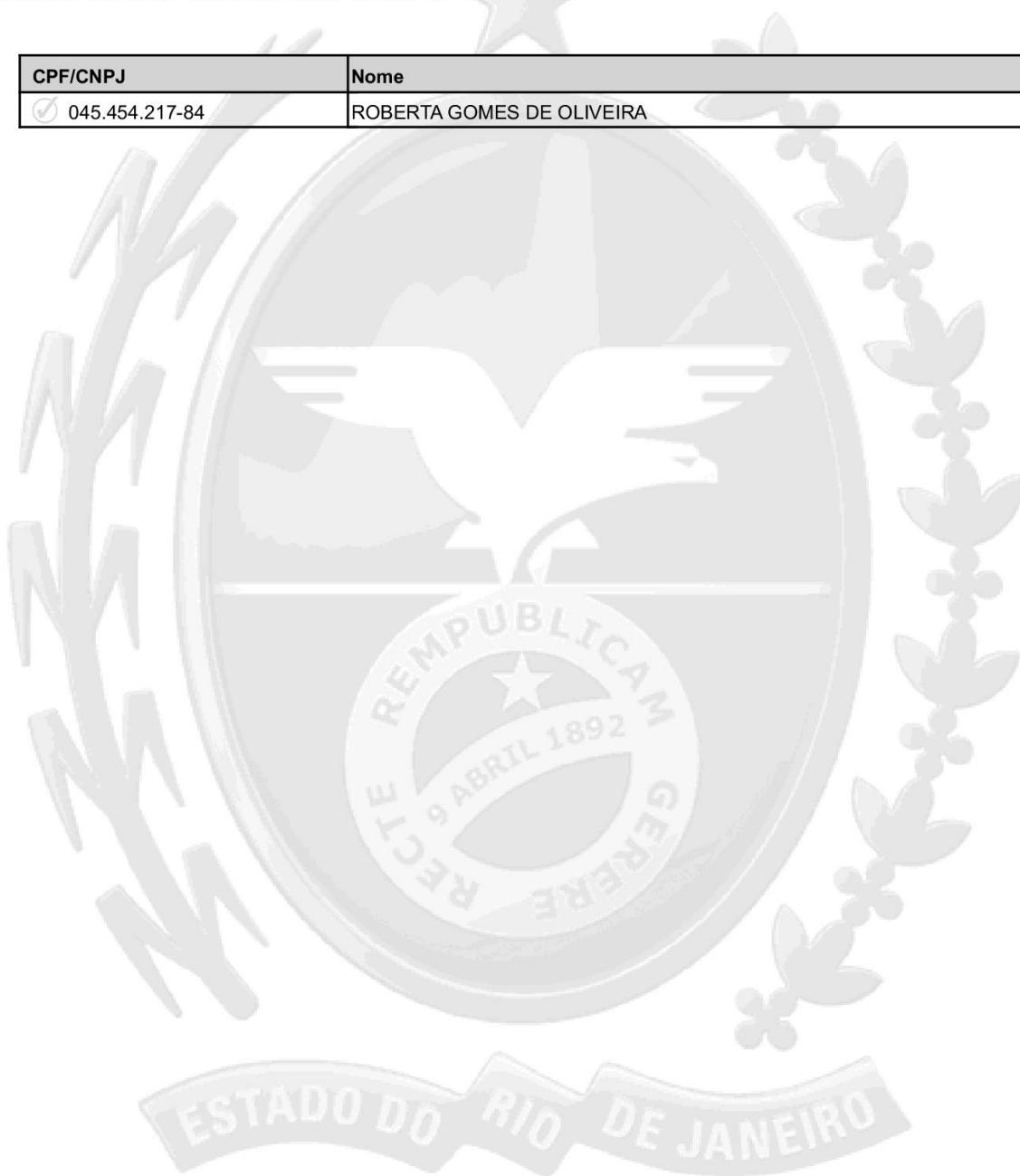
ROBERTA GOMES DE OLIVEIRA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VALE SA, NIRE 333.0001976-6, PROTOCOLO 00-2020/077289-9,
ARQUIVADO EM 27/05/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003877307, FOI ASSINADO
DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 045.454.217-84	ROBERTA GOMES DE OLIVEIRA



27 de maio de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

Nº do Protocolo

00-2019/310581-0

29/05/2019 - 11:31:59

JUCERJA

Último Arquivamento:
00003629605 - 28/05/2019

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Órgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DREI	21,00	21,00

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Boleto(s): 103080672

Hash: D6C45CAE-F8E3-48AA-9310-94084E9990EE

Porte Empresarial

Normal

**REQUERIMENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VALE SA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Rua de Janeiro
Local
28/05/19

Data

Nome:	Maria Isabel dos Santos Vieira
Assinatura:	Maria Isabel dos Santos Vieira
Telefone de contato:	(21) 3485-3542
E-mail:	adriana.maire@vale.com
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	27/05/2019
Data da 1ª entrada:	



00-2019/310581-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VALE SA

NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2019/310581-0 Data do protocolo: 29/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/05/2019 SOB O NÚMERO 00003630805 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 58842F4EAF8995566C385A6D29C10C4F6C70307EBCBFFEB0190E870E1AD46B3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/3

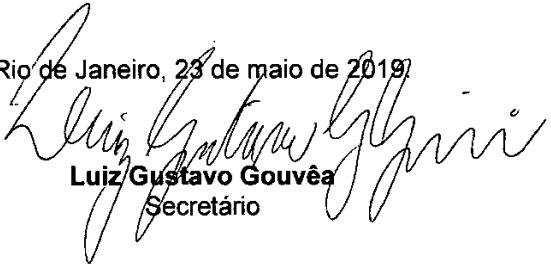


CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia 29 de abril de 2019, às 9h, reuniram-se, extraordinariamente, na Praia de Botafogo, 186, sala 1901, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, os membros titulares Srs. Gueitiro Matsuo Genso – Presidente, Fernando Jorge Buso Gomes – Vice-Presidente (por videoconferência), Dan Conrado (por videoconferência), Eduardo Refinetti Guardia (por videoconferência), Isabella Saboya de Albuquerque (por videoconferência), Marcel Juviniano Barros, Ney Roberto Ottoni de Brito, Oscar Augusto de Camargo Filho, e Sandra Maria Guerra de Azevedo (por videoconferência), e, no exercício da titularidade, os membros suplentes Srs. Raimundo Nonato Alves Amorim (por videoconferência) e Yoshitomo Nishimitsu. Secretariou os trabalhos o Sr. Luiz Gustavo Gouvêa, Secretário de Governança da Vale S.A. (“Vale”). Assim sendo, foi deliberado, por unanimidade, o seguinte assunto: “**ELEIÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA VALE** – O Conselho de Administração aprovou, com o parecer favorável do Comitê de Pessoas (...), (i) a eleição do Sr. **EDUARDO DE SALLES BARTOLOMEO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº 053253845, inscrito no CPF/MF sob o nº 845.567.307-91, com endereço comercial na Praia de Botafogo 186, 20º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como Diretor-Presidente da Vale, para completar o atual prazo de gestão, isto é, até 26.05.2019, bem como para cumprir o prazo de gestão de dois anos, contado a partir do término do prazo de gestão atual. O Diretor-Presidente ora eleito declarou estar totalmente desimpedido para o exercício de suas funções nos termos do artigo 147 das Lei nº 6.404/76 (...).” Atesto que a deliberação acima foi extraída da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2019


Luiz Gustavo Gouvêa
Secretário



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0001976-6

00-2019/328908-3

05/06/2019 - 13:01:30

JUCERJA

Último Arquivamento:

0000330805 - 29/05/2019

NIRE: 33.3.0001976-6

VALE SA

Órgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DREI	21,00	21,00

Boleto(s): 103088583

Hash: E5C03FD7-1DE1-4F00-A823-8FBF0233F34E



Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VALE SA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	219	1	Alteração / Eleição / Destituição de Diretores
	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX

Rio de Janeiro

Local

04/06/2019

Data

Representante legal da empresa

Nome:	Maria Isabél dos Santos Vieira
Assinatura:	
Telefone de contato:	(21) 3485-3542
E-mail:	adriana.moura@vale.com
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	04/06/2019
Data da 1ª entrada:	



00-2019/328908-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VALE SA

NIRE: 333.0001976-6 Protocolo: 00-2019/328908-3 Data do protocolo: 05/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2019 SOB O NÚMERO 00003641166 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 20038D151C8C596CEB2F6700186462CA1CB85924679AF1BFB8BD2F3172679F21

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/4



assinado digitalmente ✓

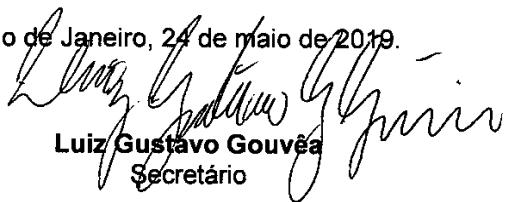


CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia 24 de maio de 2019, às 17h, reuniram-se, extraordinariamente, na Praia de Botafogo, 186, sala 1901, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, os membros titulares Srs. José Maurício Pereira Coelho – Presidente, Fernando Jorge Buso Gomes – Vice-Presidente, Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho, Isabella Saboya de Albuquerque (por videoconferência), José Luciano Duarte Penido (por videoconferência), Marcel Juviniano Barros (por teleconferência), Marcelo Augusto Dutra Labuto (por teleconferência), Marcio Hamilton Ferreira (por teleconferência), Oscar Augusto de Camargo Filho, Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes, Sandra Maria Guerra de Azevedo e Toshiya Asahi. Secretariou os trabalhos o Sr. Luiz Gustavo Gouvêa, Secretário de Governança da Vale S.A. ("Vale"). Assim sendo, foi deliberado, por unanimidade, o seguinte assunto: "**ELEIÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DE FERROSOS E CARVÃO** – (...) o Conselho de Administração aprovou, com o parecer favorável do Comitê de Pessoas e Governança, (i) a eleição do Sr. MARCELLO MAGISTRINI SPINELLI, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade SSP/SP nº 230121603, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.378.918-30, com endereço comercial na Praia de Botafogo 186, 20º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, como Diretor Executivo de Ferrosos e Carvão da Vale, em substituição ao Sr. Claudio de Oliveira Alves. O Diretor-Executivo ora eleito, que cumprirá o prazo de gestão de 30/05/2019 a 26/05/2021, declarou estar totalmente desimpedido para o exercício de suas funções nos termos do artigo 147 das Lei nº 6.404/76 (...)" Atesto que a deliberação acima foi extraída da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2019.


Luiz Gustavo Gouvêa
Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN1956991057

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
VALE S.A.	33.592.510/0001-54

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ45199308 - 33592510000154

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
LUCIANO SIANI PIRES	013.907.897-56
LOCAL	DATA
	31/05/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 971.756.927-49

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



Composição Acionária

31 de julho de 2020



Departamento de Relações com Investidores

	31 de julho de 2020	VALE ON (ADR) =	US\$ 11,64
	Número de ações	Valor - US\$ milhões	
Acionistas			
Signatários do Acordo de Acionistas da Vale			
Ações vinculadas ao Acordo até 2020	1.039.486.418	12.099,6	20,26%
Litela	519.733.209	6.049,7	10,13%
Litel	10.000	0,1	0,00%
Bradespar	216.213.175	2.516,7	4,21%
Mitsui&co	186.068.069	2.165,8	3,63%
BNDESPar	117.461.965	1.367,3	2,29%
Ações não vinculadas ao Acordo	458.829.743	5.340,8	8,94%
Litela	-	-	0,00%
Litel	74.822.355	870,9	1,46%
Bradespar	77.694.091	904,4	1,51%
Mitsui&co	100.278.986	1.167,2	1,95%
BNDESPar	206.034.311	2.398,2	4,02%
Investidores estrangeiros	2.340.776.719	27.246,6	45,63%
Ações negociadas na NYSE - ADR	1.115.028.993	12.978,9	21,74%
Ações negociadas na B3	1.225.747.726	14.267,7	23,89%
Investidores brasileiros	1.290.818.062	15.025,1	25,16%
Investidores institucionais	947.748.791	11.031,8	18,47%
Pessoa física	343.069.271	3.993,3	6,69%
Pessoa física (geral)	295.893.122	3.444,2	5,77%
FGTS	43.950.501	511,6	0,86%
PIBB	3.225.648	37,5	0,06%
Governo Federal do Brasil	12	0,0	0,00%
Golden shares - Tesouro Nacional	12	0,0	0,00%
Total (sem ações em tesouraria)	5.129.910.954	59.712,2	100,00%
Ações em tesouraria	154.563.828	1.799,1	3,01%
Capital total	5.284.474.782	61.511,3	
Ações em circulação ¹	4.090.424.524	47.612,5	79,74%

¹ Ações em circulação: razão entre o número de ações disponíveis para negociação ao número total de ações em circulação.



CORONAVÍRUS (COVID-19)

Simplifique!

Participe

Acesso à informação

Legislação

Canais



[Ir para o conteúdo](#) [Ir para o menu](#) [Ir para a busca](#) [Ir para o rodapé](#)

[ACESSIBILIDADE](#) [ALTO CONTRASTE](#) [MAPA DO SITE](#)

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal



[Perguntas Frequentes](#) | [Contato](#) | [Serviços](#) | [Dados Abertos](#) | [Área de Imprensa](#) | [Onde Encontro](#) | [Avisos](#) | [English](#) | [Español](#)



■ Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 33.592.510/0001-54 - VALE S.A.

Período: 01/01/2019 a 15/04/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
5520.F28C.B374.A1E3	Positiva com efeitos de negativa	26/12/2019 16:04:37	23/06/2020	Válida Prorrogada até 21/09/2020	
D7C0.FCBA.4095.3B94	Positiva com efeitos de negativa	20/12/2019 09:13:16	17/06/2020	Válida Prorrogada até 15/09/2020	
3D2A.F54B.5EF4.B009	Positiva com efeitos de negativa	18/12/2019 10:40:46	15/06/2020	Válida Prorrogada até 13/09/2020	
231A.1A3B.C0D3.08BC	Positiva com efeitos de negativa	16/12/2019 07:57:22	13/06/2020	Válida	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALE S.A.
CNPJ: 33.592.510/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:37 do dia 26/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2020.

Código de controle da certidão: **5520.F28C.B374.A1E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA
ECONOMIA**



DOSSIÊ N.º : 13031.137814/2020-35

INTERESSADO : VALE S.A.

CNPJ/CPF : 33.592.510/0001-54

ASSUNTO : ANÁLISE DA REGULARIDADE FISCAL PRÉVIA AO REQUERIMENTO DE CERTIDÃO

DESPACHO

O presente dossiê foi formalizado com a finalidade de promover a regularização **prévia** das pendências do relatório de apoio à emissão de certidão. Cabe ressaltar que o dossiê não configura o pedido de certidão disposto nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14.

No decurso da análise deste dossiê, entretanto, foi prorrogada por 90 (noventa) dias, a validade das certidões de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e válidas na data de 24/03/2020, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, DOU de 24/03/2020 .

Dessa forma, a certidão código de controle 5520.F28C.B374.A1E3, emitida em 26/12/2019, válida até 23/06/2020, teve sua validade prorrogada até 21/09/2020, conforme pode ser verificado no link para confirmação de autenticidade, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>, da internet, tela anexa a fl 48.

Em razão da prorrogação do prazo da certidão válida, a análise deste dossiê ficará adiada até que faltem apenas sessenta dias do novo prazo de validade da certidão.

Denise da Fonseca Gonçalves Gergull
 Analista Tributária da Receita Federal do Brasil
 Matrícula nº 21014
 CAC DEMAC RJO
 Assinado Digitalmente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA N° 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**PROCURAÇÃO
(P-21)**

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **VALE S/A**, com sede na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo nº 186, sala 701 a sala 1901, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, representada por seus Diretores Executivos, **CARLOS HENRIQUE SENNA MEDEIROS**, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 50.553.775-8 SSP/SP, CPF nº 048.556.228-69 e **LUIZ EDUARDO FROES DO AMARAL OSORIO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 100214, CPF nº 026.000.007-80, com escritório na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo nº 186, sala 701 a sala 1901, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: **GRUPO "A": 1) RICARDO BATISTA MENDES**, carteira de identidade nº 70.431-D-CREA/MG, CPF nº 026.901.886-78. **GRUPO "B": 1) CLAUDEMIR CHATEAUBRIAND DE SOUSA**, carteira de identidade nº 73.227-D-CREA/MG, CPF nº 822.823.746-49; **2) PAULO CESAR TECCHIO CHUEIRI**, carteira de identidade nº 15.750.671-SSP/SP, CPF nº 081.710.108-06; **3) RENATO LEITE ARANTES**, carteira de identidade nº 835.316-SSP/MG, CPF nº 342.455.536-34; **4) LUIZ CLÁUDIO TEIXEIRA NUNES**, carteira de identidade nº 6.678.283-SSP/MG, CPF nº 027.073.096.64; **5) GLAUCO VINICIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**, carteira de identidade nº 7.556.410 - SSP/MG, CPF nº 992.440.636-20 e **6) MAURICIO DALL'AGNESE**, carteira de identidade nº 7.639.631, CPF nº 045.297.059-86. **GRUPO "C": 1) ANDRÉA JOTA LIZARDO**, carteira de identidade nº MG-3.777.131, CPF nº 642.269.646-91, todos empregados da outorgante, residentes e domiciliados no Estado de Minas Gerais, aos quais outorga poderes para sempre em conjunto de dois entre si, assinar contratos de compra e venda de energia elétrica, convênios, termos aditivos, distratos, termos de compromissos e outros documentos que importem em responsabilidade civil e comercial para outorgante, obedecendo os seguintes critérios e limites: **ITEM I** – O procurador do **GRUPO "A"** em conjunto com um dos Diretores Executivos, até o limite de US\$ 300 milhões ou valor correspondente em reais; **ITEM II** – o procurador do **GRUPO "A"** em conjunto com um do **GRUPO "B"**, até o limite de US\$ 100 milhões ou valor correspondente em reais; **ITEM III** – Dois procuradores do **GRUPO "B"** entre si ou Um procurador do **GRUPO "B"** em conjunto com o do **GRUPO "C"**, até o limite de US\$ 50 milhões ou valor correspondente em reais; **ITEM IV** – o procurador do **GRUPO "A"** em conjunto com o do **GRUPO "C"**, até o limite de US\$ 5 milhões ou valor correspondente em reais. Poderão ainda, os outorgados, respeitados os critérios e limites acima, representar a outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, especialmente junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, empresas concessionárias de geração, distribuição e transmissão de energia elétrica, no exercício exclusivo dos poderes ora outorgados. Enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato que será válido até 31 de dezembro de 2020. É vedado aos procuradores acima constituídos substabelecerem os poderes recebidos.

Rio de Janeiro, 01 de Janeiro de 2020.


CARLOS HENRIQUE SENNA MEDEIROS
 Diretor-Executivo




LUIZ EDUARDO FROES DO AMARAL OSORIO
 Diretor Executivo



15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
CARLOS HENRIQUE SENNA MEDEIROS; LUIZ.....
EDUARDO FROES DO AMARAL OSORIO.....
Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2020.

LUAN GABRIEL DINIZ DOS SANTOS - ESCREVENTE - Mat. 94016690
Emolumentos R\$ R\$ 11,64 - TJ+ Fundos R\$ 4,78 - Total: R\$ 16,42
Selos(s): EDI49138-RLK, EDI49139-RSK
Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/skepublico>



Luan Gabriel Diniz dos Santos
Escrevente
15º OFÍCIO DE NOTAS
Mat. 94016690



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABGDNGHNNK**

Documento/Certidão nº **13.755.405** Exercício: **2020**

Emissão em: **03/09/2020**

Requerimento em: **07:56:02**

Validade: **03/10/2020**

Nome: **AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III S/A**

CNPJ: **29.290.880.0001.60**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.290.880/0001-60

Razão Social: AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS I I I SA

Endereço: AV JOAO PINHEIRO 274 SALA204 / LOURDES / BELO HORIZONTE / MG / 30130-186

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2020 a 21/09/2020

Certificação Número: 2020082305021772266487

Informação obtida em 03/09/2020 08:21:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III S/A
CNPJ: 29.290.880/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:11 do dia 03/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2020.

Código de controle da certidão: **89A5.2B4F.795D.44F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/09/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/12/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003096909.00-48	CNPJ/CPF: 29.290.880/0001-60	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA JOAO PINHEIRO		NÚMERO: 274
COMPLEMENTO: SL 204,	BAIRRO: LOURDES	CEP: 30130186
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRÍÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000418887014



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300125912	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGN1962278969

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	048	1		RE-RATIFICACAO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial do Estado de Minas Gerais

fico registro sob o nº 7486188 em 23/09/2019 da Empresa AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III S/A, Nire 31300125912 e protocolo 51576 - 04/09/2019. Autenticação: 98AF5A8B8BA6649296904D1E198741E3222C97. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para ar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/395.157-6 e o código de segurança D2fn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2550444600575BA3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/395.157-6	MGN1962278969	03/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
000.441.356-37	FABRICIO LOPES DE QUEIROZ



AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS III S.A.
CNPJ nº 29.290.880/0001-60
NIRE 31300125912

ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS PARA TRANSFORMAÇÃO
EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2019

Data, Hora e Local

Aos 19 de agosto de 2019, às 10h00min, na sede social da AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS III S/A, localizada na Rua Andaluzita, nº131, 12º andar, Sala III, CEP 30310-030, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Convocação:

Dispensada a convocação em virtude da Companhia se enquadrar na regra do art. 294 da Lei nº 6.404/76.

Mesa:

Presidente: **Fabrício Lopes de Queiroz**

Secretária: **Fabiana Lopes de Queiroz**

Presença:

100% dos titulares da totalidade das ações que dividem o seu capital, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenças.

Ordem do dia:

Examinar, discutir, deliberar e votar a proposta de rerratificação das deliberações tomadas na Reunião de Quotistas para transformação em Sociedade Anônima que foi realizada às 10h do dia 20/05/2019, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300125912, em 26/06/2019, para (i) retificar o endereço do sócio Fabrício Lopes de Queiroz para o seu endereço comercial, situado na Rua Andaluzita, 131, 12º andar, CEP 30310-030, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; e (ii) estabelecer que o sócio Fabrício Lopes de Queiroz foi eleito para o cargo de Diretor-Presidente e a Fabiana Lopes de Queiroz foi eleita para o cargo de Diretora, sem designação específica, nos termos do art. 12 do Estatuto Social aprovado.

Deliberações tomadas por unanimidade:

Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, os acionistas, por unanimidade de votos dos presentes, e sem quaisquer restrições, aprovaram a ratificação das deliberações tomadas na Reunião de Quotistas para transformação em Sociedade Anônima que foi realizada às 10h do dia 20/05/2019, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300125912, em 26/06/2019, para **(i)** retificar o endereço do sócio Fabrício Lopes de Queiroz para o seu endereço comercial, situado na Rua Andaluzita, 131, 12º andar, CEP 30310-030, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e **(ii)** estabelecer que o sócio Fabrício Lopes de Queiroz foi eleito para o cargo de Diretor-Presidente e a Fabiana Lopes de Queiroz foi eleita para o cargo de Diretora, sem designação específica, nos termos do art. 12 do Estatuto Social aprovado; e ainda ratificar todas as demais deliberações votadas na referida ata de Reunião de Quotistas para transformação em Sociedade Anônima.

Encerramento:

Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata, na forma de sumário, conforme autoriza o artigo 130, parágrafo primeiro, da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a qual, lida e aprovada, vai firmada por todos os presentes. Certifico que a presente é cópia fiel extraída do livro nº 1, de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade às folhas 9 e 10.

ASSINATURAS DOS SÓCIOS E DIRETORES:

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA. (SÓCIA), por seu administrador **FABRÍCIO LOPES DE QUEIROZ**

FABRÍCIO LOPES DE QUEIROZ (SÓCIO e DIRETOR-PRESIDENTE)

FABIANA LOPES DE QUEIROZ (DIRETORA)

VISTO DO ADVOGADO:

(GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE – OAB/MG 87.936)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/395.157-6	MGN1962278969	03/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
031.318.876-99	FABIANA LOPES DE QUEIROZ
000.441.356-37	FABRICIO LOPES DE QUEIROZ
009.487.366-66	GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE



AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS III S.A.**CNPJ N° 29.290.880/0001-60****NIRE 31300125912**

**CERTIDÃO DA LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA DE RERRATIFICAÇÃO DA
ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2019.**

ACIONISTAS	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL	%
Aurora Energias Renováveis Ltda., CNPJ 21.711.448/0001-93, com sede na Rua Andaluzita, 131, 12º Andar, Bairro Carmo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.310-030, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3121031775-8 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu administrador Fabrício Lopes de Queiroz , brasileiro, solteiro, empresário, CPF 000.441.356-37, CI M 6.970.904, expedida pela SSP/MG, com seu endereço comercial na Rua Andaluzita, 131, 12º andar, CEP 30310- 030, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.	9.000	-	9.000	90,00
ASSINATURA:				
Fabrício Lopes de Queiroz , brasileiro, solteiro, empresário, CPF 000.441.356- 37, CI M 6.970.904, expedida pela SSP/MG, com seu endereço comercial na Rua Andaluzita, 131, 12º andar, CEP 30310-030, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.	1.000	-	1.000	10,00
ASSINATURA:				
TOTAL	10.000	-	10.000	100

Certificamos que a presente é cópia fiel extraída do Livro nº 01 de atas de presença de acionistas nas
assembleias gerais da **AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS III S.A.**, à fl. 3.

BELO HORIZONTE, 19 DE AGOSTO DE 2019

**Assinado digitalmente por: Fabrício Lopes de Queiroz
Presidente da Mesa**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/395.157-6	MGN1962278969	03/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
000.441.356-37	FABRICIO LOPES DE QUEIROZ





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AURORA ENERGIAS RENOVAVEIS III S/A, de nire 3130012591-2 e protocolado sob o número 19/395.157-6 em 04/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7486188, em 23/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.441.356-37	FABRICIO LOPES DE QUEIROZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.441.356-37	FABRICIO LOPES DE QUEIROZ
031.318.876-99	FABIANA LOPES DE QUEIROZ
009.487.366-66	GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.441.356-37	FABRICIO LOPES DE QUEIROZ

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
359.259.656-04	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO ROSSI
192.132.716-20	WELINGTON MUMIC
087.422.866-20	FRANCISCO DE PAULA BECATTINI FILHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de setembro de 2019



De: Gustavo Eduardo Bastos de Aguiar Freire (SCG)
Enviado: terça-feira, 20 de outubro de 2020 17:27
Para: fabricio@auroraenergia.com.br
Cc: Geraldo Faria de Souza Neto (SCG)
Assunto: Acompanhamento de processos - UFVs AC I, II, XI a XIV, XXIV a XXXV

Senhor Representante, boa tarde.

Para continuidade da análise referente ao pedido de DRO da UTE Triângulo e conforme indicado no Anexo I da [Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020](#), solicita-se protocolar os documentos a seguir, seguindo as orientações e os modelos disponibilizados na página da SCG no Portal da ANEEL, em [UFV - Central Geradora Fotovoltaica](#):

1. Organograma do Grupo Econômico e tabela de composição societária da empresa Vale S.A (não enviados), cujos modelos estão disponibilizados neste [link](#); contendo a abertura do quadro de acionistas, até a participação acionária final, inclusive de quotista/acionista pessoa física, constando o nome ou razão social, obedecendo às seguintes regras:
 - 1.1. o organograma deverá apresentar as participações diretas e indiretas, até seu último nível;
 - 1.2. a abertura deve considerar todo tipo de participação, inclusive minoritária, superior a 5% (cinco por cento); e
 - 1.3. as participações inferiores a 5% (cinco por cento) também devem ser informadas, quando o acionista fizer parte do Grupo de Controle por meio de Acordo de Acionistas.
3. Comprovação de inscrição e regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do engenheiro responsável pelas informações técnicas (não enviada).
4. Carta confirmando que se trata apenas de pedidos de transferência de titularidade e alteração da potência dos DROs das UFVs AC I, II, XI a XIV, XXIV a XXXV, sem qualquer outra alteração.
5. Formulários ajustados para requerimento de outorga das usinas, preenchidos e assinados pela empresa Vale S.A., uma vez que os formulários enviados foram preenchidos e assinados pela atual empresa detentora dos DROs.

UFV	Processo
UFV AC I	48500.000241/2017-09
UFV AC II	48500.000235/2017-43
UFV AC XI	48500.002190/2017-41
UFV AC XII	48500.002191/2017-96
UFV AC XIII	48500.002192/2017-31
UFV AC XIV	48500.002226/2017-97
UFV XXIV	48500.002916/2017-46

UFV XXV	48500.002920/2017-12
UFV XXVI	48500.002917/2017-91
UFV XXVII	48500.002910/2017-79
UFV XXVIII	48500.002918/2017-35
UFV XXIX	48500.002919/2017-80
UFV XXX	48500.002921/2017-59
UFV XXXI	48500.002911/2017-13
UFV XXXII	48500.002924/2017-92
UFV XXXIII	48500.002926/2017-81
UFV XXXIV	48500.002927/2017-26
UFV XXXV	48500.002659/2020-48

Com isso, informa-se que a **análise está suspensa e seu reinício está condicionado à apresentação, em 7 dias contados de hoje, dos documentos/informações/esclarecimentos requisitados**, em via original, no Protocolo-Geral da ANEEL, por meio de carta de encaminhamento assinada pelo representante legal, ou ainda, por meio de Protocolo Digital, conforme orientações da ANEEL disponibilizadas em <https://www.aneel.gov.br/protocolo-geral> e <http://www.aneel.gov.br/protocolo-digital>.

Pede-se a gentileza de indicar os números dos processos em tela nas respostas a serem protocoladas na ANEEL.

Esta mensagem eletrônica substitui envio de Ofício da ANEEL quanto a essa solicitação, para acompanhamento e providências.

Atenciosamente,

Gustavo Eduardo Bastos de Aguiar Freire
 Analista Administrativo
 Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração - SCG
 Telefone: (61) 2192-8767
www.aneel.gov.br

Energia que se faz presente

Enviado do Email para Windows 10



Belo Horizonte, 20 de outubro de 2020

À

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

Sítio de Grandes Áreas Norte – Quadra (SGAN), nº 603, Módulos I e J, Asa Norte
Brasília/DF, CEP: 70.830-030

À Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG

Cc: Gustavo Eduardo Bastos de Aguiar Freire

Geraldo Faria de Souza Neto

Assunto: Solicitação para Transferência de Titularidade e Alteração da potência do Despacho de Registro de Recebimento de Requerimento de Outorga (DRO) Nº 3688/2019 referente ao processo Nº 48500.000235/2017-43, sem qualquer outra alteração.

Fazemos referência ao seu e-mail datado de 20/10/2020, para confirmar o interesse das partes na transferência total da titularidade do Despacho de Registro de Recebimento de Requerimento de Outorga (DRO) Nº 3688/2019, atualmente em nome da empresa **Aurora Energias Renováveis III S/A, CNPJ Nº 29.290.880/0001-60**, para **Vale S.A, CNPJ Nº 33.592.510/0001-54**, bem como na alteração de potência de **49.110,00 kW** para **41.244,00 kW** para a **UFV AC II**.

Adicionalmente, encaminhamos a documentação anexa para instruir o pedido de transferência, a saber:

- Organograma do Grupo Econômico;
- Certidão de quitação perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do engenheiro responsável;
- ART do projeto;
- Formulário para requerimento de outorga, preenchidos e assinados pela empresa Vale S.A.

Atenciosamente,

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS III S/A
CNPJ Nº 29.290.880/0001-60
Fabricio Lopes de Queiroz





VALE S.A.
CNPJ Nº 33.592.510/0001-54
Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves

VALE S.A.
CNPJ Nº 33.592.510/0001-54
Andréa Jota Lizardo

Aurora Energias Renováveis

auroraenergia.solar

Juntos podemos nos aproximar de um futuro energético mais limpo.

Página 2 de 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D183545700583FA8.

CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>

Este documento foi assinado eletronicamente por Andréa Jota Lizardo e Glauco Vinícius de Oliveira Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 855C-3B7B-187D-2593. This document has been digitally signed by {signersNames}. This document has been digitally signed by {signersNames}. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code 855C-3B7B-187D-2593.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/855C-3B7B-187D-2593> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/855C-3B7B-187D-2593> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 855C-3B7B-187D-2593



Hash do Documento

02F9275A7714814C425C9FFAFD41677C916E9D06C4A8A165BA01806530E5322

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2020 é(são) :

- Andrea Jota Lizardo (Signatário) - 642.269.646-91 em 23/10/2020 11:14 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Oct 23 2020 11:14:13 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -19.967653529819642 Longitude: -43.968028768818385 Accuracy: 146

IP 201.80.1.165

Hash Evidências:

3CEF1A477243429635B106EAE8B085C14191879BAD287BFA0DED181A834DDFC9

- Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves (Signatário) - 992.440.636-20 em 23/10/2020 10:47

UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Oct 23 2020 10:47:06 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.0278016 Longitude: -43.961548799999996 Accuracy: 820877

IP 200.6.35.101

Hash Evidências:

169E28CBE4F596DD079C5429401CB3E17BE1ACA0FE0D4CC84986EE33C31A83





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D183545700583FA8.

CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>

FORMULÁRIO DE CENTRAIS GERADORAS FOTOVOLTAICAS.¹

	FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE OUTORGA CENTRAIS GERADORAS FOTOVOLTAICAS	SCG Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração
---	---	---

ENDEREÇO: SGAN 603 - MÓDULO J – 1º ANDAR - TEL.: (61) 2192-8753 - FAX: (61) 2192-8777 - CEP. 70.830.110 - BRASÍLIA - DF

NOME DO EMPREENDIMENTO: UFV AC II	POTÊNCIA INSTALADA ² : 41.244,00 kW
-----------------------------------	--

1. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR:

NOME DO TITULAR: VALE S.A.		
ENDEREÇO: Praia do Botafogo, N° 186, SALA 701 801 901 1001 1101 1201 1301 1401 1501 1601 1701 1801 1901		
CEP: 22.250-145	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro	ESTADO: Rio de Janeiro
CNPJ/CPF: 33.592.510/0001-54	TEL.: (31) 99975-9603	FAX: () E-mail: carlos.pavanelli@vale.com
FINALIDADE	AUTOPRODUTOR - AP ()	PRODUTOR INDEPENDENTE -PIE (X)
ATO CONSTITUTIVO	Informar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, número e data de registro que instituiu a atual administração, observando, no que couber, o disposto na lei nº 6.404, de 15 de setembro de 1976.	
ORGANOGRAMA DO GRUPO ECONÔMICO	DENOMINAÇÃO DO DESENHO APRESENTADO: Organograma Societário	Nº DE FOLHAS: 01

2. DIRETOR PRESIDENTE:

NOME: Eduardo de Salles Bartolomeo	
TELEFONE: (31) 99975-9603	
E-MAIL: eduardo.bartolomeo@vale.com	RG: IFPR/RJ 053253845
CPF: 845.567.307-91	DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1964

3. REPRESENTANTE LEGAL 1:

NOME: Carlos Augusto Pavanelli Lopes Filho	
CARGO: Engenheiro Eletricista	
TELEFONE: (31) 99975-9603	
E-MAIL: carlos.pavanelli@vale.com	RG: M-3.968.639
CPF: 713.043.046-04	DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1969

REPRESENTANTE LEGAL 2:

NOME: Glauco Vinícius de Oliveira Gonçalves	
CARGO: Contador	
TELEFONE: (31) 99944-9612	
E-MAIL: glauco.goncalves@vale.com	RG: M3968639
CPF: 713.043.046-04	DATA DE NASCIMENTO: 07/11/1975

4. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO:

ENDEREÇO: FAZENDA HUMBERGEMA S/N – CEP: 39.508-000		
DISTRITO: ZONA RURAL	MUNICÍPIO: JAÍBA	ESTADO: MINAS GERAIS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS ³	LATITUDE: 15°23'46.54"S	LONGITUDE: 43°48'50.40"O

5. PROPRIEDADE OU POSSE DAS ÁREAS NECESSÁRIAS**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE OU POSSE DIRETA DAS ÁREAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL GERADORA:**

Eu, Carlos Augusto Pavanelli Lopes Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 713.043.046-04 e Glauco Vinícius de Oliveira Gonçalves brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 713.043.046-04, representantes legais da empresa VALE S.A inscrita sob o CNPJ/MF nº. 33.592.510/0001-54, sediada no endereço Praia do Botafogo, N° SALA 701 801 901 1001 1101 1201 1301 1401 1501 1601 1701 1801 1901 declaramos que a empresa Vale S.A. deterá a posse direta das áreas necessárias à implantação da central geradora UFV AC II, mediante celebração, até 18/11/2020, de contrato de arrendamento da Fazenda Humbergema S/N – CEP: 39.508-000, município de Jaíba, estado de Minas Gerais pelo período da outorga, respondendo nas instâncias civil, penal (art. 299 do Código Penal) e administrativa pela veracidade das informações prestadas.

¹ Não sendo os espaços suficientes para entrada de todos os dados (ou dados específicos de um determinado equipamento), favor ampliá-los adequadamente (incluir linhas e colunas).

² Somatório da potência nominal elétrica, em kW, na saída do inversor, respeitadas limitações de potência decorrentes dos módulos, do controle de potência do inversor ou de outras restrições técnicas. Valor declarado pelo projetista.

³No caso de adotar coordenadas planialtimétricas, informar Datum e Fuso.



desta declaração.

6. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL 1:

Carlos Augusto Pavanelli Lopes Filho

ASSINATURA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL 2:

Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves

ASSINATURA:

NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO:

Estevão Franco Figueiredo

ASSINATURA:

Este documento foi assinado eletronicamente por estevão Franco Figueiredo, Carlos Augusto Pavanelli Lopes Filho e Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3C47-BF7A-8BA0-32BD. This document has been digitally signed by {signersNames} .
electronically signed by estevão Franco Figueiredo, Carlos Augusto Pavanelli Lopes Filho e Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code 3C47-BF7A-8BA0-32BD .

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3C47-BF7A-8BA0-32BD> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3C47-BF7A-8BA0-32BD> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 3C47-BF7A-8BA0-32BD



Hash do Documento

30A6040B849FC77DB9036D845D89461B540E9E1ABFE44C9EAD1E12D835B74A93

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2020 é(são) :

estevão Franco Figueiredo (Signatário) - 017.770.301-61 em 23/10/2020 14:06 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Por email: estevao.figueiredo@vale.com

Evidências

Client Timestamp Fri Oct 23 2020 14:06:58 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -20.368202027788236 Longitude: -43.41770669070255 Accuracy: 78

IP 138.117.205.96

Hash Evidências:

80730C88FE600FDF68999C5DDD5015BBCF9F1910B8D9D7DA80564AE3467CE73F

Carlos Augusto Pavanelli Lopes Filho (Signatário) - 713.043.046-04 em 23/10/2020 13:49

UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Por email: carlos.pavanelli@vale.com

Evidências

Client Timestamp Fri Oct 23 2020 13:49:35 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -19.472033 Longitude: -44.224586 Accuracy: 128

IP 191.35.163.153

Hash Evidências:

1729D6F79C78E7F45682870E850CF1EB5AC15A59211181CF329DD7CF98FC26F1

Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves (Signatário) - 992.440.636-20 em 23/10/2020 10:47
UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Oct 23 2020 10:47:44 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.0278016 Longitude: -43.961548799999996 Accuracy: 820877

IP 200.6.35.101

Hash Evidências:

08EFE1794140EAD59EAEB9AA28F89AA6B923F1A1AFE4C26CA1DCE311C48ED404





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO EQUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

NÚMERO: 044797/2020

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021

NAME DO PROFISSIONAL: ESTEVÃO FRANCO RICHEIREDO

NOME DO PROFISSIONAL: ESTEVÃO FRANCO FIGUEIREDO
CARTEIRA: MS 16113/D REGISTRO: 23.0.000001613 RNP: 1310266425

DATA DO REGISTRO: 18/11/2011

NÚMERO DO VISTO: 55593 DATA DO VISTO: 16/12/2018

GDE: 017 770 301 61

ENDERECO: RUA TAIORA 511

BAIRRO: CHAC. CACHOEIRA CAMPO GRANDE/MS CEP: 79.040-610

FORMAÇÃO

DATA DE COLEÇÃO DE CRAN: 11/12/2010

ESCOLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO: ENGENHEIRO ELÉTRICISTA

ATRIBUTÓFIAS

RESOL. EEC-MAT. 00 RESOL. EEC-MAT. 00 HISTÓRICO DE ANULIDADES

HISTÓRICO DE ACESSOS

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCritos. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 044797/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 08 DE JULHO DE 2020. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

FIM

PÁGINA 001 DE 001



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Cargo ou Função
14202000000006102049

VIA DO PROFISSIONAL

Página 1/1

1. Responsável Técnico

ESTEVAO FRANCO FIGUEIREDO

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1310266425

Registro: 23.0.0000016113

2. Contratante

Contratante: **VALE SA**

CNPJ: 33.592.510/0001-54

Logradouro: **PRAIA PRAIA DE BOTAFOGO**

Nº: 00186

Complemento: **SALA 701 A 1901**

Bairro: **BOTAFOGO**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: 22250-900

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **VALE SA**

Nº: 003580

Logradouro: **AVENIDA DOUTOR MARCO PAULO SIMON JARDIM**

Bairro: **MINA DE ÁGUAS CLARAS**

Complemento: **PREDIO 4**

UF: **MG** CEP: 34006-270

Cidade: **NOVA LIMA**

Data de início: **14/11/2019**

Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

Identificação do cargo/função: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

4. Atividade Técnica

Quantidade: _____ Unidade: _____

Desempenho de **CARGO TECNICO**

8.00 **D**

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PARQUE FOTOVOLTAICO AER II (78MW) - UFV IX E X; PARQUE FOTOVOLTAICO AER III (82 MW) - UFV VII E VIII. TOTALIZANDO 160 MW DE POTÊNCIA INSTALADA.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local _____ data _____

ESTEVAO FRANCO FIGUEIREDO - RNP: 1310266425

VALE SA CNPJ: 33.592.510/0001-54

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: **88,78**

Registrada em: **01/07/2020**

Valor Pago: **88,78**

Nosso Número: **000000005854421**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Cargo ou Função
14202000000006102049

VIA DO CONTRATANTE

Página 1/1

1. Responsável Técnico

ESTEVAO FRANCO FIGUEIREDO

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1310266425

Registro: 23.0.0000016113

2. Contratante

Contratante: **VALE SA**

CNPJ: 33.592.510/0001-54

Logradouro: **PRAIA PRAIA DE BOTAFOGO**

Nº: 00186

Complemento: **SALA 701 A 1901**

Bairro: **BOTAFOGO**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: 22250-900

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **VALE SA**

Nº: 003580

Logradouro: **AVENIDA DOUTOR MARCO PAULO SIMON JARDIM**

Bairro: **MINA DE ÁGUAS CLARAS**

Complemento: **PREDIO 4**

UF: **MG**

CEP: 34006-270

Cidade: **NOVA LIMA**

Data de início: **14/11/2019**

Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

Identificação do cargo/função: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

4. Atividade Técnica

Quantidade: _____ Unidade: _____

Desempenho de **CARGO TECNICO**

8.00 **D**

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PARQUE FOTOVOLTAICO AER II (78MW) - UFV IX E X; PARQUE FOTOVOLTAICO AER III (82 MW) - UFV VII E VIII. TOTALIZANDO 160 MW DE POTÊNCIA INSTALADA.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local _____ data _____

ESTEVAO FRANCO FIGUEIREDO - RNP: 1310266425

VALE SA CNPJ: 33.592.510/0001-54

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: **88,78**

Registrada em: **01/07/2020**

Valor Pago: **88,78**

Nosso Número: **000000005854421**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Cargo ou Função
14202000000006102253

VIA DO PROFISSIONAL

Página 1/1

1. Responsável Técnico

ESTEVAO FRANCO FIGUEIREDO

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1310266425

Registro: 23.0.0000016113

2. Contratante

Contratante: **VALE SA**

CNPJ: 33.592.510/0001-54

Logradouro: **PRAIA DE BOTAFOGO**

Nº: 00186

Complemento: **SALA 701 A 1901**

Bairro: **BOTAFOGO**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: 22250-900

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **VALE SA**

Nº: 003580

Logradouro: **AVENIDA DOUTOR MARCO PAULO SIMON JARDIM**

Bairro: **MINA DE ÁGUAS CLARAS**

Complemento: **PRÉDIO 4**

UF: **MG** CEP: 34006-270

Cidade: **NOVA LIMA**

Data de início: **14/11/2019**

Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

Identificação do cargo/função: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

4. Atividade Técnica

Quantidade: Unidade:

Desempenho de **CARGO TECNICO**

8.00 **D**

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

USINA FOTOVOLTAICA AER IV (154 MW) - UFV ACIII, ACIV, ACV E ACVI; USINA FOTOVOLTAICA AER V (366 MW) - UFV AC XV A AC XXIII; TOTALIZANDO 520 MW DE POTENCIA INSTALADA.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local _____ data _____

ESTEVAO FRANCO FIGUEIREDO - RNP: 1310266425

VALE SA CNPJ: 33.592.510/0001-54

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: **88,78**

Registrada em: **01/07/2020**

Valor Pago: **88,78**

Nosso Número: **000000005854592**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Cargo ou Função
14202000000006102253

VIA DO CONTRATANTE

Página 1/1

1. Responsável Técnico

ESTEVAO FRANCO FIGUEIREDO

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1310266425

Registro: 23.0.0000016113

2. Contratante

Contratante: **VALE SA**

CNPJ: 33.592.510/0001-54

Logradouro: **PRAIA DE BOTAFOGO**

Nº: 00186

Complemento: **SALA 701 A 1901**

Bairro: **BOTAFOGO**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: 22250-900

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **VALE SA**

Nº: 003580

Logradouro: **AVENIDA DOUTOR MARCO PAULO SIMON JARDIM**

Bairro: **MINA DE ÁGUAS CLARAS**

Complemento: **PRÉDIO 4**

UF: **MG** CEP: 34006-270

Cidade: **NOVA LIMA**

Data de início: **14/11/2019**

Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

Identificação do cargo/função: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

4. Atividade Técnica

Quantidade: Unidade:

Desempenho de **CARGO TECNICO**

8.00 D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

USINA FOTOVOLTAICA AER IV (154 MW) - UFV ACIII, ACIV, ACV E ACVI; USINA FOTOVOLTAICA AER V (366 MW) - UFV AC XV A AC XXIII; TOTALIZANDO 520 MW DE POTENCIA INSTALADA.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local _____ data _____

ESTEVAO FRANCO FIGUEIREDO - RNP: 1310266425

VALE SA CNPJ: 33.592.510/0001-54

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: **88,78**

Registrada em: **01/07/2020**

Valor Pago: **88,78**

Nosso Número: **000000005854592**

Organograma do Grupo Econômico

Data base de posição: 30/09/2020

Nome da Empresa Autorizada: Vale S/A

CNPJ: 33.592.510/0001-54

Signatários do Acordo de Acionistas

Litela Participações S.A.

CNPJ: 05.495.546/0001-84

Participação: 9,84%

Litel Participações S.A.

CNPJ: 00.743.065/0001-27

Participação: 1,42%

BNDES Participações S.A. –

BNDESPar

CNPJ: 00.383.281/0001-09

Participação: 3,57%

Bradespar S.A.

CNPJ: 03.847.461/0001-92

Participação: 5,56%

Mitsui & Co., Ltd

CNPJ: 05.466.338/0001-57

Participação: 5,42%

Previ – Caixa de Previdência dos

Funcionários do Banco do Brasil

CNPJ: 33.754.482/0001-24

Participação: 4,85%

BlackRock, Inc.

CNPJ: N/A

Participação: 5,16%

Governo Federal

CNPJ: N/A

Participação: 0,00%

Outros

CNPJ: N/A

Participação: 61,27%

Ações em tesouraria

CNPJ: N/A

Participação: 2,92%

Composição Societária

Empresa Autorizada	%
1. Vale S/A	100

Signatários do Acordo de Acionistas da Vale	%
1.1 Ações vinculadas ao Acordo até 2020	19,67
1.1.1 Litela	9,84
1.1.2 Litel	0,00
1.1.3 Bradespar	4,09
1.1.4 Mitsui&co	3,52
1.1.5 BNDESPar	2,22
1.2 Ações não vinculadas ao Acordo	6,13
1.2.1 Litela	0,00
1.2.2 Litel	1,42
1.2.3 Bradespar	1,47
1.2.4 Mitsui&co	1,90
1.2.5 BNDESPar	1,34
1.3 Controlador indireto da Vale S.A., através do BB Carteira Ativa FIA (controlador da Litel Participações S.A.)	4,85
1.3.1 Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil	4,85
1.4 BlackRock, Inc.	5,16
1.5 Governo Federal do Brasil	0,00
1.5.1 Golden shares - Tesouro Nacional	0,00
1.6 Ações em Tesouraria	2,92
1.7 Outros acionistas	61,27

De: Gustavo Eduardo Bastos de Aguiar Freire (SCG)
Enviado: sexta-feira, 6 de novembro de 2020 09:52
Para: carlos.pavanelli@vale.com; eduardo.bartolomeo@vale.com; glauco.goncalves@vale.com; fabrício@auroraenergia.com.br
Cc: Geraldo Faria de Souza Neto (SCG)
Assunto: Acompanhamento de processos - UFVs AC I, II, XI a XIV e XXIV a XXXV

Senhores Representantes, bom dia.

Para continuidade da análise referente ao pedido de transferência de titularidade e alterações de potência instalada e coordenadas geográficas dos DROs das UFVs AC I, II, XI a XIV, XXIV a XXXV, e conforme requisitado na [Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020](#), solicita-se enviar os formulários ajustados para requerimento de outorga das UFVs AC XXVII, XXVIII, XXIX XXX, XXXIII e XXXIV, uma vez que as coordenadas geográficas informadas não correspondem ao município de Jaíba, mas ao de Verdelândia, estado de Minas Gerais, conforme mapa em anexo.

Esclarece-se que, mesmo tendo sido pedido apenas transferência de titularidade e alteração da potência dos DROs, inclusive isso está confirmado nas últimas complementações protocoladas, a análise engloba também a alteração coordenadas geográficas de localização (latitude e longitude), conforme formulários recentemente protocolados.

Com isso, informa-se que a **análise está suspensa e seu reinício está condicionado à apresentação, em 7 dias contados de hoje, dos documentos/informações/esclarecimentos requisitados**, em via original, no Protocolo-Geral da ANEEL, por meio de carta de encaminhamento assinada pelo representante legal, ou ainda, por meio de Protocolo Digital, conforme orientações da ANEEL disponibilizadas em <https://www.aneel.gov.br/protocolo-geral> e <http://www.aneel.gov.br/protocolo-digital>.

UFV	Processo
UFV XXVII	48500.002918/2017-35
UFV XXVIII	48500.002919/2017-80
UFV XXIX	48500.002920/2017-12
UFV XXX	48500.002921/2017-59
UFV XXXIII	48500.002926/2017-81
UFV XXXIV	48500.002927/2017-26

Pede-se a gentileza de indicar os números dos processos em tela nas respostas a serem protocoladas na ANEEL.

Esta mensagem eletrônica substitui envio de Ofício da ANEEL quanto a essa solicitação, para acompanhamento e providências.

Atenciosamente,

Gustavo Eduardo Bastos de Aguiar Freire
Analista Administrativo
Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração - SCG
Telefone: (61) 2192-8767
www.aneel.gov.br

Energia que se faz presente

Enviado do Email para Windows 10



Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020

À

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

Sítio de Grandes Áreas Norte – Quadra (SGAN), nº 603, Módulos I e J, Asa Norte
Brasília/DF, CEP: 70.830-030

À Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG

Cc: Gustavo Eduardo Bastos de Aguiar Freire

Geraldo Faria de Souza Neto

Assunto: Documentação complementar para Transferência de Titularidade referente aos processos nº. 48500.000241/2017-09, 48500.000235/2017-4348500.002190/2017-41, 48500.002191/2017-96, 48500.002192/2017-31, 48500.002226/2017-97, 48500.002916/2017-46, 48500.002919/2017-80, 48500.002920/2017-12, 48500.002917/2017-91, 48500.002910/2017-79, 48500.002918/2017-35, 48500.002921/2017-59, 48500.002911/2017-13, 48500.002924/2017-92, 48500.002926/2017-81, 48500.002927/2017-26, 48500.002659/2020-48, 48500.002188/2017-72, 48500.002185/2017-39, 48500.000237/2017-32 e 48500.002922/2017-01.

Encaminhamos a documentação para instruir o pedido de transferência de titularidade referente às Resoluções Autorizativas da ANEEL, objeto dos processos mencionados acima:

- Organograma do Grupo Econômico – Vale;

Atenciosamente,

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS II S/A
CNPJ Nº 28.065.305/0001-09
Fabricio Lopes de Queiroz

Aurora Energias Renováveis

auroraenergia.solar

Juntos podemos nos aproximar de um futuro energético mais limpo.



**AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS III S/A****CNPJ Nº 29.290.880/0001-60**

Fabricio Lopes de Queiroz

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS IV S/A**CNPJ Nº 30.697.433/0001-09**

Fabricio Lopes de Queiroz

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS V S/A**CNPJ Nº 30.697.546/0001-04**

Fabricio Lopes de Queiroz

VALE S.A.**CNPJ Nº 33.592.510/0001-54**

Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves

VALE S.A.**CNPJ Nº 33.592.510/0001-54**

Andréa Jota Lizardo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F8F1-DBe5-C2C6-BB59> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F8F1-DBe5-C2C6-BB59> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: F8F1-DBe5-C2C6-BB59



Hash do Documento

BECC168D35BBEEBBE670429026112959BC8F27183103781FDE468888AB89EA24

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2020 é(são) :

- Andrea Jota Lizardo (Signatário) - 642.269.646-91 em 11/11/2020 10:14 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: andrea.lizardo@vale.com

Evidências

Client Timestamp Wed Nov 11 2020 10:13:54 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -19.967538 Longitude: -43.967911 Accuracy: 301

IP 200.6.35.101

Hash Evidências:

2481BCC0992D56C09F62F3AD5D5EC28A04FBE5608CA6A2A6EBFD93FF6E641707

- Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves (Signatário) - 992.440.636-20 em 11/11/2020 10:09

UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: glauco.goncalves@vale.com

Evidências

Client Timestamp Wed Nov 11 2020 10:09:01 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -19.925982251009387 Longitude: -43.947436490311645 Accuracy: 208

IP 200.6.35.101

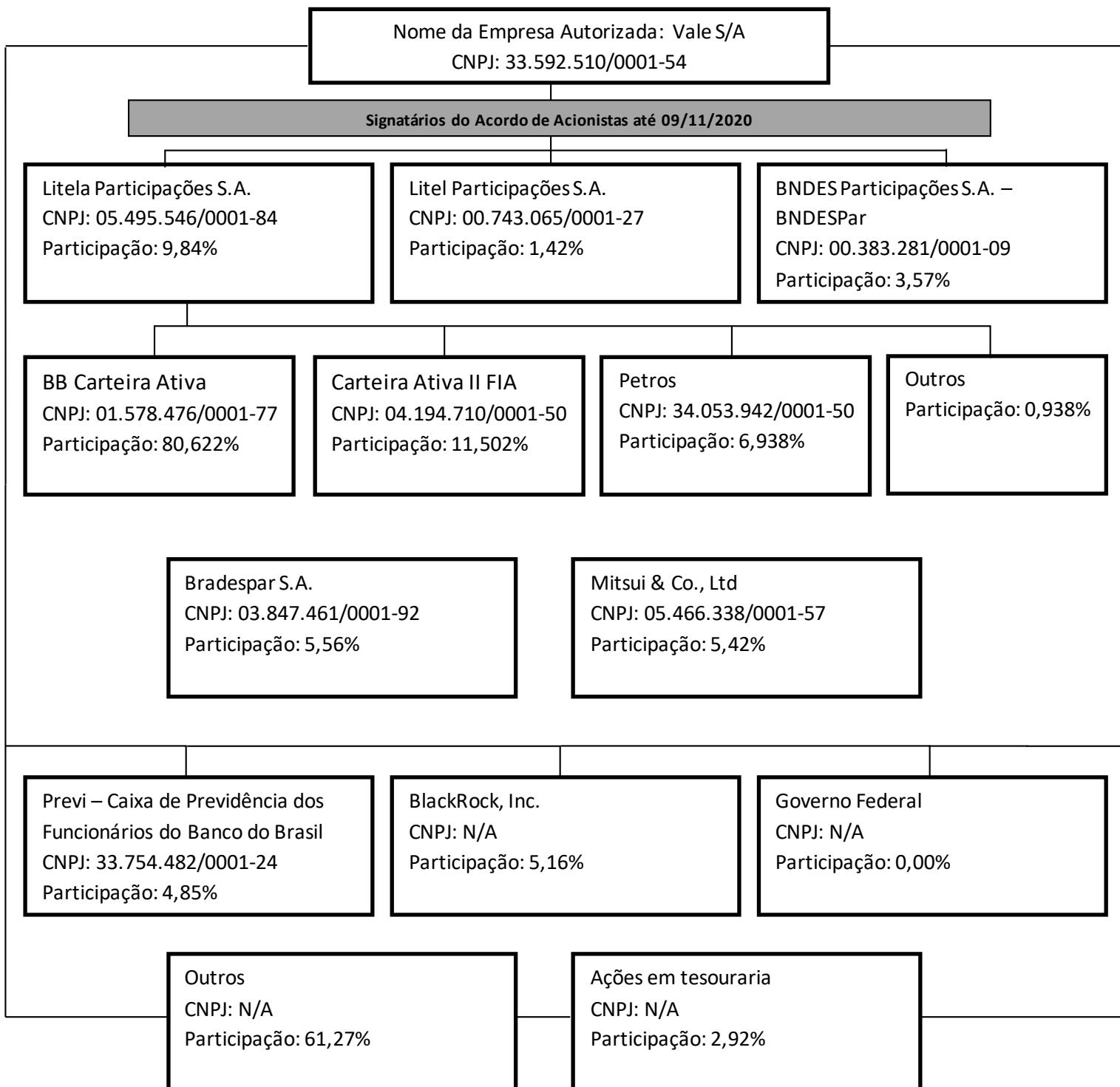
Hash Evidências:

I4CAB8EBC631F18969C000D65BEA58AF6C12B35C17D3BDF108A5356DB62C155



Organograma do Grupo Econômico

Data base de posição: 30/09/2020



Composição Societária

Empresa Autorizada	%
1. Vale S/A	100

Signatários do Acordo de Acionistas da Vale	%
1.1 Ações vinculadas ao Acordo até 09/11/2020	19,67
1.1.1 Litela ⁽¹⁾	9,84
1.1.1.1 BB Carteira Ativa	80,622%
1.1.1.2 Carteira Ativa II FIA	11,502%
1.1.1.3 Petros	6,938%
1.1.1.4 Outros	0,938%
1.1.2 Litel	0,00
1.1.3 Bradespar	4,09
1.1.4 Mitsui&co	3,52
1.1.5 BNDESPar	2,22
1.2 Ações não vinculadas ao Acordo	6,13
1.2.1 Litela	0,00
1.2.2 Litel	1,42
1.2.3 Bradespar	1,47
1.2.4 Mitsui&co	1,90
1.2.5 BNDESPar	1,34
1.3 Controlador indireto da Vale S.A., através do BB Carteira Ativa FIA (controlador da Litel Participações S.A.)	4,85
1.3.1 Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil	4,85
1.4 BlackRock, Inc. ⁽²⁾	5,16

1.5 Governo Federal do Brasil	0,00
1.5.1 Golden shares - Tesouro Nacional	0,00
1.6 Ações em Tesouraria	2,92
1.7 Outros acionistas	61,27

⁽¹⁾ Informações obtidas no site da CVM – Report do Formulário de Referência divulgado em 03/junho/2020.

⁽²⁾ BlackRock, Inc. é uma empresa estrangeira, desobrigada a divulgar sua participação acionária ao mercado brasileiro.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 3.211, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta dos Processos listados no ANEXOS I, decide: (i) alterar, a pedido dos interessados, os Despachos relacionados no ANEXO I deste Despacho, a fim de registrar a transferência de titularidade dos Despachos de Registro de Requerimento de Outorga – DROs das Centrais Geradoras Fotovoltaicas – UFVs das empresas relacionadas no ANEXO II, para a empresa Vale S.A., inscrita sob o CNPJ nº 33.592.510/0001-54; (ii) registrar as alterações de potência instalada e coordenadas geográficas (latitude e longitude) indicadas no ANEXO II; (iii) registrar as alterações de municípios de localização dispostas no ANEXO III, conferindo-lhes as prerrogativas estabelecidas no § 1º do art. 6º da Resolução Normativa nº 876, de 2020, observadas as condições dispostas no art. 7º dessa Resolução; e (iv) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da Resolução Normativa nº 876, de 2020.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO



ANEXO I

UFV	Processo	CEG	Nº dos Despachos a serem alterados
UFV AC I	48500.000241/2017-09	UFV.RS.MG.037401-6.01	3.688, de 30 de dezembro de 2019 537, de 21 de fevereiro de 2017
UFV AC II	48500.000235/2017-43	UFV.RS.MG.037402-4.01	3.688, de 30 de dezembro de 2019 538, de 21 de fevereiro de 2017
UFV AC XI	48500.002190/2017-41	UFV.RS.MG.037552-7.01	3.688, de 30 de dezembro de 2019 1.345, de 16 de maio de 2017
UFV AC XII	48500.002191/2017-96	UFV.RS.MG.037553-5.01	3.688, de 30 de dezembro de 2019 1.346, de 16 de maio de 2017
UFV AC XIII	48500.002192/2017-31	UFV.RS.MG.037554-3.01	3.688, de 30 de dezembro de 2019 1.347, de 16 de maio de 2017
UFV AC XIV	48500.002226/2017-97	UFV.RS.MG.037555-1.01	2.298, de 5 de agosto de 2020 1.348, de 16 de maio de 2017
UFV AC XXIV	48500.002916/2017-46	UFV.RS.MG.037635-3.01	2.298, de 5 de agosto de 2020 1.704, de 14 de junho de 2017
UFV AC XXV	48500.002917/2017-91	UFV.RS.MG.037636-1.0	2.298, de 5 de agosto de 2020 1.705, de 14 de junho de 2017
UFV AC XXVI	48500.002910/2017-79	UFV.RS.MG.037637-0.01	2.298, de 5 de agosto de 2020 1.706, de 14 de junho de 2017
UFV AC XXVII	48500.002918/2017-35	UFV.RS.MG.037638-8.01	2.298, de 5 de agosto de 2020 1.707, de 14 de junho de 2017
UFV AC XXVIII	48500.002919/2017-80	UFV.RS.MG.037639-6.01	2.298, de 5 de agosto de 2020 1.708, de 14 de junho de 2017
UFV AC XXIX	48500.002920/2017-12	UFV.RS.MG.037640-0.01	2.298, de 5 de agosto de 2020 1.709, de 14 de junho de 2017
UFV AC XXX	48500.002921/2017-59	UFV.RS.MG.037641-8.01	2.298, de 5 de agosto de 2020 1.710, de 14 de junho de 2017
UFV AC XXXI	48500.002911/2017-13	UFV.RS.MG.037642-6.01	2.298, de 5 de agosto de 2020 1.711, de 14 de junho de 2017
UFV AC XXXII	48500.002924/2017-92	UFV.RS.MG.037643-4.01	2.298, de 5 de agosto de 2020 1.712, de 12 de junho de 2017
UFV AC XXXIII	48500.002926/2017-81	UFV.RS.MG.037644-2.01	2.298, de 5 de agosto de 2020 1.713, de 14 de junho de 2017
UFV AC XXXIV	48500.002927/2017-26	UFV.RS.MG.037645-0.01	2.298, de 5 de agosto de 2020 1.714, de 14 de junho de 2017
UFV AC XXXV	48500.002659/2020-48	UFV.RS.MG.047490-8.01	2.298, de 5 de agosto de 2020 1.427, de 20 de maio de 2020

* Código Único de Empreendimentos de Geração – CEG



ANEXO II

UFV	Empresa Atual Titular do DRO	CNPJ da Atual Titular do DRO	Nova Potência Instalada (kW)	Novas Coordenadas Geográficas Latitude e Longitude
UFV AC I	Aurora Energias Renováveis III S.A.	29.290.880/0001-60	30.933	15°24'20.81"S 43°47'32.96"O
UFV AC II	Aurora Energias Renováveis III S.A.	29.290.880/0001-60	41.244	15°23'46.54"S 43°48'50.40"O
UFV AC XI	Aurora Energias Renováveis III S.A.	29.290.880/0001-60	41.244	15°24'7.05"S 43°47'45.59"O
UFV AC XII	Aurora Energias Renováveis IV S.A.	30.697.433/0001-09	34.370	15°24'28.22"S 43°49'30.92"O
UFV AC XIII	Aurora Energias Renováveis IV S.A.	30.697.433/0001-09	41.244	15°23'55.16"S 43°49'21.47"O
UFV AC XIV	Aurora Energias Renováveis III S.A.	29.290.880/0001-60	34.370	15°22'43.29"S 43°49'15.48"O
UFV AC XXIV	Aurora Energias Renováveis III S.A.	29.290.880/0001-60	41.244	15°23'46.28"S 43°50'52.74"O
UFV AC XXV	Aurora Energias Renováveis III S.A.	29.290.880/0001-60	34.370	15°24'34.67"S 43°49'41.04"O
UFV AC XXVI	Aurora Energias Renováveis III S.A.	29.290.880/0001-60	41.244	15°25'16.27"S 43°49'9.30"O
UFV AC XXVII	Aurora Energias Renováveis III S.A.	29.290.880/0001-60	41.244	15°25'39.38"S 43°48'3.75"O
UFV AC XXVIII	Aurora Energias Renováveis III S.A.	29.290.880/0001-60	41.244	15°25'57.59"S 43°48'20.42"O
UFV AC XXIX	Aurora Energias Renováveis III S.A.	29.290.880/0001-60	41.244	15°25'49.10"S 43°47'8.27"O
UFV AC XXX	Aurora Energias Renováveis III S.A.	29.290.880/0001-60	41.244	15°26'7.55"S 43°47'28.55"O
UFV AC XXXI	Aurora Energias Renováveis III S.A.	29.290.880/0001-60	41.244	15°24'18.79"S 43°50'42.46"O
UFV AC XXXII	Aurora Energias Renováveis III S.A.	29.290.880/0001-60	41.244	15°25'1.32"S 43°49'55.24"O
UFV AC XXXIII	Aurora Energias Renováveis III S.A.	29.290.880/0001-60	37.807	15°25'43.58"S 43°49'5.66"O
UFV AC XXXIV	Aurora Energias Renováveis III S.A.	29.290.880/0001-60	41.244	15°26'23.38"S 43°47'5.89"O
UFV AC XXXV	Aurora Energias Renováveis III S.A.	29.290.880/0001-60	30.933	15°24'22.09"S 43°50'39.43"O



ANEXO III

UFV	De Município	Para Município
UFV AC XXVII	Jaíba	Verdelândia
UFV AC XXVIII	Jaíba	Verdelândia
UFV AC XXIX	Jaíba	Verdelândia
UFV AC XXX	Jaíba	Verdelândia
UFV AC XXXIII	Jaíba	Verdelândia
UFV AC XXXIV	Jaíba	Verdelândia

DESPACHO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Nº 3.211. **Processos nºs:** listados no ANEXO I. **Interessados:** Aurora Energias Renováveis III S.A. e Aurora Energias Renováveis IV S.A. **Decisão:** (i) Alterar, a pedido dos interessados, os Despachos relacionados no ANEXOS I deste Despacho, a fim de registrar a transferência de titularidade dos Despachos de Registro de Requerimento de Outorga – DROs das Centrais Geradoras Fotovoltaicas – UFVs das empresas relacionadas no ANEXO II, para a empresa Vale S.A., inscrita sob o CNPJ nº 33.592.510/0001-54; (ii) registrar as alterações de potência instalada e coordenadas geográficas (latitude e longitude) indicadas no ANEXO II; e (iii) registrar as alterações de municípios de localização dispostas no ANEXO III. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Texto Integral

Nº 3.211. Processos nº^s: listados no ANEXO I. Interessados: Aurora Energias Renováveis III S.A. e Aurora Energias Renováveis IV S.A. Decisão: (i) Alterar, a pedido dos interessados, os Despachos relacionados no ANEXOS I deste Despacho, a fim de registrar a transferência de titularidade dos Despachos de Registro de Requerimento de Outorga – DROs das Centrais Geradoras Fotovoltaicas – UFVs das empresas relacionadas no ANEXO II, para a empresa Vale S.A., inscrita sob o CNPJ nº 33.592.510/0001-54; (ii) registrar as alterações de potência instalada e coordenadas geográficas (latitude e longitude) indicadas no ANEXO II; e (iii) registrar as alterações de municípios de localização dispostas no ANEXO III. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 16.11.2020, seção 1, p. 86, v. 158, n. 218.



Belo Horizonte, 11 de novembro de 2020

À

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

Sítio de Grandes Áreas Norte – Quadra (SGAN), nº 603, Módulos I e J, Asa Norte
Brasília/DF, CEP: 70.830-030

À Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG

Cc: Gustavo Eduardo Bastos de Aguiar Freire

Geraldo Faria de Souza Neto

Assunto: Documentação complementar para Transferência de Titularidade referente aos processos nº. 48500.000241/2017-09, 48500.000235/2017-4348500.002190/2017-41, 48500.002191/2017-96, 48500.002192/2017-31, 48500.002226/2017-97, 48500.002916/2017-46, 48500.002919/2017-80, 48500.002920/2017-12, 48500.002917/2017-91, 48500.002910/2017-79, 48500.002918/2017-35, 48500.002921/2017-59, 48500.002911/2017-13, 48500.002924/2017-92, 48500.002926/2017-81, 48500.002927/2017-26, 48500.002659/2020-48, 48500.002188/2017-72, 48500.002185/2017-39, 48500.000237/2017-32 e 48500.002922/2017-01.

Encaminhamos a documentação para instruir o pedido de transferência de titularidade referente às Resoluções Autorizativas da ANEEL, objeto dos processos mencionados acima:

- Certidão relativa à Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias – Vale;

Atenciosamente,

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS II S/A
CNPJ Nº 28.065.305/0001-09
Fabricio Lopes de Queiroz

Aurora Energias Renováveis

auroraenergia.solar

Juntos podemos nos aproximar de um futuro energético mais limpo.





AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS III S/A
CNPJ Nº 29.290.880/0001-60
 Fabricio Lopes de Queiroz

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS IV S/A
CNPJ Nº 30.697.433/0001-09
 Fabricio Lopes de Queiroz

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS V S/A
CNPJ Nº 30.697.546/0001-04
 Fabricio Lopes de Queiroz

VALE S.A.
CNPJ Nº 33.592.510/0001-54
 Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves

VALE S.A.
CNPJ Nº 33.592.510/0001-54
 Andréa Jota Lizardo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/42BA-DC9F-57D5-B628> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/42BA-DC9F-57D5-B628> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 42BA-DC9F-57D5-B628



Hash do Documento

B86A56BA816505F12ED613B10C76001C524DAB0B5D367210567EF40B1CB01F5B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2020 é(são) :

- Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves (Signatário) - 992.440.636-20 em 11/11/2020 15:27
UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: glauco.goncalves@vale.com

Evidências

Client Timestamp Wed Nov 11 2020 15:27:29 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -19.9258888 Longitude: -43.947505199999995 Accuracy: 279

Geolocation Latitude: -19.9258888 Longitude: -43.947505199999995 Accuracy: 279

IP 200.6.35.101

Hash Evidências:

170FC18365210DCC0FBF7B466500E8ED8C1D91B5D7C83CAF70AC1F451E74EE9C

- Andrea Jota Lizardo (Signatário) - 642.269.646-91 em 11/11/2020 15:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: andrea.lizardo@vale.com

Evidências

Client Timestamp Wed Nov 11 2020 15:23:31 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -19.967707 Longitude: -43.968136750000006 Accuracy: 292

Geolocation Latitude: -19.967707 Longitude: -43.968136750000006 Accuracy: 292

200.6.35.101

Hash Evidências:

AEBE9024CF19A1DDD84A7680CDB3D52270FE380D8F1B28AF685BACB8D823E028

Client Timestamp Wed Nov 11 2020 15:23:31 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -19.967707 Longitude: -43.968136750000006 Accuracy: 292

Geolocation Latitude: -19.967707 Longitude: -43.968136750000006 Accuracy: 292

IP 200.6.35.101

Hash Evidências:

AEBE9024CF19A1DDD84A7680CDB3D52270FE380D8F1B28AF685BACB8D823E028





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALE S.A.
CNPJ: 33.592.510/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:46:04 do dia 12/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2021.

Código de controle da certidão: **BA54.727C.8B16.B7A7**

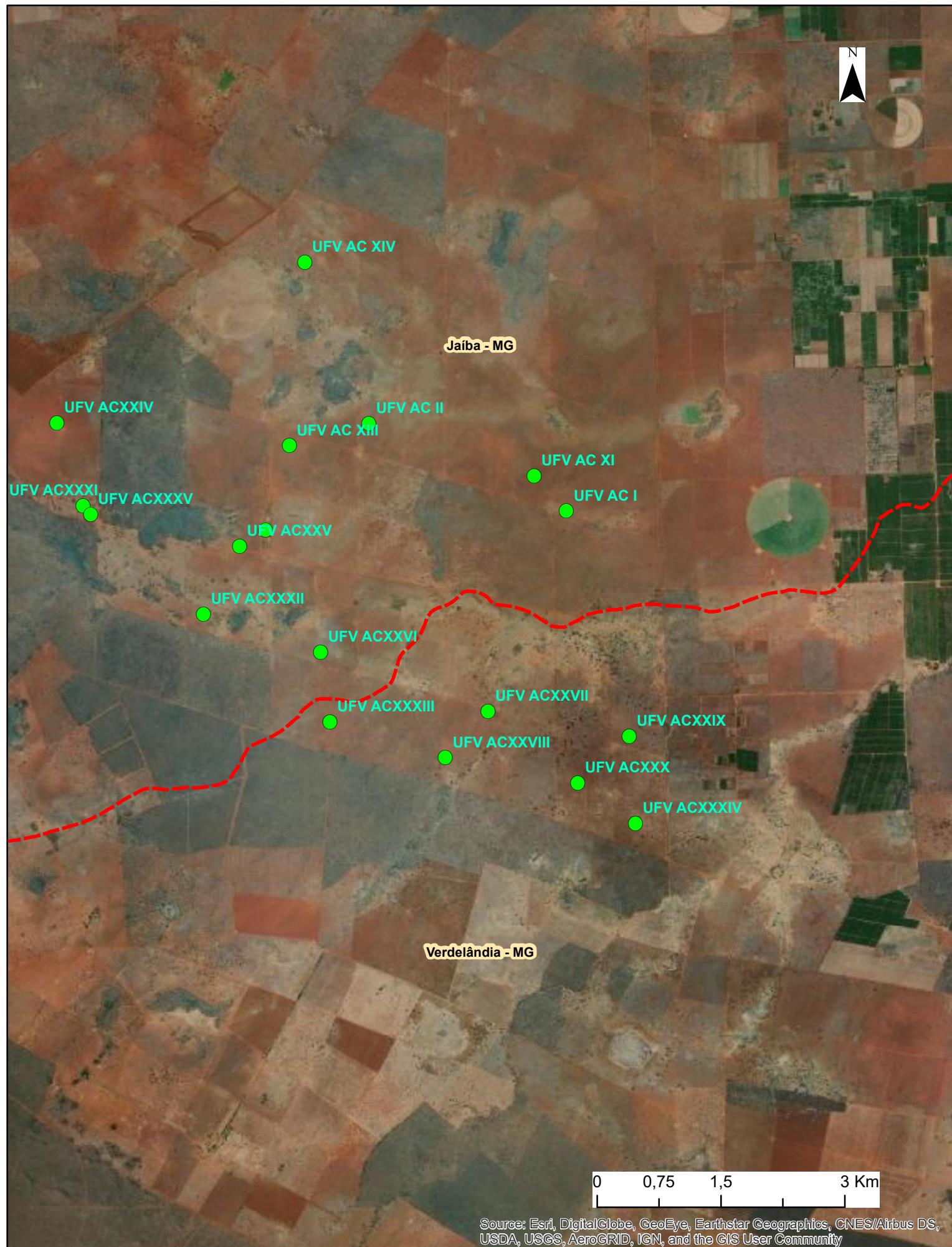
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.
Os processos 12446.720701/2020-22 e 12466.720671/2020-54 não constavam no relatório do dia do pedido. São lançamentos aduaneiros para prevenção de decadência.

Observações PGFN:

Decisão proferida na AO n. 5070867-60.2020.4.02.5101





Belo Horizonte, 25 de novembro de 2020.

À

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

Sítio de Grandes Áreas Norte – Quadra (SGAN), nº 603, Módulos I e J, Asa Norte
Brasília/DF, CEP: 70.830-030

À Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG

Cc: Gustavo Eduardo Bastos de Aguiar Freire

Geraldo Faria de Souza Neto

Assunto: Documentação complementar para Transferência de Titularidade referente aos processos nº. 48500.000241/2017-09, 48500.000235/2017-4348500.002190/2017-41, 48500.002191/2017-96, 48500.002192/2017-31, 48500.002226/2017-97, 48500.002916/2017-46, 48500.002919/2017-80, 48500.002920/2017-12, 48500.002917/2017-91, 48500.002910/2017-79, 48500.002918/2017-35, 48500.002921/2017-59, 48500.002911/2017-13, 48500.002924/2017-92, 48500.002926/2017-81, 48500.002927/2017-26, 48500.002659/2020-48, 48500.002188/2017-72, 48500.002185/2017-39, 48500.000237/2017-32 e 48500.002922/2017-01.

Encaminhamos a documentação para instruir o pedido de transferência de titularidade referente às Resoluções Autorizativas da ANEEL, objeto dos processos mencionados acima:

- Certidão relativa à Fazenda Estadual – Vale [atualizada];

Atenciosamente,

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS II S/A
CNPJ Nº 28.065.305/0001-09
Fabricio Lopes de Queiroz

Aurora Energias Renováveis

auroraenergia.solar

Juntos podemos nos aproximar de um futuro energético mais limpo.

**AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS III S/A****CNPJ Nº 29.290.880/0001-60**

Fabricio Lopes de Queiroz

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS IV S/A**CNPJ Nº 30.697.433/0001-09**

Fabricio Lopes de Queiroz

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS V S/A**CNPJ Nº 30.697.546/0001-04**

Fabricio Lopes de Queiroz

VALE S.A.**CNPJ Nº 33.592.510/0001-54**

Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves

VALE S.A.**CNPJ Nº 33.592.510/0001-54**

Andréa Jota Lizardo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9BCC-5462-9E66-63AF> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9BCC-5462-9E66-63AF> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 9BCC-5462-9E66-63AF



Hash do Documento

1BD301A8CF2C4B146BB7EE39866EAD64ACBBCF111D82B7A54084A00883BC4A91

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2020 é(são) :

- Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves (Signatário) - 992.440.636-20 em 25/11/2020 13:46
UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: glauco.goncalves@vale.com

Evidências

Client Timestamp Wed Nov 25 2020 13:46:21 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -20.144398555323043 Longitude: -44.20039743421396 Accuracy: 198

IP 200.6.35.101

Hash Evidências:

37F0EEA6CCFE63D6BA0D95F7D83E9050B6CC7AA3C4CD945ED899E68774641BD8

- Andrea Jota Lizardo (Signatário) - 642.269.646-91 em 25/11/2020 13:27 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: andrea.lizardo@vale.com

Evidências

Client Timestamp Wed Nov 25 2020 13:26:04 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -19.967415 Longitude: -43.967685 Accuracy: 213

Geolocation Latitude: -19.967415 Longitude: -43.967685 Accuracy: 213

IP 200.6.35.101

Hash Evidências:

8A405C22BACCDFA262EEF97BB69556A2A7777357D2C1269C72F46ACC8E41C65B

Client Timestamp Wed Nov 25 2020 13:26:04 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -19.967415 Longitude: -43.967685 Accuracy: 213

Geolocation Latitude: -19.967415 Longitude: -43.967685 Accuracy: 213

IP 200.6.35.101

Hash Evidências:

8A405C22BACCDFA262EEF97BB69556A2A7777357D2C1269C72F46ACC8E41C65B





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2020/670251

Código de verificação de autenticidade: 54e83ac6946108ea827ae65ee4d137f2

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 33.592.510/0001-54	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: VALE SA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com exigibilidade suspensa, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM:	10/11/2020 ÀS 10:49:19
VÁLIDA ATÉ:	08/02/2021
<p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	

CPF / CNPJ : 33.592.510/0001-54

Nome / Razão Social : VALE SA

Data de Emissão : 10/11/2020

Data de Validade : 08/02/2021

[Fechar](#)



Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria de Dívida Ativa

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, nos autos do procedimento administrativo n.º **SEI-140017/000515/2020**, que no período de 1977 até 18/11/2020, **NÃO CONSTA DÉBITO**, em nome de VALE S.A., CNPJ n.º **33.592.510/0001-54**, Inscrição Estadual n.º **80.495.072**.

CONSTA, entretanto, **DÉBITO** em nome de **COMPANHIA VALE DO RIO DOCE**, com a mesma raiz do CNPJ da requerente, corporificado na inscrição nº **2007/024545-9**, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

CONSTA, ainda, **DÉBITO** em nome de **VALE S A**, com a mesma raiz do CNPJ da requerente, corporificado na inscrição nº **2016/004424-2**, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2020.

HUGO WILKEN MAURELL
Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Rio de Janeiro, 18 novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Areal Pires, Procurador**, em 19/11/2020, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **10552313** e o código CRC **2D918B3C**.

Referência: Processo nº SEI-140017/000515/2020

SEI nº 10552313

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-6015 - <https://www.pge.rj.gov.br/>

Conferência de Autenticidade de Documentos

Código Verificador: X

Código CRC:



Clique [aqui](#) para visualizar o documento.

Assinante	Cargo/Função	
Gustavo Areal Pires	Procurador	19 de nov

**Lista de Assinaturas (1 registro):**

Data/Hora	Tipo
26/03/2020 21:18:00	Login/Senha



Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2020.

À

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

Sítio de Grandes Áreas Norte – Quadra (SGAN), nº 603, Módulos I e J, Asa Norte
Brasília/DF, CEP: 70.830-030

À Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG

Cc: Gustavo Eduardo Bastos de Aguiar Freire

Geraldo Faria de Souza Neto

Assunto: Documentação complementar para Transferência de Titularidade referente aos processos nº. 48500.000241/2017-09, 48500.000235/2017-4348500.002190/2017-41, 48500.002191/2017-96, 48500.002192/2017-31, 48500.002226/2017-97, 48500.002916/2017-46, 48500.002919/2017-80, 48500.002920/2017-12, 48500.002917/2017-91, 48500.002910/2017-79, 48500.002918/2017-35, 48500.002921/2017-59, 48500.002911/2017-13, 48500.002924/2017-92, 48500.002926/2017-81, 48500.002927/2017-26, 48500.002659/2020-48, 48500.002188/2017-72, 48500.002185/2017-39, 48500.000237/2017-32 e 48500.002922/2017-01.

Encaminhamos a documentação para instruir o pedido de transferência de titularidade referente às Resoluções Autorizativas da ANEEL, objeto dos processos mencionados acima:

- Certificado de Regularidade do FGTS – Vale [válido até 22/12/2020];

Atenciosamente,

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS II S/A
CNPJ Nº 28.065.305/0001-09
Fabricio Lopes de Queiroz

Aurora Energias Renováveis

auroraenergia.solar

Juntos podemos nos aproximar de um futuro energético mais limpo.



**AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS III S/A****CNPJ Nº 29.290.880/0001-60**

Fabricio Lopes de Queiroz

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS IV S/A**CNPJ Nº 30.697.433/0001-09**

Fabricio Lopes de Queiroz

AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS V S/A**CNPJ Nº 30.697.546/0001-04**

Fabricio Lopes de Queiroz

VALE S.A.**CNPJ Nº 33.592.510/0001-54**

Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves

VALE S.A.**CNPJ Nº 33.592.510/0001-54**

Andréa Jota Lizardo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3351-3823-EB9A-E87C> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3351-3823-EB9A-E87C> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 3351-3823-EB9A-E87C



Hash do Documento

4508540168562DA1D31C7B9E81EA63DD88EB5813087B116F0B2CA5C1AC61547F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2020 é(são) :

- Andrea Jota Lizardo (Signatário) - 642.269.646-91 em 07/12/2020 14:40 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: andrea.lizardo@vale.com

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 07 2020 14:40:21 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -19.96736937152978 Longitude: -43.96832698296388 Accuracy: 131

Geolocation Latitude: -19.96736937152978 Longitude: -43.96832698296388 Accuracy: 131

IP 200.6.35.101

Hash Evidências:

DF194862DCACA67CF00EA377552DE7100A3CBC76BFC8EDB945048C0B494E05A8

- Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves (Signatário) - 992.440.636-20 em 07/12/2020 13:34

UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: glauco.goncalves@vale.com

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 07 2020 13:33:32 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -20.144226120741088 Longitude: -44.19961483147304 Accuracy: 148

IP 200.6.35.101

Hash Evidências:

6361BC176BF60E38213847AB6377C511F9504210C0D18EB332799EAA16D016FC



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3092F4700596036.

CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.592.510/0001-54

Razão Social: VALE SA

Endereço: PR BOTAFOGO 186 SLS 701, 801, 901 / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22250-145

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2020 a 22/12/2020

Certificação Número: 2020112300430270411521

Informação obtida em 30/11/2020 12:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br